



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 30

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	33	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	34	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		34	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	36	56
Secretaria de Estado de Educação.....	7	41	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	41	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	21	45	70
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	21	45	70
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		46	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		47	73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		47	73
Secretaria de Estado da Mulher.....		47	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	47	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		47	74
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	24	48	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	25	49	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		49	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		49	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	25	50	77
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25	51	78
Controladoria Geral.....		51	
Defensoria Pública.....	32	52	78
Procuradoria-Geral.....			79
Tribunal de Contas.....		52	79
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível responsabilidade dos gestores por suposto direcionamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2016-SEC (Pregão Eletrônico nº

006/2016-SEC), da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 131.000.235/2017 – 57º ANIVERSÁRIO DO GAMA - Contratação de Estrutura para o Desfile Cívico, a contar de 14/02/2023, por 60 (sessenta) dias, instituída pela Ordem de Serviço nº 77, de 11 de agosto de 2022 (93480884), publicada no DODF nº 154, de 16 DE AGOSTO DE 2022, pág. 25, conforme solicitado no processo nº 00131-00002084/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com o Decreto nº 37.096/2016, com fundamento na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao Processo em questão ser inferior à alçada estabelecida no inciso I, do art. 24, da IN nº 03/2021 - TCDF, não tendo sido a Tomada de Contas Especial - TCE em apreço, instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00366-00000876/2022-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Ambev	Antarctica Original	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000ml	7,99
.....					
Ambev	Budweiser	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360ml	2,49
.....					
Ambev	Corona Sunbrew	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,45
.....					
Ekäut	Ekäut American Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
Ekäut	Ekäut Apa 1817	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
Ekäut	Ekäut outras	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
Ekäut	Ekäut Pilsener	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
Ekäut	Ekäut Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34

Ekäut	Ekäut Session Ipa El	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
Ekäut	Ekäut Witbier	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	11,34
.....						
Farrapos	Farrapos Apa Sem Glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	9,00
Farrapos	Farrapos Malzbier Sem Glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	9,00
Farrapos	Farrapos Pilsen Sem Glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,54
Farrapos	Farrapos Porter Sem Glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	9,00
Farrapos	Farrapos Red Ale Sem Glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	9,00
Farrapos	Farrapos V-13 American Wheat	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,54
.....						
Farrapos	Kit Farrapos Guaípeca 600 ml + taça	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	49,98
.....						
Heineken HNK BR	Blue Moon Nacional	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	6,82
.....						

"(NR)
"ANEXO III
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
HNK BR	FYS diversos sabores	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
.....					

"(AC)
"ANEXO IV
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Indaiá	Grapette	PET	Descartável	até 350 ml	1,35
Indaiá	Grapette	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,28
.....					

"(AC)
"ANEXO V
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA
HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA
(R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....				
Adrenalina	Lata	Descartável	250 ml	3,49
Adrenalina diversos sabores	Plástico	Descartável	1000 ml	7,55
Adrenalina diversos sabores	Plástico	Descartável	2000 ml	10,09
.....				
Vulcano diversos sabores	Lata	Descartável	310 ml	3,71
Vulcano diversos sabores	Plástico	Descartável	1000 ml	7,61
.....				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E

RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
Assunto: Restituição/Compensação.
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve:
INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20221114-232604, GAMMA PIGMENTS CAPEB LTDA, 31.205.449/0001-10, o direito à restituição do imposto antecipado, proporcional à quantidade não comercializada, condiciona-se a levantamento fiscal próprio, não ocorrido no presente caso, conforme previsto nos artigos 237, § 3º e 320, § 7º do Decreto nº 18.955/1997. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
INTERESSADO: ALEMÃO BEBIDAS EIRELI, CF/DF: 07.867.203/001-95 CNPJ: 30.886.037/0001-20, PROCESSO Nº: 20230130-27788
A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 46/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20230203-33896)
A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 51/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de SETA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.176.335/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 48.513.636/0001-63, doravante denominada INTERESSADA, declara:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2022 – COTRI/SUREC/SEF
(20230130-27509)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 44/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de APOIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.144.394/001-72 e no CNPJ/MF sob o nº 46.786.582/0001-84, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 92/2022 – COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO: SEI 04005-00000062/2022-82 - INTERESSADO: BIOTIC S.A. - CNPJ: 29.580.134/0001-00 - CF/DF: 07.933.485/001-51 - ASSUNTO: Reconhecimento de Imunidade Recíproca.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade Recíproca nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
A interessada é uma empresa constituída na forma jurídica de Sociedade Anônima, que não presta serviço público essencial e exclusivo, não podendo, portanto, ser beneficiada com a ampliação da imunidade recíproca prevista no art. 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, definida em decisão do STF, exclusivamente, para empresas públicas prestadoras de serviço público sob a forma de monopólio, e sob condições específicas. Conforme PARECER Nº 25/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20221216-254370, Jesualdo Florianio Machado Lessa, 308.***.***-53; 20221201-244693, Luiz Henrique Soares De Melo, 721.***.***-82. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
14/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-002270/2014, Tributo ICMS, RV 304/2018, Recorrente VILLAS BOAS RADIOFÁRMACOS BRASIL S/A, Advogada Ana Cláudia Moreira dos Santos OAB/DF 21.025, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento Abreu.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0129-003053/2015, Tributo ITCD, RV 269/2016, Recorrente ROBERTO JORGE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado Alexandre Ramos de Lima OAB/DF 45.510, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0040-006324/2009, Tributo ICMS, ED 48/2022, Embargante: FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. d) Processo n. 0128.001.401/2015, Tributo ICMS, RV 163/2019, Recorrente ILUMINAR EIRELI -EPP, Advogado Cesar Almeida Pereira OAB/36.386, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo n. 00040-00022894/2019-68, Tributo ICMS, RV 134/2022, Recorrente R30 CRIAÇÕES EIRELI ME, Advogada Edna Rabelo Quirino Rodrigues OAB/DF 7785, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
14/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040.00063968/2018-35, Tribunal ICMS, RV 112/2019, Recorrente PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro

Antonio Avelar da Rosa Schmidt (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA VIEIRA)

b) Processo n. 00040.00067095/2018-30, Tributo ICMS, RV 136/2019, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0128.000.301/2017, Tributo ICMS, RV 85/2022, Recorrente HIDRAPELE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo n. 0128.001.930/2016, Tributo ICMS, RV 257/2019, Recorrente ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Karina Germana de Souza Andrade OAB/DF 21.506, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

e) Processo n. 0128.000.633/2017, Tributo ICMS, RV 41/2022, Recorrente MARCIO CUSTODIO DA SILVA ME, Advogada Flavia Cristina Ferrari Sabino OAB/DF 28.490, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
15/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n 0128-002672/2014, Tributo ICMS, RE 95/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

b) Processo n. 0128-001105/2014, Tributo ICMS, ED 84/2021, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

c) Processo n 0040.002.467/2016, Tributo ICMS, RE 01/2021, Recorrente TIM S.A, Advogada Ana Luiza Impellizzeri de Souza Martins OAB/RJ 100.644, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo n 0128-000448/2016, Tributo ICMS, RE 143/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo n. 0128-002458/2014, Tributo ICMS, RE 88/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n. 0128-000635/2015, Tributo ICMS, RE 75/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

g) Processo n. 0128-001592/2014, , Tributo ICMS, ED 178/2019, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE ABRIL DE 2020 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório SEI nº 33865258 do processo 0060-00445084/2018-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, página 10.

PORTARIA Nº 306, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 1 (64728073) do processo 00060-00172038/2020-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, §1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021, página 14.

PORTARIA Nº 611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 405/2020, ofertado pela 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 2 (96485210), Processo SEI nº 00060-00171994/2020-86, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Julgamento SES/CONT (97675723), com amparo no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, página 23.

PORTARIA Nº 743, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2020, ofertado pela 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (Doc. 94612504), processo SEI nº 00060-00172581/2019-85, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente processo, com fulcro nos artigos 213, §2º, e art. 257, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 05 de dezembro de 2022, página 02.

PORTARIA Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 4 (SEI nº 98123925), processo nº 00060-00024449/2021-82, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 102098648 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 22 de dezembro de 2022, página 15.

PORTARIA Nº 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Revisora de PAD, relativos ao Processo 00060-00073028/2021-85, referente a revisão do Processo Disciplinar 0060-003745/2015 (PAD nº 137/2015), a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00117996/2021-19 (PAD nº 310/2022).

II - Processo 00060-00317280/2021-10 (PAD nº 320/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 002/2020), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 97, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 98, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 064/2017).

II - Processo 00060-00293641/2021-17 (PAD nº 311/2022).

III - Processo 00060-00255456/2022-13 (PAD nº 312/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 99, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00440972/2021-52 (PAD nº 319/2022), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00445607/2018-39 (PAD nº 328/2022), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00152522/2019-91 (PAD nº 304/2020), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00477354/2021-68 (PAD nº 322/2022).

II - Processo 00060-00271197/2022-60 (PAD nº 326/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 103, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2019), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00028984/2022-93 (PAD nº 315/2022), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022).

II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022).

III - Processo 00060-00227439/2021-05 (SIN nº 003/2022).

IV - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022).

V - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022).

VI - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022).

VII - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022).

VIII - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00316586/2021-41 (PAD nº 318/2022), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022).

II - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022).

III - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022).

IV - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022).

V - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022).

VI - Processo 00060-00004870/2022-58 (SIN nº 013/2022).

VII - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022).

VIII - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022).

IX - Processo 00060-00316108/2022-11 (SIN nº 021/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Sindicâncias, a contar de 17 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022).

II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022).

III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022).

IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022).

V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00313295/2022-81 (PAD nº 313/2022).

II - Processo 00060-00153723/2022-19 (PAD nº 314/2022).

III - Processo 00060-00034972/2022-06 (PAD nº 327/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00431282/2021-11 (PAD nº 321/2022).

II - Processo 00060-00351743/2022-45 (PAD nº 325/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00342268/2022-16 (PAD nº 316/2022), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 24 de fevereiro de 2023:

I - Processo 00060-00127611/2021-13 (PAD nº 317/2022).

II - Processo 00060-00555917/2020-85 (PAD nº 323/2022).

III - Processo 00060-00354990/2021-12 (PAD nº 324/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020), a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 678, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Processo de Seleção de assistente de alfabetização na rede pública de ensino do Distrito Federal, nos termos do Programa Tempo de Aprender.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos I, II, V, VII e VIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em consideração à Portaria do MEC nº 280, de 19.02.2020, que instituiu o Programa Tempo de aprender, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; à Resolução do MEC nº 23, de 03 de dezembro de 2021, a qual altera a Resolução do MEC nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender; à Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; à Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre criação e prestação de serviço voluntário em âmbito distrital; ao Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação; à Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre orientações para apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 678, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

(...)

§ 2º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo V desta Portaria, entre a Unidade Escolar - UE e o assistente de alfabetização, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na UE. (NR)

(...)

Art. 7º

I - inscrição; (NR)

(...)

Art. 11.

(...)

III -

(...)

e) certificado de conclusão de curso (quando se tratar de candidato do Ensino Médio, graduado ou pós-graduado); (NR)

f) histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula da universidade (quando se tratar de estudante do Ensino Médio ou universitário); (NR)

(...)

Art. 12. As vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Distrito Federal, serão disponibilizadas com base nas matrículas de todas as turmas com pelo menos 10 (dez) estudantes de 1º ano e 2º ano das unidades inscritas no Programa. (NR)

(...)

Art. 15.

I - etapas 1 e 2 (análise curricular e entrevista): 1 (um) professor alfabetizador de estudantes do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental; 1 (um) coordenador pedagógico do Bloco Inicial de Alfabetização - BIA e 1 (um) membro da Gestão Pedagógica da UE (Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor Pedagógico), caso a UE não tenha coordenador pedagógico, substituir por 1 (um) professor alfabetizador de estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; (NR)

II - etapa da interposição de recursos: 1 (um) coordenador pedagógico do Bloco Inicial de Alfabetização - BIA e 1 (um) membro da Gestão Pedagógica da UE (Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor Pedagógico), caso a UE não tenha coordenador pedagógico, 2 (dois) membros da Gestão Pedagógica da UE (Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor Pedagógico); (NR)

(...)

§ 1º Os componentes da Banca Examinadora da Unidade Escolar terão os nomes publicados em local visível e de fácil acesso, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia antes do Processo Seletivo, em observância ao princípio da transparência. (NR)

§ 2º Os servidores que irão atuar na etapa de interposição de recursos não poderão ser os mesmos que atuaram nas etapas 1 e 2. (NR)

(...)

Art. 18.

(...)

VII - conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 9º da Resolução/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, bem como nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 7º da Resolução/FNDE nº 08, de 16 de dezembro de 2016, as UEs que confirmaram a adesão ao Programa Tempo de Aprender somente poderão realizar o Processo Seletivo após o regular recebimento dos recursos financeiros destinados à sua execução; (NR)

(...)

Art. 19. Esta Portaria terá vigência enquanto durar o Programa Tempo de Aprender." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I	
Unidades Escolares/UEs	
CRE: BRAZILÂNDIA	
53005201	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE
53068025	EC 09
53005074	EC 01
53005082	EC 03
53005163	EC CHAPADINHA
53005180	EC INCRA 06

CRE: CEILÂNDIA	
53007760	EC 17
53008090	EC 61
53008162	EC LAJES DA JIBOIA
53007808	EC 21
53008111	CEF BOA ESPERANÇA
53004353	EC 55
53008154	EC JIBOIA
53007255	CAIC BERNARDO SAYÃO

CRE: GAMA	
53002920	EC 15
53002954	EC 18
53002474	CED GESNER TEIXEIRA
53002962	EC 19
53002857	EC 06
53003047	CED ENGENHO DAS LAJES
53002873	EC 09
53002830	EC 03
53002520	EC 29
53002997	EC 22
53003055	EC PONTE ALTA DE CIMA
53002938	EC 16
53002890	EC 12

CRE: GUARÁ	
53008561	EC 01 DO GUARÁ
53008600	EC 06 DO GUARÁ
53008596	EC 05 DO GUARÁ
53068165	EC 02 DA ESTRUTURAL
53008570	EC 02 DO GUARÁ

CRE: NÚCLEO BANDEIRANTE	
53013557	EC 01 DO RIACHO FUNDO II
53009339	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA

CRE: PLANALTINA	
53006291	EC 13
53006259	EC 09
53006534	EC RAJADINHA
53006208	EC 04
53006364	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO
53006305	EC 14

CRE: PLANO PILOTO	
53001621	EC 308 SUL
53001451	EC 102 SUL
53001478	EC 106 NORTE
53001680	EC 403 NORTE
53001710	EC 407 NORTE
53001605	EC 305 SUL
53001494	EC 111 SUL
53001672	EC 316 SUL
53001745	EC 411 NORTE
53001435	EC DA VILA DO RCG
53001800	EC DO SMU
53001753	EC 413 SUL

53001486	EC 108 SUL
53001516	EC 114 SUL
53008820	EC 04 DO CRUZEIRO
53001648	EC 314 SUL
53001532	EC 204 SUL
53000854	CEF 01 DO PLANALTO
53001761	EC 415 NORTE
53001699	EC 405 NORTE
53001524	EC 115 NORTE

CRE: RECANTO DAS EMAS	
53014600	EC 404
53012828	CEF 801
53068238	EC VILA BURITIS
53014260	CEF 602
53016793	EC 203
53009860	CEF 306
53012887	EC 401
53013247	EC 510

CRE: SAMAMBAIA	
53009088	EC 121
53009061	EC 111
53009134	EC 325
53068173	EC 831
53009118	EC 317
53009223	EC 501
53013867	EC 604
53009207	EC 425
53009126	EC 318
53017064	EC 502
53008944	CAIC AYRTON SENNA
53008952	CAIC HELENA REIS

CRE: SANTA MARIA	
53009681	EC 116
53013565	EC 215

CRE: SÃO SEBASTIÃO	
53009754	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO
53009770	EC CERÂMICA DA BENÇÃO
53009720	CAIC UNESCO
53012496	EC VILA DO BOA
53013484	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO

CRE: SOBRADINHO	
53013506	EC CÔRREGO DO ARROZAL
53013492	EC BASEVI
53006526	EC PEDRA FUNDAMENTAL
53006917	EC SOBRADINHO DOS MELOS
53006356	EC BROCHADO DA ROCHA
53013514	EC 14 DE SOBRADINHO
53068041	EC 17 DE SOBRADINHO

CRE: TAGUATINGA	
53004043	EC 08
53004078	EC 12
53004132	EC 19
53004175	EC 27
53004191	EC 29
53004396	EC 54
53004370	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES

(NR)	
ANEXO II	
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	
O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) certificado, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:	
Formação	Pontuação
Nível Médio incompleto	5,0
Nível Médio completo	17,0
Nível Superior completo em Pedagogia, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	26,0

Estudante de Pedagogia, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (ter cursado 50% ou mais da carga horária do curso)	14,0
Estudante de Pedagogia, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (ter cursado menos de 50% da carga horária do curso)	10,0
Pós-graduação na área de educação: O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) diploma:	
Doutorado	10,0
Mestrado	5,0
Especialização	2,0
Estudantes de Pós-graduação na área de educação: O candidato poderá apresentar apenas 1 (uma) declaração comprobatória:	
Doutorado	4,0
Mestrado	2,0
Especialização	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência comprovada em docência na Alfabetização - 2º Ciclo, Bloco I do Currículo em Movimento do Distrito Federal (correspondente ao Bloco Inicial de Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental)	4,0 a cada ano (no máximo até 5 anos)
Experiência comprovada em docência nas outras etapas e/ou modalidades de ensino (licenciaturas em Matemática ou em Letras - com habilitação em Língua Portuguesa)	2,0 a cada ano (no máximo até 5 anos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,0
ENTREVISTA	
Comunicação e desenvoltura	0,0 insatisfatório
	4,0 regular
	6,0 bom
	8,0 excelente
Demonstração de conhecimento acerca do processo de alfabetização (experiência)	0,0 insatisfatório
	4,0 regular
	6,0 bom
	8,0 excelente
Demonstração de conhecimento acerca do processo de aprendizagem em outras etapas de ensino (experiência)	0,0 insatisfatório
	4,0 regular
	6,0 bom
	8,0 excelente
Disponibilidade de tempo conforme as necessidades da escola.	0,0 a 6,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30,0

(NR)

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UExs das Coordenações Regionais de Ensino - CREs, para apoio às Unidades Escolares - UEs da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as UEs e CREs.

Art. 3º Cabe às CREs, junto às UEs, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

§ 1º Em razão da especificidade da área de atuação, as UEs do campo, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial, educação infantil, creche e pré-escola poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridade sobre os demais bens.

§ 2º As CREs deverão agregar todos os pedidos das UEs para a aquisição de bens, em único processo, para só então consultar as áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e à regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral - UNIAG da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas - GEAP, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UExs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO	
CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R\$ 230.880,23
CEILÂNDIA	R\$ 699.855,70
GAMA	R\$ 360.750,36
GUARÁ	R\$ 209.235,21
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 259.740,26
PARANOÁ	R\$ 259.740,26
PLANALTINA	R\$ 476.190,48
PLANO PILOTO	R\$ 772.005,77
RECANTO DAS EMAS	R\$ 209.235,21
SAMAMBAIA	R\$ 303.030,30
SANTA MARIA	R\$ 209.235,21
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 194.805,19
SOBRADINHO	R\$ 339.105,34
TAGUATINGA	R\$ 476.190,48
TOTAL	R\$ 5.000.000,00

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o primeiro semestre de 2023, o valor de R\$ 43.187.773,00 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais) para despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais - UExLs das Unidades Escolares - UEs e Unidades Executoras Regionais - UExRs das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os valores descentralizados estão de acordo com as normas de execução orçamentária vigentes e consignados na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, em vigor desde 1º de janeiro de 2023, para a Ação do PDAF, Natureza de Despesa 33.50.43, Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, bem como o disposto no artigo 10, da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, consoante o disposto no artigo 12, da Portaria nº 614, de 2021, e conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todas as UExs correspondentes às UEs receberão um “valor base”, balizado nas informações do Censo Escolar de 2022.

§ 1º O valor base foi calculado considerando os seguintes critérios:

I - R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por estudante, para UE com serviços terceirizados de conservação e limpeza; e

II - R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por estudante, para UE sem serviços terceirizados de conservação e limpeza.

§ 2º O valor base de que trata o caput poderá ser suplementado por interesse da Administração Pública ou relevância sociopedagógica da oferta e as seguintes referências:

I - Centros de Ensino Especial - CEEs, acréscimo de 100% (cem por cento) por estudante, conforme parágrafo 3º, do artigo 10, da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 13, da Portaria nº 614, de 2021;

II - UEs da “Rede Integradora”, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) por estudante, sendo que não se aplica a essa modalidade o disposto no inciso III;

III - UEs que ofertam Educação Integral (Ensinos Fundamental e Médio), adicional equivalente ao valor estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 3º, por estudante atendido nessa modalidade, desde que a UE não faça parte da Rede Integradora, nos termos do inciso anterior;

IV - UE com estudantes matriculados na Educação Especial, nas modalidades de classe comum, Ensino Especial e Educação Precoce, adicional de 50% (cinquenta por cento) por estudante, em razão da especificidade do atendimento;

V - UEs que atendam estudantes em cumprimento de medida socioeducativa (escolas vinculantes), adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

VI - Centro Educacional 01 de Brasília, adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da especificidade de atendimento no sistema prisional;

VII - Escola do Parque da Cidade - PROEM e Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP, adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada UE, em razão da especificidade do atendimento;

VIII - UEs do Campo receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da especificidade do atendimento;

IX - UEs Técnicas e as que ofertam cursos profissionalizantes receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da especificidade do atendimento;

X - UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada - EGC, acréscimo de 100% (cem por cento), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos na Portaria Conjunta SSP/SEE nº 09, de 12 de setembro de 2019;

XI - Escolas Parques, acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da especificidade do atendimento.

Art. 4º Os valores destinados às CREs foram calculados com base no quantitativo de UEs vinculadas, observados os seguintes critérios:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as CREs que possuem até 40 (quarenta) UEs;

II - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as CREs que possuem de 41 (quarenta e uma) a 60 (sessenta) UEs;

III - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as CREs que possuem entre 61 (sessenta e uma) e 90 (noventa) UEs;

IV - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para as CREs com mais de 90 (noventa) UEs.

§ 1º As CREs abaixo relacionadas receberão o adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por biblioteca, para apoio às respectivas Bibliotecas Escolares Comunitárias:

I - CRE de Brazlândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo;

II - CRE de Ceilândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina;

III - CRE do Guará - Biblioteca Escolar-Comunitária JK;

IV - CRE de Planaltina - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato;

V - CRE do Plano Piloto - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul e Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul;

VI - CRE de Sobradinho - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa;

VII - CRE de Taguatinga - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim.

§ 2º A CRE do Plano Piloto receberá o valor adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para apoio às atividades da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao Centro Integrado de Educação Física - CIEF.

§ 3º As CREs do Paranoá, Recanto das Emas, Santa Maria, Samambaia e Taguatinga, por possuírem UEs recém-criadas ou em fase de criação, receberão o valor adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, para cada UE, referente às seguintes escolas: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA LESTE; ESCOLA CLASSE 502 DO ITAPOÁ; CEF 103 DO RECANTO DAS EMAS; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA; ESCOLA CLASSE 408 DE SAMAMBAIA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10 DE TAGUATINGA e ESCOLA CLASSE 26 DE SETEMBRO.

§ 4º As CREs de Brazlândia e de Sobradinho receberão adicionais de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Ginásio Espelho D'Água e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Teatro de Sobradinho, respectivamente.

Art. 5º Os Centros Interescolares de Línguas - CILs receberão somente o valor base por estudante oriundo da rede pública de ensino.

Art. 6º A Escola da Natureza do Plano Piloto receberá o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da especificidade do atendimento.

Art. 7º A transferência de recursos para UE e para CRE da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 8º As UExs ficam obrigadas a apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 1º semestre de 2023", pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§ 1º Os processos autuados no SEI, encaminhados às UNIAGs das respectivas CREs, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

I - cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como do Anexo Único;

II - quadro de composição de documentos;

III - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio;

IV - cópia do estatuto da UEx, com registro em cartório;

V - cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEx, com registro em cartório;

VI - Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEx junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do trabalho;

VII - cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente;

VIII - cópia da Ata do Conselho Escolar;

IX - cópia do Termo de Colaboração, conforme regulamentação da Lei nº 6.023, de 2017, feita pelo Decreto nº 42.403, de 2021, e, ainda, consoante Portaria nº 614, de 2021;

X - cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação do Banco de Brasília - BRB, obrigatoriamente, do mês em que for solicitada a liberação de recurso;

XI - Despacho da Unidade de Administração Geral - UniAG, certificando a adimplência da UEx, com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF.

§ 2º A UNIAG deverá emitir parecer e encaminhar o processo de Liberação de Recursos, que deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Análise Prévia - GEAP, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para manifestação sobre a adimplência no dever de apresentar prestação de contas.

§ 3º A GEAP, após pronunciamento, deverá enviar o processo de Liberação de Recursos, à Gerência de Execução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF, que fará análise de admissibilidade e instrução inicial de pagamento, com emissão de nota de lançamento.

Art. 9º Fica vedado, para as UEs, o repasse de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 10. Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais e serviços, as UExs deverão observar os princípios previstos no caput, do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 11. A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, e, ainda, consoante Portaria nº 614, de 2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO		
	UNIDADE ESCOLAR/CRE	VALOR
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 460.000,00
2	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 76.473,00
3	CED 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 68.266,00
4	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 17.603,00
5	CED INCRA 08	R\$ 97.121,00
6	CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 124.120,00
7	CED VENDINHA	R\$ 71.736,00
8	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 48.280,00
9	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 54.085,00
10	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 71.804,00
11	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 41.847,00
12	CEF INCRA 07	R\$ 25.723,00
13	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 41.548,00
14	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 28.188,00
15	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 19.314,00
16	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 76.734,00
17	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 86.594,00
18	CEP ESC TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO	R\$ 33.321,00
19	CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 81.548,00
20	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 32.500,00
21	EC 01 INCRA 08	R\$ 64.583,00
22	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.566,00
23	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.927,00
24	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 22.330,00
25	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 33.640,00
26	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 18.879,00
27	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 38.077,00
28	EC ALMECEGAS	R\$ 18.502,00
29	EC BUCANHÃO	R\$ 13.746,00
30	EC CHAPADINHA	R\$ 25.781,00
31	EC INCRA 06	R\$ 19.662,00
32	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE	R\$ 21.605,00
33	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 74.211,00
34	CRE CEILÂNDIA	R\$ 730.000,00
35	CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 90.521,00
36	CAIC PROF ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 56.979,00
37	CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 83.897,00
38	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 288.057,00
39	CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 132.385,00
40	CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.364,00
41	CED 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 79.518,00
42	CED 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 91.292,00
43	CED INCRA 09	R\$ 45.588,00
44	CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.929,00

45	CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 107.442,00
46	CEF 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 78.097,00
47	CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.938,00
48	CEF 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.300,00
49	CEF 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.439,00
50	CEF 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.035,00
51	CEF 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.300,00
52	CEF 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 67.280,00
53	CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.575,00
54	CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.836,00
55	CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 51.620,00
56	CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.706,00
57	CEF 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 94.221,00
58	CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 130.268,00
59	CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.955,00
60	CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 87.638,00
61	CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 78.155,00
62	CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.445,00
63	CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.839,00
64	CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.780,00
65	CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 67.686,00
66	CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.252,00
67	CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.464,00
68	CEF BOA ESPERANÇA	R\$ 34.394,00
69	CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	R\$ 43.471,00
70	CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 17.951,00
71	CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 108.692,00
72	CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 121.075,00
73	CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 110.461,00
74	CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 80.562,00
75	CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.896,00
76	CEM 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.016,00
77	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 186.180,00
78	CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 277.414,00
79	EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.767,00
80	EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.259,00
81	EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.709,00
82	EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.501,00
83	EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.715,00
84	EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.317,00
85	EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.984,00
86	EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.390,00
87	EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.274,00
88	EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 63.075,00
89	EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.833,00
90	EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.848,00
91	EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.388,00
92	EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.968,00
93	EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.619,00
94	EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.179,00
95	EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 18.792,00
96	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 16.994,00
97	EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.065,00
98	EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.418,00
99	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.261,00
100	EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.030,00
101	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.635,00
102	EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.732,00
103	EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 44.921,00
104	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.719,00
105	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.563,00
106	EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.762,00
107	EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.508,00
108	EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.150,00
109	EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.369,00
110	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 34.568,00
111	EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.993,00
112	EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.583,00
113	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.294,00
114	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.007,00
115	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.632,00
116	EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 44.486,00
117	EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 29.319,00

118	EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.170,00
119	EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 18.676,00
120	EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.257,00
121	EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.120,00
122	EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.540,00
123	EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 57.971,00
124	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 77.981,00
125	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.263,00
126	EC CÔRREGO DAS CORUJAS	R\$ 11.339,00
127	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 44.863,00
128	EC JIBOIA	R\$ 8.000,00
129	EC JUSCELINO KUBITSCHKE - SOL NASCENTE	R\$ 61.915,00
130	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 26.738,00
131	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 237.828,00
132	CRE GAMA	R\$ 500.000,00
133	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 11.832,00
134	CED 06 DO GAMA	R\$ 86.526,00
135	CED 07 DO GAMA	R\$ 78.329,00
136	CED 08 DO GAMA	R\$ 78.416,00
137	CED CASA GRANDE	R\$ 44.834,00
138	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 49.213,00
139	CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 87.551,00
140	CEE 01 DO GAMA	R\$ 94.844,00
141	CEF 01 DO GAMA	R\$ 50.257,00
142	CEF 03 DO GAMA	R\$ 72.123,00
143	CEF 04 DO GAMA	R\$ 54.317,00
144	CEF 05 DO GAMA	R\$ 88.276,00
145	CEF 08 DO GAMA	R\$ 37.961,00
146	CEF 10 DO GAMA	R\$ 54.752,00
147	CEF 11 DO GAMA	R\$ 78.561,00
148	CEF 15 DO GAMA	R\$ 63.162,00
149	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 19.981,00
150	CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 31.059,00
151	CEF TAMANDUÁ	R\$ 28.043,00
152	CEI 01 DO GAMA	R\$ 18.154,00
153	CEM 01 DO GAMA	R\$ 141.346,00
154	CEM 02 DO GAMA	R\$ 115.652,00
155	CEM 03 DO GAMA	R\$ 91.872,00
156	CEM INTEGRADO À ED. PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 63.916,00
157	CIL DO GAMA	R\$ 237.452,00
158	EC 01 DO GAMA	R\$ 43.674,00
159	EC 02 DO GAMA	R\$ 42.369,00
160	EC 03 DO GAMA	R\$ 29.986,00
161	EC 06 DO GAMA	R\$ 12.847,00
162	EC 07 DO GAMA	R\$ 17.371,00
163	EC 09 DO GAMA	R\$ 36.917,00
164	EC 10 DO GAMA	R\$ 23.461,00
165	EC 12 DO GAMA	R\$ 19.546,00
166	EC 14 DO GAMA	R\$ 19.720,00
167	EC 15 DO GAMA	R\$ 28.681,00
168	EC 16 DO GAMA	R\$ 19.749,00
169	EC 17 DO GAMA	R\$ 15.138,00
170	EC 18 DO GAMA	R\$ 23.113,00
171	EC 19 DO GAMA	R\$ 18.357,00
172	EC 21 DO GAMA	R\$ 17.574,00
173	EC 22 DO GAMA	R\$ 31.726,00
174	EC 28 DO GAMA	R\$ 18.038,00
175	EC 29 DO GAMA	R\$ 50.721,00
176	EC CÔRREGO BARREIRO	R\$ 11.310,00
177	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 10.904,00
178	JI 02 DO GAMA	R\$ 22.678,00
179	JI 03 DO GAMA	R\$ 20.561,00
180	JI 04 DO GAMA	R\$ 18.328,00
181	JI 05 DO GAMA	R\$ 14.326,00
182	JI 06 DO GAMA	R\$ 15.486,00
183	CRE GUARÁ	R\$ 430.000,00
184	CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 201.927,00
185	CED 01 DO GUARÁ	R\$ 54.143,00
186	CED 03 DO GUARÁ	R\$ 49.184,00
187	CED 04 DO GUARÁ	R\$ 69.600,00
188	CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 49.788,00
189	CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 34.423,00
190	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 67.019,00

191	CEF 02 DO GUARÁ	R\$ 40.455,00
192	CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 39.179,00
193	CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 50.489,00
194	CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 42.195,00
195	CEF 08 DO GUARÁ	R\$ 45.733,00
196	CEF 10 DO GUARÁ	R\$ 35.351,00
197	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 31.407,00
198	CEM 01 DO GUARÁ	R\$ 114.283,00
199	CEP ESC TÉCNICA DO GUARÁ PROF TERESA ONDINA MALTESE	R\$ 111.360,00
200	CIL DO GUARÁ	R\$ 116.464,00
201	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 82.708,00
202	EC 01 DO GUARÁ	R\$ 18.821,00
203	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 40.136,00
204	EC 02 DO GUARÁ	R\$ 19.024,00
205	EC 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 20.532,00
206	EC 03 DO GUARÁ	R\$ 24.824,00
207	EC 05 DO GUARÁ	R\$ 25.868,00
208	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 31.523,00
209	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 36.221,00
210	EC 08 DO GUARÁ	R\$ 51.620,00
211	EC DO SRIA	R\$ 13.108,00
212	JI LÚCIO COSTA	R\$ 10.498,00
213	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 400.000,00
214	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 68.829,00
215	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 83.549,00
216	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 78.416,00
217	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 48.024,00
218	CED VARGEM BONITA	R\$ 20.010,00
219	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 66.787,00
220	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 99.412,00
221	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 241.918,00
222	CEF LOBO GUARÁ	R\$ 67.657,00
223	CEF METROPOLITANA	R\$ 27.550,00
224	CEF TELEBRASÍLIA	R\$ 72.094,00
225	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 22.214,00
226	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 19.343,00
227	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 24.244,00
228	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.281,00
229	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 76.444,00
230	CEM JÚLIA KUBITSCHK	R\$ 63.655,00
231	CEM URSO BRANCO	R\$ 84.332,00
232	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 40.600,00
233	CIL DO RIACHO FUNDO I	R\$ 46.864,00
234	CIL RIACHO FUNDO II	R\$ 114.434,00
235	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 25.636,00
236	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 68.382,00
237	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 25.810,00
238	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.641,00
239	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 38.599,00
240	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 27.492,00
241	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 26.506,00
242	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 17.893,00
243	EC AGROVILA II	R\$ 20.097,00
244	EC IPÊ	R\$ 53.824,00
245	EC KANEGAE	R\$ 21.083,00
246	EC RIACHO FUNDO	R\$ 51.765,00
247	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	R\$ 40.513,00
248	EP DA NATUREZA E ESPORTE	R\$ 283.617,00
249	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 28.507,00
250	CRE PARANOÁ	R\$ 500.000,00
251	CAIC SANTA PAULINA	R\$ 80.040,00
252	CED 01 DO ITAPOÁ	R\$ 282.054,00
253	CED 02 DO PARANOÁ	R\$ 35.525,00
254	CED DARCY RIBEIRO	R\$ 81.693,00

255	CED DO PAD-DF	R\$ 104.806,00
256	CEF 01 DO PARANOÁ	R\$ 177.219,00
257	CEF 02 DO PARANOÁ	R\$ 91.176,00
258	CEF 03 DO PARANOÁ	R\$ 93.438,00
259	CEF 04 DO PARANOÁ	R\$ 30.073,00
260	CEF BURITI VERMELHO	R\$ 18.647,00
261	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 125.773,00
262	CEF JARDIM II	R\$ 17.603,00
263	CEI 01 DO PARANOÁ	R\$ 36.105,00
264	CEI SUSSUARANA	R\$ 8.000,00
265	CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 106.778,00
266	CIL 01 DO PARANOÁ	R\$ 101.616,00
267	EC 01 DE ITAPOÁ	R\$ 65.830,00
268	EC 01 DO PARANOÁ	R\$ 58.000,00
269	EC 02 DO ITAPOÁ	R\$ 50.460,00
270	EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 68.005,00
271	EC 03 DO PARANOÁ	R\$ 51.881,00
272	EC 04 DO PARANOÁ	R\$ 41.267,00
273	EC 05 DO PARANOÁ	R\$ 38.483,00
274	EC 06 DO PARANOÁ	R\$ 46.806,00
275	EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 24.476,00
276	EC BOQUEIRÃO	R\$ 8.000,00
277	EC CAFÉ SEM TROCO	R\$ 46.487,00
278	EC CAPÃO SECO	R\$ 15.138,00
279	EC CARIRU	R\$ 15.660,00
280	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - EC CAP	R\$ 22.678,00
281	EC CORA CORALINA	R\$ 34.075,00
282	EC ITAPETI	R\$ 12.209,00
283	EC LAMARÃO	R\$ 21.634,00
284	EC NATUREZA	R\$ 28.855,00
285	EC QUEBRADA DOS NÉRIS	R\$ 15.863,00
286	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 23.055,00
287	CRE PLANALTINA	R\$ 630.000,00
288	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 67.889,00
289	CED 03 DE PLANALTINA	R\$ 85.318,00
290	CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES	R\$ 94.279,00
291	CED ESTÂNCIA III	R\$ 153.236,00
292	CED OSÓRIO BACCHIN	R\$ 24.708,00
293	CED PIPIRIPAU II	R\$ 45.356,00
294	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 113.641,00
295	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	R\$ 125.280,00
296	CED TAQUARA	R\$ 65.627,00
297	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 62.872,00
298	CED VÁRZEAS	R\$ 54.636,00
299	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 49.628,00
300	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 75.052,00
301	CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 71.920,00
302	CEF 02 DO ARAPOANGA	R\$ 93.699,00
303	CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 84.941,00
304	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 83.810,00
305	CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 40.484,00
306	CEF ARAPOANGA	R\$ 26.796,00
307	CEF BONSUCESSO	R\$ 49.329,00
308	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 31.552,00
309	CEF JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 49.619,00
310	CEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$ 54.201,00
311	CEF RIO PRETO	R\$ 30.450,00
312	CEF SÃO JOSÉ	R\$ 28.304,00
313	CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 34.510,00
314	CEI 02 DE PLANALTINA	R\$ 24.911,00
315	CEI PALMEIRAS	R\$ 8.000,00
316	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 159.703,00
317	CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 85.753,00

318	CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS DO CERRADO (ECAC)	R\$ 58.348,00
319	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 343.795,00
320	CIL 01 DE PLANALTINA	R\$ 68.440,00
321	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 24.621,00
322	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 45.849,00
323	EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 23.809,00
324	EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 29.087,00
325	EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 36.888,00
326	EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 28.304,00
327	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 32.103,00
328	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 19.604,00
329	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 28.014,00
330	EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 24.621,00
331	EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 32.132,00
332	EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 43.500,00
333	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 53.679,00
334	EC ALTA-MIR	R\$ 15.370,00
335	EC APRODARMAS	R\$ 20.126,00
336	EC BARRA ALTA	R\$ 8.000,00
337	EC COPERBRÁS	R\$ 23.831,00
338	EC CÓRREGO DO MEIO	R\$ 14.123,00
339	EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$ 41.499,00
340	EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 8.000,00
341	EC ETA 44	R\$ 12.093,00
342	EC JARDIM DOS IPÊS	R\$ 14.587,00
343	EC MESTRE DARMAS	R\$ 43.906,00
344	EC MONJOLO	R\$ 12.644,00
345	EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	R\$ 19.836,00
346	EC PARANÁ	R\$ 24.505,00
347	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 16.646,00
348	EC RAJADINHA	R\$ 14.906,00
349	EC REINO DAS FLORES	R\$ 8.207,00
350	EC SANTOS DUMONT	R\$ 9.483,00
351	EC VALE DO SOL	R\$ 12.267,00
352	EC VALE VERDE	R\$ 9.773,00
353	JI CASA DE VIVÊNCIA	R\$ 34.664,00
354	CRE PLANO PILOTO	R\$ 1.060.000,00
355	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 103.868,00
356	CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 89.233,00
357	CED DO LAGO	R\$ 51.649,00
358	CED DO LAGO NORTE	R\$ 58.145,00
359	CED GISNO	R\$ 44.979,00
360	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 29.600,00
361	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 59.062,00
362	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 62.903,00
363	CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 21.663,00
364	CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 39.382,00
365	CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 48.517,00
366	CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 33.466,00
367	CEF 01 DO VARJÃO	R\$ 52.055,00
368	CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 20.358,00
369	CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 21.982,00
370	CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 21.083,00
371	CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 26.912,00
372	CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 39.643,00
373	CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 39.585,00
374	CEF 102 NORTE	R\$ 24.534,00
375	CEF 104 NORTE	R\$ 19.314,00
376	CEF 214 SUL	R\$ 20.590,00
377	CEF 306 NORTE	R\$ 22.736,00
378	CEF 405 SUL	R\$ 22.620,00
379	CEF 410 NORTE	R\$ 25.056,00
380	CEF ATHOS BULCÃO	R\$ 31.059,00
381	CEF CASEB	R\$ 63.249,00
382	CEF GAN	R\$ 23.432,00
383	CEF POLIVALENTE	R\$ 59.479,00
384	CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 41.522,00
385	CEI GAVIÃO	R\$ 18.821,00
386	CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 104.545,00
387	CEJA E ED. PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	R\$ 183.918,00
388	CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 49.735,00
389	CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 62.118,00
390	CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 61.074,00

391	CEM PAULO FREIRE	R\$ 47.908,00
392	CEM SETOR LESTE	R\$ 221.184,00
393	CEM SETOR OESTE	R\$ 59.218,00
394	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 128.325,00
395	CEP - ESC DE SABORES OSCAR	R\$ 19.053,00
396	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 220.342,00
397	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 121.974,00
398	EC 01 SHI-SUL	R\$ 22.562,00
399	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 16.240,00
400	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 26.738,00
401	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 16.298,00
402	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 36.946,00
403	EC 102 SUL	R\$ 14.384,00
404	EC 106 NORTE	R\$ 18.705,00
405	EC 108 SUL	R\$ 13.949,00
406	EC 111 SUL	R\$ 32.306,00
407	EC 113 NORTE	R\$ 20.097,00
408	EC 114 SUL	R\$ 36.656,00
409	EC 115 NORTE	R\$ 16.472,00
410	EC 204 SUL	R\$ 39.034,00
411	EC 206 SUL	R\$ 34.713,00
412	EC 209 SUL	R\$ 33.031,00
413	EC 302 NORTE	R\$ 30.218,00
414	EC 304 NORTE	R\$ 16.124,00
415	EC 304 SUL	R\$ 9.715,00
416	EC 305 SUL	R\$ 39.005,00
417	EC 308 SUL	R\$ 36.279,00
418	EC 312 NORTE	R\$ 17.081,00
419	EC 314 SUL	R\$ 16.124,00
420	EC 316 SUL	R\$ 21.982,00
421	EC 403 NORTE	R\$ 41.122,00
422	EC 405 NORTE	R\$ 26.071,00
423	EC 407 NORTE	R\$ 29.058,00
424	EC 410 SUL	R\$ 36.482,00
425	EC 411 NORTE	R\$ 22.214,00
426	EC 413 SUL	R\$ 49.358,00
427	EC 415 NORTE	R\$ 12.354,00
428	EC 416 SUL	R\$ 10.759,00
429	EC 708 NORTE	R\$ 37.845,00
430	EC ASPALHA	R\$ 33.669,00
431	EC BEIJA-FLOR	R\$ 24.969,00
432	EC DA VILA DO RCG	R\$ 22.301,00
433	EC DO SMU	R\$ 13.485,00
434	EC GRANJA DO TORTO	R\$ 9.889,00
435	EC JARDIM BOTÂNICO	R\$ 22.620,00
436	EP 210-211 NORTE	R\$ 49.851,00
437	EP 210-211 SUL	R\$ 41.556,00
438	EP 303-304 NORTE	R\$ 78.135,00
439	EP 307-308 SUL	R\$ 83.856,00
440	EP 313-314 SUL	R\$ 132.840,00
441	ESC DA NATUREZA	R\$ 51.586,00
442	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 18.961,00
443	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 22.528,00
444	JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 14.239,00
445	JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 8.526,00
446	JI 102 SUL	R\$ 8.000,00
447	JI 106 NORTE	R\$ 11.591,00
448	JI 108 SUL	R\$ 10.763,00
449	JI 114 SUL	R\$ 14.479,00
450	JI 208 SUL	R\$ 9.570,00
451	JI 21 DE ABRIL	R\$ 26.637,00
452	JI 302 NORTE	R\$ 8.497,00
453	JI 303 SUL	R\$ 12.766,00
454	JI 304 NORTE	R\$ 8.000,00
455	JI 305 SUL	R\$ 8.000,00
456	JI 308 SUL	R\$ 8.000,00
457	JI 312 NORTE	R\$ 11.948,00
458	JI 314 SUL	R\$ 8.000,00
459	JI 316 SUL	R\$ 8.000,00
460	JI 404 NORTE	R\$ 8.000,00
461	JI VI COMAR	R\$ 11.948,00
462	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 450.000,00
463	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 121.316,00

464	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 110.490,00
465	CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 103.356,00
466	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 61.393,00
467	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 74.182,00
468	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 90.277,00
469	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 49.822,00
470	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 66.091,00
471	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 56.637,00
472	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 55.854,00
473	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 76.589,00
474	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.279,00
475	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 59.769,00
476	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 73.718,00
477	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 27.463,00
478	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 19.807,00
479	CEI BURITIZINHO	R\$ 22.997,00
480	CEI PINHEIRINHO ROXO	R\$ 22.185,00
481	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 98.687,00
482	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 95.033,00
483	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 139.606,00
484	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 22.562,00
485	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 49.445,00
486	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 54.868,00
487	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 47.386,00
488	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 47.270,00
489	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 53.998,00
490	EC VILA BURITIS	R\$ 52.403,00
491	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 30.044,00
492	CRE SAMAMBAIA	R\$ 550.000,00
493	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 48.343,00
494	CAIC HELENA REIS	R\$ 69.687,00
495	CED 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 60.784,00
496	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 112.520,00
497	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.706,00
498	CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 62.408,00
499	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 76.966,00
500	CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 108.692,00
501	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 122.032,00
502	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 88.566,00
503	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.686,00
504	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 78.010,00
505	CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.621,00
506	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 112.317,00
507	CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 78.851,00
508	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.264,00
509	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 20.561,00
510	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 112.723,00
511	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.388,00
512	CIL 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.038,00
513	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 44.051,00
514	EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 20.996,00
515	EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.395,00
516	EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 28.130,00
517	EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 28.652,00
518	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 46.313,00
519	EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.065,00
520	EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 43.036,00
521	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.876,00
522	EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.787,00
523	EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.870,00
524	EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.047,00
525	EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 68.962,00
526	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.136,00
527	EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 35.438,00
528	EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.569,00
529	EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.714,00
530	EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.977,00
531	EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 70.673,00
532	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 25.810,00
533	EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.295,00
534	EC GUARIROBA	R\$ 23.519,00
535	CRE SANTA MARIA	R\$ 450.000,00
536	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 65.047,00

537	CAIC SANTA MARIA	R\$ 89.726,00
538	CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 78.493,00
539	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 119.306,00
540	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 49.734,00
541	CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 41.209,00
542	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 85.115,00
543	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 71.862,00
544	CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 82.099,00
545	CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 69.629,00
546	CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 85.724,00
547	CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 44.747,00
548	CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 60.291,00
549	CEF SANTOS DUMONT	R\$ 67.483,00
550	CEF SARGENTO LIMA	R\$ 45.588,00
551	CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 21.547,00
552	CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 23.084,00
553	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 21.054,00
554	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 104.545,00
555	CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 95.787,00
556	CIL 01 DE SANTA MARIA	R\$ 34.626,00
557	EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 60.842,00
558	EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 32.161,00
559	EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 50.431,00
560	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 75.052,00
561	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 33.002,00
562	EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 46.777,00
563	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 37.410,00
564	JI 116 DE SANTA MARIA	R\$ 23.229,00
565	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 465.000,00
566	CAIC UNESCO	R\$ 128.035,00
567	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 123.559,00
568	CED SÃO FRANCISCO	R\$ 119.818,00
569	CED SÃO JOSÉ	R\$ 98.426,00
570	CED ZUMBI DOS PALMARES	R\$ 21.083,00
571	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 57.304,00
572	CEF DO BOSQUE	R\$ 64.844,00
573	CEF JATAÍ	R\$ 27.289,00
574	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 67.541,00
575	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 68.266,00
576	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 29.087,00
577	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 27.985,00
578	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 17.284,00
579	CEI PARQUE DOS IPÊS	R\$ 40.513,00
580	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 119.480,00
581	CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 13.166,00
582	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 51.011,00
583	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 50.054,00
584	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 47.125,00
585	EC AGUILHADA	R\$ 17.081,00
586	EC BELA VISTA	R\$ 71.659,00
587	EC CACHOEIRINHA	R\$ 17.081,00
588	EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO	R\$ 39.208,00
589	EC DOM BOSCO	R\$ 33.234,00
590	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 15.312,00
591	EC VILA DO BOA	R\$ 21.518,00
592	EC VILA NOVA	R\$ 70.267,00
593	CRE SOBRADINHO	R\$ 560.000,00
594	CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	R\$ 87.000,00
595	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 187.746,00
596	CED FERICAL	R\$ 30.740,00
597	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 87.754,00
598	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 50.014,00
599	CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 40.890,00
600	CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 65.192,00
601	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 99.731,00
602	CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 67.541,00
603	CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 58.029,00
604	CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 66.178,00
605	CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 32.973,00
606	CEF QUEIMA LENÇOL	R\$ 62.002,00
607	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 30.729,00
608	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 39.440,00
609	CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 33.542,00

610	CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 9.019,00
611	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 113.999,00
612	CEM 02 DE SOBRADINHO	R\$ 90.393,00
613	CEM 04 DE SOBRADINHO	R\$ 91.060,00
614	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 185.716,00
615	EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 29.696,00
616	EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 20.648,00
617	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 37.700,00
618	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 23.606,00
619	EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 22.678,00
620	EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 22.794,00
621	EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 24.737,00
622	EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 29.580,00
623	EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 60.958,00
624	EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 37.961,00
625	EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 29.000,00
626	EC BASEVI	R\$ 21.489,00
627	EC BOA VISTA	R\$ 15.544,00
628	EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 8.000,00
629	EC CATINGUEIRO	R\$ 8.000,00
630	EC CÔRREGO DO ARROZAL	R\$ 23.461,00
631	EC CÔRREGO DO OURO	R\$ 8.000,00
632	EC ENGENHO VELHO	R\$ 27.353,00
633	EC LOBEIRAL	R\$ 20.851,00
634	EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 15.805,00
635	EC OLHOS D'ÁGUA	R\$ 8.000,00
636	EC RIBEIRÃO	R\$ 8.000,00
637	EC RUA DO MATO	R\$ 10.585,00
638	EC SANTA HELENA	R\$ 18.183,00
639	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 15.225,00
640	EC SONHÉM DE CIMA	R\$ 22.156,00
641	CRE TAGUATINGA	R\$ 730.000,00
642	CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 81.838,00
643	CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 84.187,00
644	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 66.700,00
645	CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 75.980,00
646	CED 07 DE TAGUATINGA	R\$ 41.528,00
647	CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 61.072,00
648	CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 47.850,00
649	CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 31.407,00
650	CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 34.336,00
651	CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 50.286,00
652	CEF 09 DE TAGUATINGA	R\$ 30.102,00
653	CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 51.939,00
654	CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 62.756,00
655	CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 64.815,00
656	CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 59.073,00
657	CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 32.857,00
658	CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 46.371,00
659	CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 80.446,00
660	CEF VILA AREAL	R\$ 30.914,00
661	CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 23.552,00
662	CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 24.679,00
663	CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 21.808,00
664	CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 35.523,00
665	CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 12.267,00
666	CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 24.737,00
667	CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 14.558,00
668	CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 19.024,00
669	CEI 09 DE TAGUATINGA	R\$ 18.705,00
670	CEI 10 DE TAGUATINGA	R\$ 8.000,00
671	CEI ÁGUAS CLARAS	R\$ 21.170,00
672	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 78.619,00
673	CEM 05 DE TAGUATINGA	R\$ 57.623,00
674	CEM AVE BRANCA	R\$ 124.816,00
675	CEM EIT	R\$ 128.673,00
676	CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 92.684,00
677	CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 47.241,00
678	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 159.819,00
679	CIL TAGUATINGA	R\$ 248.008,00
680	EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 18.009,00
681	EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 39.991,00
682	EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 24.331,00

683	EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 39.614,00
684	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 33.669,00
685	EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 36.482,00
686	EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 24.273,00
687	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 15.950,00
688	EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 29.029,00
689	EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 21.808,00
690	EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 21.895,00
691	EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 33.292,00
692	EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 31.726,00
693	EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 43.036,00
694	EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 20.503,00
695	EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 36.722,00
696	EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 35.090,00
697	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 31.871,00
698	EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 30.769,00
699	EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 19.575,00
700	EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 22.156,00
701	EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 27.202,00
702	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 24.969,00
703	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 41.789,00
704	EC 55 DE TAGUATINGA	R\$ 36.250,00
705	EC ARNIQUEIRA	R\$ 15.051,00
706	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	R\$ 19.604,00
707	ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 8.000,00
TOTAL		R\$ 43.187.773,00

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Escola Classe Morro da Cruz, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, conforme Processo SEI 00080-00016101/2023-17.

Art. 2º A Escola Classe Morro da Cruz funcionará nas instalações do Complexo Educacional Zumbi dos Palmares, localizado na Área Isolada nº 1, Quilombo, na DF-473, georreferenciamento -15.929113271369244, -47.75451869578305, no Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara 03, Área Especial 01, CEP: 71699-901, São Sebastião - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225793/2022-01. INTERESSADO: Elizabeth Cardoso da Silva.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00225793/2022-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 11/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Elizabeth Cardoso da Silva, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00167813/2022-12. INTERESSADO: Aerik de Sousa da Silva.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00167813/2022-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 21/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Aerik de Sousa da Silva, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e

Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente o estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, o encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00226097/2022-12. INTERESSADO: Dyones da Silva Caiano.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00226097/2022-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 10/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Dyones da Silva Caiano, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233025/2022-13. INTERESSADO: Wesley Ramos Barbosa.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00233025/2022-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 19/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Wesley Ramos Barbosa, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00217139/2022-16. INTERESSADO: Thalisson dos Santos Aguiar.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00217139/2022-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 17/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar o percurso escolar, em caráter excepcional, de Thalisson dos Santos Aguiar, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00224283/2022-17. INTERESSADO: Wemerson Santos Silva.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00224283/2022-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 18/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar o percurso escolar, em caráter excepcional, de Wemerson Santos Silva, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00217162/2022-19. INTERESSADO: Tamara Dias de Souza.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00217162/2022-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 15/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar o percurso escolar, em caráter excepcional, de Tamara Dias de Souza, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) validar o percurso escolar, determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00223175/2022-19. INTERESSADO: Genivalda Almeida dos Santos Onorato.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00223175/2022-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 12/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Genivalda Almeida dos Santos Onorato, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00203317/2022-21. INTERESSADO: Ianny Ferreira Xavier.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00203317/2022-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 13/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Ianny Ferreira Xavier, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00168265/2022-30. INTERESSADO: Daiane Gomes Pedro Ferreira.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00168265/2022-30, HOMOLOGO o

PARECER Nº 24/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Daiane Gomes Pedro Ferreira, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente a estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, a encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00213885/2022-31. INTERESSADO: Marcos dos Santos Reis.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00213885/2022-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 29/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Marcos dos Santos Reis, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente o estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, o encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00230542/2022-31. INTERESSADO: Marianna Ferreira Campos.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00230542/2022-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 26/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Marianna Ferreira Campos, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente a estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, a encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00167871/2022-38. INTERESSADO: Akson Bener dos Santos Barbosa.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00167871/2022-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 22/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Akson Bener dos Santos Barbosa, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente o estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, o encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa

regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00214534/2022-47. INTERESSADO: Taynara Cristina dos Reis.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00214534/2022-47, HOMOLOGO o PARECER Nº 16/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar o percurso escolar, em caráter excepcional, de Taynara Cristina dos Reis, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00226191/2022-63. INTERESSADO: Victor Almeida Brito.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00226191/2022-63, HOMOLOGO o PARECER Nº 28/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Victor Almeida Brito, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente o estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, o encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233313/2022-78. INTERESSADO: Mayara Farias Bernardo.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00233313/2022-78, HOMOLOGO o PARECER Nº 14/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar o percurso escolar, em caráter excepcional, de Mayara Farias Bernardo, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225996/2022-90. INTERESSADO: Shirley da Silva Borges.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00225996/2022-90, HOMOLOGO o PARECER Nº 27/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Shirley da Silva

Borges, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente a estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, a encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00168031/2022-92. INTERESSADO: Bruno Henrique Evangelista de Melo.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00168031/2022-92, HOMOLOGO o PARECER Nº 23/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Bruno Henrique Evangelista de Melo, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente o estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, o encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00168271/2022-97. INTERESSADO: Enara Chartune Araújo.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00168271/2022-97, HOMOLOGO o PARECER Nº 25/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de validação do percurso escolar de Enara Chartune Araújo, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, que oriente a estudante sobre o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou, ainda, a encaminhe para uma unidade da rede pública de ensino que ofereça a Educação de Jovens e Adultos, a fim de que possa regularizar sua vida escolar; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00001473/2023-31. INTERESSADO: Alison Rodrigo Pohl.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00001473/2023-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 20/2023-CEDF, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Alison Rodrigo Pohl, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à Certificação de Conclusão do Curso Técnico em Transações Imobiliárias; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, quanto à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão do curso técnico no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 45, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00023309/2022-01, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 47, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00023386/2022-53, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00207760/2022-71, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes nos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080.00115488/2019-07 e 00080.00116449/2018-38, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 238, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172537/2022-04, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 240, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35,

para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172599/2022-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 241, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172614/2022-18, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 243, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172659/2022-92, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 244, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172264/2022-90, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 245, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172283/2022-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 246, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00172307/2022-37, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229,

de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 247, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2021, p. 36, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00166459/2022-09, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 235, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00132406/2022-86, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 237, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinares nº 00080.00175853/2022-20, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 312, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00193013/2021-68, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 634, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054-335.114/1983; resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 543, de 10 janeiro de 2023, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, para ONDE SE LÊ: "...DODF Nº 09 de 12 janeiro de 2023...", LEIA-SE: "...DODF Nº 12 de 17 janeiro de 2023...".

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00105344/2022-19, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PRÊMIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.824/0001-34, situada na CNM 02, BL C, LTS 03 e 04, Sobreloja 01, Ceilândia, CEP: 72210-500, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00002483/2023-64, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB KAMONGA, inscrito no CNPJ sob nº 18.381.915/0001-50, localizada na QN 14B, CJ 01, LT 04, LJ 01 71881-121, RIACHO FUNDO II - Brasília-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00105259/2022-42, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRAZ, inscrito no CNPJ sob nº 37.982.857/0001-64, localizada na quadra 3, conjunto F 07 - Setor Sul - Gama - CEP: 72.410-206, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00104707/2022-91, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.023.184/0001-33, localizada na Setor SDS Bloco H 26, Sala 212, 213 e 214 - Ed. Venâncio II - Asa Sul - CEP: 70393-900, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 71/2020 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00087059/2021-10, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa DATALINK LTDA., CNPJ 01.530.025/0001-60, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes das Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00003670/2023-65, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B SERPA, inscrito no CNPJ sob nº 19.449.999/0001-89, localizada na QNM 01, CONJUNTO B, LOTE 03, SALA 102, EDIFÍCIO BRUNA - CEP: 72215-012, Ceilândia - Brasília-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas

pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00002599/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PILOTO, inscrito no CNPJ sob nº 06.151.761/0001-20, localizada na SETOR SRTVN QUADRA 702, CONJUNTO P SN, SALA 217 e 45, EDIF. BSB RÁDIO CENTER - BAIRRO ASA NORTE, CEP: 70719-000 - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016 e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00002901/2023-13, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 37.108.677/0004-09, situado na SETOR SCC PROJEÇÃO 9, SALAS 305/307 305 - BAIRRO SETOR CENTRAL GAMA, CEP: 72404-090 - Brasília-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00004155/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PIONEIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 32.919.227/0001-21, localizada na QNN 01, CJ E, LT 04, LJ 01, CEP: 72225-015, Ceilândia - Brasília DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo I da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00008238/2023-61, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da V12 MOTORS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEL LTDA., no CNPJ sob nº 08.604.798/0001-92, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00003404/2023-32, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VICENTE PIRES, inscrito no CNPJ sob nº 18.343.457/0001-64, situado na SHVP RUA 04 B, CHÁCARA 192 3, LOTE 03 B, LOJA 01, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00003894/2023-77, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FEDERAL A/B LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº: 18.783.752/0001-31, situado na SETOR SCIA QUADRA 14, CONJ 05, LOTE 10, LOJA 01 - BAIRRO ESTRUTURAL, CEP: 71200-010 - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS**

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00092764/2022-10, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada DF VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.678.903 0001-03, situada no SIG Quadra 1 Lotes 355 e 365 - Brasília/DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 08 de fevereiro de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 52/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 017/2018-SESIPE, atual SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de fevereiro de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 17/2018-SESIPE, atual SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00000684/2019-81 e sigiloso nº 00050-00059295/2018-81), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 482, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 31 de dezembro de 2018. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das suas atribuições previstas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 37.949, de 12/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 6.446, de 23 de dezembro de 2019, que institui a gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.655, de 23 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 6.446, de 23 de dezembro de 2019, que instituiu a Gratificação de Fiscalização de Faixas de Domínio em período de descanso no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; resolve:

I- DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Instrução as regras específicas para a prestação de serviços referentes à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), por força do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 40.655, de 23 de abril de 2020, sem prejuízo das unidades vinculadas à Superintendência de Operações (SUOPER) editarem outras normas, de acordo com a missão operacional.

II- DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º A gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD) é aquela em que o servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio, mediante aceitação voluntária, é escalado, na conveniência e necessidade da Administração, durante seu período de folga, para desempenhar atividades típicas de gestão, fiscalização e policiamento de faixas de domínio, sem prejuízo ao serviço ordinário.

Art. 3º A gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD) tem como objetivo ampliar a quantidade de servidores nas operações de gestão e fiscalizações nas faixas de domínio do(s) sistema(s) rodoviário(s) do Distrito Federal; federal e/ou estadual delegado(s)/conveniada(s), com vistas à preservação das faixas de domínio juntamente com o corpo estradal rodoviário, manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio, objetivando segurança viária nas rodovias

do Distrito Federal, conforme estabelecem as diretrizes das Leis Federais nºs 6.766/1979 e 9.503/1997 C/C a Lei Distrital nº 5.795/2016 e demais atos normativos regulamentadores das faixas de domínio do Distrito Federal.

Art. 4º A cota da gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso, corresponde à jornada de 7 (sete) horas de serviço ininterruptas, podendo ser autorizada a execução de 14 (quatorze) horas, conforme urgência e demanda do serviço.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de ocorrerem períodos inferiores a 7 (sete) horas e superiores a 2 (duas) horas de serviço prestado, será devido o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

§ 2º Não será devido o pagamento da referida cota caso sejam prestados serviços em jornada inferior a 2 horas.

§ 3º As cotas são distribuídas por mês de referência, não podendo ser acumuladas ou utilizadas além do quantitativo previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 6.446/2019, de 23 de dezembro de 2019.

III- DA HABILITAÇÃO

Art. 5º São requisitos para habilitação do servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD):

I - estar lotado na Superintendência de Operações ou em qualquer uma das suas unidades diretamente vinculadas, quando no exercício da fiscalização de faixas de domínio;

II - não estar em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença regulamentar previstos na Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e não estar impedido de executar serviço operacional devido à restrição médica ou congênere;

III - não ter pendência do serviço anterior, inclusive àquelas atividades demandadas para realização durante o serviço ordinário.

IV - gozar de folga, respeitando o período de descanso mínimo de 8 (oito) horas antes e depois do serviço ordinário.

IV- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º A prestação do serviço de gestão e fiscalização de faixas de domínio gratificado nas vias do Distrito Federal deve abranger os seguintes tipos de ações: atividades de gestão e preservação das faixas de domínio juntamente com o corpo estradal rodoviário, manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio, objetivando segurança viária nas rodovias do Distrito Federal, conforme estabelecem as diretrizes das Leis Federais nºs 6.766/1979 e 9.503/1997 C/C a Lei Distrital nº 5.795/2016 e demais atos normativos regulamentadores das faixas de domínio do Distrito Federal.

Art. 7º As cotas poderão ser disponibilizadas por setor, conforme a especificidade das atividades a serem executadas.

Parágrafo único - A unidade demandante deve solicitar ao setor responsável pela coordenação da escala do serviço voluntário as demandas específicas.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º São critérios sucessivos de seleção do servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio para habilitar-se à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD).

I - prioridade de ser selecionado em virtude de ter executado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso do que os demais candidatos, no mês para o qual está se voluntariando;

II - prioridade de ser selecionado em virtude de ter realizado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso do que os demais candidatos, observando a soma do quantitativo executado no mês anterior com o quantitativo executado no mês para o qual está se voluntariando;

III - persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição no sistema.

VI- DA CAPTAÇÃO DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO

Art. 9º O servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio deverá se inscrever em sistema informatizado para a gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), na INTERNET/INTRANET do DER/DF, através de senha pessoal, cujos registros eletrônicos devem ser arquivados pelo período mínimo de cinco anos.

§ 1º Estando o sistema informatizado indisponível, o servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio voluntário deverá se inscrever em formulário ou outro meio de controle disponibilizado nas unidades vinculadas à Superintendência de Operações.

§ 2º A Superintendência de Operações deverá disponibilizar a captação para o serviço voluntário referente à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), por um período mínimo de 2 (duas) horas para inscrições.

§ 3º A Superintendência de Operações, depois de realizada a captação, deverá concluir a confecção das escalas e dar publicidade.

§ 4º A publicidade a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita por meio de afixação da escala em local próprio, divulgação no sistema informatizado na INTERNET/INTRANET, por e-mail ou qualquer outro meio físico ou eletrônico disponível, não podendo o servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio voluntário alegar ser necessária a inequívoca ciência.

§ 5º É de responsabilidade do servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio verificar se foi selecionado e escalado, sendo presumida a ciência através do sistema informatizado ou através da unidade administrativa responsável pela confecção da escala, seja por e-mail ou qualquer outro meio físico ou eletrônico disponível.

Art. 10. A Superintendência de Operações deverá disponibilizar um período para desistência ao serviço de gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), por um prazo mínimo de 2 (duas) horas após encerradas as inscrições.

§ 1º A substituição deverá obedecer aos critérios de seleção mencionados no art. 8º, precedida de comunicação e anuência do substituto listado no cadastro reserva.

§ 2º Ocorrendo falta ou atraso referente ao serviço de gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), sujeitar-se-á às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 11. O servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio que efetuar a sua inscrição voluntária para a prestação do serviço deve cumprir os horários e as missões previstas em escalas de serviço, apresentar-se para o trabalho pontualmente usando o uniforme completo e demais equipamentos, bem como cumprir as ordens emanadas dos coordenadores do serviço de fiscalização e policiamento das faixas de domínio.

§ 1º O servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio deverá apresentar justificativa por escrito a sua unidade de lotação, em até 48 (quarenta e oito) horas, por faltas, atrasos ou abandono das missões antes do término.

§ 2º Diante do indeferimento da justificativa, ou da ausência desta, fica o servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio impedido de inscrever-se nas missões alusivas ao serviço voluntário pelo período de 30 (trinta) dias, além das sanções previstas na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º Na hipótese de reincidência de falta injustificada ao serviço voluntário, no prazo de 12 (doze) meses, o período de impedimento será contado em dobro.

Art. 12. O cancelamento prévio e/ou mudança de horário da prestação do serviço voluntário, por conveniência da administração pública, não garante o direito do servidor em exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio ser alocado em outra missão operacional.

Parágrafo único - O serviço voluntário poderá ser cancelado:

I - quando houver mudança de dia e horário da missão operacional;

II - não tiver composição de dupla para o horário divulgado;

III - não tiver adesão de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de vagas disponíveis para determinada operação.

Art. 13. As equipes de fiscalização definidas em escala de serviço devem apresentar relatório ao final da missão por meio do sistema informatizado ou modelo de formulário padrão para todas as unidades da SUOPER.

Art. 14. Os coordenadores do serviço de gestão e fiscalização de faixas de domínio designados pela DIDOM ou por suas Gerências, GECAL e GFFAD, ao final da missão, deverão elaborar o relatório geral para controle.

VII- DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. É vedada a execução consecutiva de cotas de serviço referente à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), salvo, em casos excepcionais, mediante autorização do Diretor de Faixas de Domínio ou dos Gerentes de Fiscalização de Faixas de Domínio e de Cadastramento e Licenciamento.

Art. 16. É vedada a troca entre servidores no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio de serviço ordinário para adequação à realização das cotas referentes à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD).

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O serviço referente à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD) é considerado, para todos os fins, como ato de serviço, devendo o servidor em exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio assinar a folha de frequência conforme horário de execução das atividades, estando o referido servidor voluntário sujeito ao disposto na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso do servidor no exercício da gestão e fiscalização de faixas de domínio ao serviço referente à gratificação de fiscalização de faixas de domínio em período de descanso (GFDD), o coordenador da operação para a qual o servidor está escalado, considerando o tempo de atraso, as circunstâncias, e a necessidade do serviço, poderá dispensá-lo do serviço ou autorizar o fiscal a cumpri-lo, devendo o horário ser compensado no mesmo dia, observando o art. 4º desta instrução.

Art. 18. A Diretoria de Faixas de Domínio ou as Gerências de Fiscalização de Faixas de Domínio e de Cadastramento e Licenciamento poderão aprovar cotas de serviço do cadastro reserva de vagas para atender as missões urgentes ou imprevistas, especificamente quando não houver tempo hábil para a aplicação do disposto no artigo 8º desta Instrução.

Art. 19. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores das multas previstas no art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015; no art. 19, § 2º, da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017; no art. 250, incisos I a III, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018; no art. 23, incisos I a III, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021; no art. 20, incisos I a III, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998, e nos arts. 20, 21, parágrafo único, e 23, da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando o disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no art. 113, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015;

Considerando o disposto no art. 19, § 3º, da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no art. 250, parágrafo único, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018;

Considerando o disposto no art. 23, § 5º, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no art. 20, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto no art. 24, da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016 e

Considerando os índices divulgados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, nos termos das Portarias nº 73, de 19 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das multas previstas no art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo I.

Art. 2º Atualizar os valores das multas previstas no art. 19, § 2º, da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos processados no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo II.

Art. 3º Atualizar os valores das multas previstas no art. 250, incisos I a III, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que aprova o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo III.

Art. 4º Atualizar os valores das multas previstas no art. 23, incisos I a III, da Lei nº 6.932, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Distrito Federal e dá outras providências, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo IV.

Art. 5º Atualizar os valores das multas previstas no art. 20, incisos I a III, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 setembro de 1998, a qual estabelece "(...) diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal", com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo V.

Art. 6º Atualizar os valores das taxas e penalidades previstas nos arts. 20, 21, parágrafo único, e 23, da Lei nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe "(...) sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências", com base na variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, conforme valores expressos no Anexo VI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

ANEXO I

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 111, INCISOS I A XLIV, DO DECRETO Nº 36.589, DE 07 DE JULHO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2023
I	Multa por propriedade, aos produtores que deixarem de comprovar junto à ao SVO/DF a vacinação, a realização de exames laboratoriais e provas diagnósticas previstos nos programas sanitários, nos prazos estabelecidos, ou fizerem comunicação em desacordo com a realidade;	R\$ 241,30
II	Multa por propriedade inadimplente ou por animal não vacinado nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, prevalecendo a de maior valor;	R\$ 241,30/propriedade R\$ 16,09/animal
III	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 482,60/veículo R\$ 160,87/animal
IV	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de caprinos e ovinos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 482,60/veículo R\$ 32,17/animal

V	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves e suínos que efetuarem movimentação com destino ao abate portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 3.217,33
VI	Multa por veículo transportador, aos proprietários de ovos férteis ou embrionados que efetuarem movimentação ou transferência, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 3.217,33
VII	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de suídeos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 482,60/veículo R\$ 80,43/animal
VIII	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no Inciso V;	R\$ 482,60
IX	Multa para o transportador que não parar nos postos fixos ou móveis de fiscalização sanitária do SVO/DF;	R\$ 482,60
X	Multa aos proprietários de peixes vivos que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 482,60
XI	Multa aos transportadores de animais que deixarem de desinfetar veículo para transporte de animais;	R\$ 321,73
XII	Multa aos transportadores de animais que efetuarem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 455,41
XIII	Multa aos condutores de animais que efetuarem movimentação ou transferência de animais silvestres, exóticos ou demais não relacionados anteriormente, exceto cães e gatos, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 482,60
XIV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 4.021,66
XV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 5.630,33
XVI	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 9.651,99
XVII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 1.260,50
XVIII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 2.413,00
XIX	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 4.826,00
XX	Multa por animal, aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários, que permitirem a participação de animais nestes eventos sem apresentação de documentação sanitária de trânsito animal;	R\$ 160,87
XXI	Multa aos responsáveis técnicos de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários que não apresentarem os relatórios previstos neste regulamento, dentro do prazo previsto ou que deixarem de cumprir as demais obrigações de responsabilidade técnica;	R\$ 804,33
XXII	Multa por fornecedor, aos laticínios e entrepostos que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 241,30
XXIII	Multa de por veículo transportador de aves, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 1.608,67

XXIV	Multa por animal, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto, ressalvado o previsto no inciso XXIII;	R\$ 80,43
XXV	Multa ao incubatório, por lote de ovos férteis ou embrionados recebidos sem a respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;	R\$ 804,33
XXVI	Multa aos proprietários, transportadores e depositários de animais a qualquer título, bem como aos laboratórios, credenciados ou conveniados, médicos veterinários e outros profissionais no exercício de atividades relacionadas às explorações pecuárias, que deixarem de comunicar ao SVO/DF a existência de diagnóstico de doenças de notificação obrigatória, bem como de animais suspeitos ou acometidos das mesmas, dentro do prazo estabelecido por este regulamento;	R\$ 804,33
XXVII	Multa ao proprietário ou responsável que descumprir a interdição de animais, produtos, propriedade ou recinto, determinada pelo SVO/DF;	R\$ 3.217,33
XXVIII	Multa aos médicos veterinários habilitados e laboratórios credenciados para a realização de testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF, que: a) deixarem de comunicar ao SVO/DF resultados positivos a testes de diagnóstico dentro do prazo regulamentar; b) realizarem testes com material colhido ou encaminhado pelo proprietário dos animais ou terceiros; c) realizarem testes com material colhido ou encaminhado por médico veterinário não habilitado ou cadastrado, conforme estabelecido neste regulamento;	R\$ 804,33
XXIX	Multa aos médicos veterinários que executarem práticas sanitárias, vacinações ou testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF no Distrito Federal, quando não habilitados ou cadastrados para estes fins, pelo SVO/DF ou pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;	R\$ 804,33
XXX	Multa aos que, em trânsito no território do Distrito Federal, forem flagrados transportando ou conduzindo animais em itinerário incompatível com rota estabelecida na documentação sanitária ou definida por corredores sanitários;	R\$ 804,33
XXXI	Multa aos que se recusarem a prestar informações previstas neste Regulamento ou em desacordo com a realidade;	R\$ 804,33
XXXII	Multa aos que se recusarem a transportar os animais apreendidos ao local definido pelo SVO/DF, em caso de apreensão;	R\$ 804,33
XXXIII	Multa aos que transportarem subprodutos, insumos e resíduos de origem animal portando documentos irregulares ou sem os documentos previstos neste decreto ou em desobediência às disposições previstas pela legislação federal;	R\$ 804,33
XXXIV	Multa aos estabelecimentos que, sem estarem cadastrados junto ao SVO/DF, comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário;	R\$ 1.608,67
XXXV	Multa aos estabelecimentos de produtos de uso veterinário que não estejam devidamente instalados e equipados para atender as condições de validade, acondicionamento e armazenagem desses produtos e insumos;	R\$ 1.608,67
XXXVI	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário fora da temperatura recomendada para sua conservação, cujo valor será graduado da seguinte forma: a) em se tratando de vacinas: 1. Até mil doses de vacina; 2. De mil e uma até cinco mil doses; 3. De cinco mil e uma até dez mil doses; 4. Acima de dez mil doses; b) em se tratando de outros produtos e insumos de uso veterinário;	a.1) R\$ 1.206,50 a.2) R\$ 2.413,00 a.3) R\$ 4.826,00 a.4) R\$ 9.651,99 b) R\$ 3.217,33

XXXVII	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem ou distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário e que: a) deixarem de comunicar recebimento de vacinas; b) comercializarem vacinas e produtos de uso veterinário sem realizar controle de estoque obrigatório ou sob controle deficiente; c) reterem vacinas comercializadas; d) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário em instalações e condições inadequadas; e) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário sem equipamento adequado de registro de temperatura; f) comercializarem produtos de uso veterinário, de prescrição obrigatória, sem retenção da receita; g) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com prazo de validade vencido; h) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário fracionados; i) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário sem indicação do número de licença, partida, data de fabricação ou validade; j) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com rótulo, cartucho ou bula rasurado, com emendas ou danificados; k) comercializarem produtos veterinários sem registro nos órgãos competentes.	R\$ 1.608,67
XXXVIII	Multa àquele que: a) impedir, causar embaraços, resistência ou dificultar a realização de fiscalizações e inspeções sanitárias; b) descumprir as determinações de ordem sanitária do SVO/DF constantes de termo de fiscalização; c) desacatar o servidor durante o exercício da fiscalização;	R\$ 3.217,33
XXXIX	Multa aos transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, de animais, seus produtos, subprodutos e derivados, e ovos férteis ou embrionados, provenientes de regiões definidas como “de risco” pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento que não portarem os documentos exigidos pela legislação federal;	R\$ 16.086,65
XL	Multa aos que produzirem comercializarem ou utilizarem na alimentação de ruminantes, produtos que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal ou outro componente considerado irregular por oferecer risco sanitário;	R\$ 3.539,06
XLI	Multa aos proprietários, condutores ou responsáveis que adentrarem os seus animais nos recintos onde estejam sendo realizados eventos pecuários sem a apresentação da documentação zoossanitária ao SVO/DF, conforme especificação contida neste decreto;	R\$ 482,60
XLII	Multa aos produtores de suínos que fornecerem restos de alimentos de qualquer procedência sem tratamento térmico que inative o vírus da PSC e da Febre Aftosa;	R\$ 321,73
XLIII	Multa por não registrar estabelecimento comercial avícola no Serviço Oficial;	R\$ 1.608,67
XLIV	Multa ao organizador ou promotor de eventos já licenciados que não observarem os requisitos necessários durante a realização do certame;	R\$ 1.608,67

ANEXO II
VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS NO DISTRITO FEDERAL.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2023
Art. 19, § 2º inciso I	Leves	R\$ 1.322,89 a R\$ 7.937,32
Art. 19, § 2º inciso II	Graves	R\$ 7.937,32 a R\$ 105.884,87
Art. 19, § 2º inciso III	Gravíssimas	R\$ 21.179,67 a R\$ 264.712,17

ANEXO III
VALORES DAS MULTAS PREVISTAS ART. 250, INCISOS I A III, DO DECRETO Nº 38.981, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE APROVA O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS NO DISTRITO FEDERAL DE QUE TRATA A LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2023
Art. 250, Inciso I	Leves	R\$ 1.297,71
Art. 250, Inciso II	Graves	R\$ 5.190,84
Art. 250, Inciso III	Gravíssimas	R\$ 20.776,61

ANEXO IV
VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 23, INCISOS I A III, DA LEI Nº 6.932, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2023
Art. 23, Inciso I	Leves	R\$ 293,96 a R\$ 5.879,22
Art. 23, Inciso II	Graves	R\$ 5.879,22 a R\$ 17.636,65
Art. 23, Inciso III	Gravíssimas	R\$ 17.636,65 a R\$ 117.584,31

ANEXO V
VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 20, INCISOS I A III, DO DECRETO Nº 19.988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.095, DE 29 SETEMBRO DE 1998, QUE “ESTABELECE DIRETRIZES RELATIVAS À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS ANIMAIS, BEM COMO À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZOONOSSES NO DISTRITO FEDERAL”

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2023
Art. 20, Inciso I	Leve	R\$ 183,30
Art. 20, Inciso II	Média	R\$ 549,92
Art. 20, Inciso III	Grave	R\$ 1.649,74

ANEXO VI
VALORES DAS TAXAS E PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 20, ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 23, DA LEI Nº 5.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL EM VIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 20 (Valor Atualizado):	R\$ 72,04					
Art. 20, Parágrafo Único (Valores Atualizados)						
	Equinos	Muare	Asininos	Bovinos	Caprinos	Ovinos
Remoção	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 432,26
Microchip e registro	R\$ 43,23	R\$ 43,23	R\$ 43,23	N/A	N/A	N/A
Diária e manutenção	R\$ 360,22	R\$ 360,22	R\$ 360,22	R\$ 72,04	R\$ 72,04	R\$ 72,04
Eutanásia	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 432,26	R\$ 288,17	R\$ 288,17	R\$ 288,17
Art. 23 (Valor Atualizado):	R\$ 720,43					

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
Altera a Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019, que disciplina o Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC até que seja implementado o sistema unificado de cadastro de agentes culturais do Distrito Federal, o ID Cultura.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 51, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º-A Os registros no CEAC vencidos até 31 de dezembro de 2018 terão os respectivos processos arquivados.
§ 1º Os entes e agentes culturais que tiverem os registros no CEAC vencidos e arquivados, na forma do caput, deverão formular novo pedido de credenciamento para se manterem validamente registrados.
§ 2º Os entes e agentes culturais que tiverem seus registros e processos arquivados, na forma do caput, ao pleitearem novo credenciamento, caso deferido, manterão o mesmo número de registro no CEAC." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Ordens de Serviço nº 72 e 73, de 1º de fevereiro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, pag. nº 42 e nº 71, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, pag. 44.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

DECISÃO Nº 05/2023

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 – à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação, requerido pela empresa AUTO POSTO VIA ESTRUTURAL EIRELI, registrado sob o CNPJ nº 23.597.031/0001-77, para o exercício da atividade Posto Revendedor de Combustíveis, localizada no SIA, Trecho 17, Rua 10, Lote 245, por motivo de perda do objeto, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-000177/2013, nos termos do Relatório Fotográfico IBRAM/PRESI/SULAM (105519784).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 07/2023

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 – à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação, requerido por MILTON AMAURI BRITO MACHADO, para o exercício da atividade Avicultura de Corte desenvolvida em 03 galpões avícolas, com capacidade máxima de alojamento para 63.000 aves/ciclo, localizada na Quadra 05, Conjunto A, Casa 24, Sobradinho, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00004366/2018-01, nos termos do Parecer Técnico 582/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução nº 237, de 11 de outubro de 2022. Processo 00196-00001138/2022-17.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil nas políticas públicas de trabalho, emprego, empreendedorismo, promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal, sistema público de emprego, qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais, apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas, ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda, acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal, desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços, áreas, polos e parques de desenvolvimento econômico, políticas de fomento e políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico estão previstas: I - na Lei Nacional nº 13.019, 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC; II - no Decreto Distrital nº 37.843, 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas na gestão das políticas públicas referenciadas no caput, declarada neste ato como Portaria MROSC Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda, observarão: I - os princípios e objetivos constantes da Constituição Federal/88; II - as normas definidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); III - o Decreto Distrital nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDSQ;

IV - as resoluções vigentes emitidas, especialmente, pelos seguintes Conselhos e Comitês:

a) Conselho de Trabalho do Distrito Federal - CTER;

b) Conselho Distrital de Cooperativismo e Associativismo - CODCOOPA;

c) Conselho do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER;

d) Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF;

e) Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF;

f) demais Conselhos com atividades correlatas ao tema do desenvolvimento econômico, trabalho e renda; V - nas demais legislações cabíveis. Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias poderão contribuir para reduzir desigualdades sociais, raciais e de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, de desenvolvimento econômico, apoio aos pequenos e microempresários, entre outras, conforme previsto no art. 12 do Decreto MROSC e em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda do Distrito Federal. Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo: I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; III - edital com delimitação da concorrência para propostas do mesmo macroterritório, evitando concorrência entre propostas de macroterritórios distintos; IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social; V - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal; VI - projetos e ações para apoio ao desenvolvimento econômico das Áreas de Desenvolvimento Econômicos, bem como ao setor produtivo em geral; e VII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se: I - ÁREA FINALÍSTICA: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

II - UGP: Unidade de Gestão de Parcerias; III - UMP: Unidade de Monitoramento de Parcerias; IV - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa; V - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral; VI - COFIN/SUAG: Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil; VII - DICO/COFIN/SUAG: Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias; VIII - ASCOM: Assessoria de Comunicação; IX - OSC: Organização da Sociedade Civil; X - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs; XI - EDITAL DE CARÁTER PERMANENTE: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro; XII - PARCERIA: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação; XIII - OBJETO DA PARCERIA: finalidade principal da parceria, definido como cume do projeto; XIV - ATIVIDADE: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e pela OSC; XV - PROJETO: conjunto

de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil; XVI - PLANO DE TRABALHO: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art. 28 do Decreto MROSC; XVII - META: definição de marcos a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos; XVIII - RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria;

XIX - INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a vigência e ao final da parceria; XX - PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria; XXI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade; XXII - FICHA TÉCNICA PRINCIPAL: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas; XXIII - PREÇOS PÚBLICOS: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC; XXIV - PREÇO PRIVADO: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal; XXV - VALOR DE REFERÊNCIA: valor médio indicado para o item e/ou conjunto de itens, com base em preços públicos ou orçamentos privados, a ser transferido à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto da parceria, com base no cronograma do ajuste; XXVI - VALOR GLOBAL DA PARCERIA: valor repassado à OSC pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria; XXVII - VALOR TOTAL DA PARCERIA: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares;

XXVIII - COMISSÃO DE SELEÇÃO: unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias e deverá ser constituída com a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital; XXIX - GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: agente público ou comissão responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de fiscalização e avaliação; XXX - TERRITORIALIDADE: mostra-se por meio de atores, como o Governo do Distrito Federal, o mercado e a população do Distrito Federal, que por meio de um processo relacional (por localização geográfica, por índice de desenvolvimento humano - IDH, por índice de violência, por renda e por emprego/desemprego) atuam no interior dos territórios e, que a sua vez constitui uma micro territorialidade que produz mudanças em seu ambiente por meio da confluência e contradição de esforços das estruturas macro.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover a política pública de trabalho, emprego e renda; II - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda; III - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das comunidades selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas voltadas para a área de desenvolvimento econômico, trabalho e renda; IV - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC; e V - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício do desenvolvimento econômico, mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal distrital e federal. § 1º As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal serão formalizadas mediante: I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SEDET, com transferência de recursos; II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos; III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SEDET ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros. § 2º Nas parcerias de que trata o inciso I do caput, a OSC selecionada no chamamento público poderá realizar o projeto, mediante: I - atuação em rede; II - convocatória simples para recebimento de demandas. § 3º A convocatória referida no inciso II do § 2º implicam acertos diretos entre a OSC parceira e outra entidade pública e/ou privada, com possibilidade de captação de recursos complementares a serem aplicados em benefício do objeto da parceria, precedidas de manifestação técnica de que trata o art. 31 desta Portaria.

Art. 7º As OSCs e/ou os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC. § 1º As propostas de PMIS deverão ser apresentadas por meio de ofício dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda no protocolo da SEDET/DF, de acordo com o modelo de formulário constante do Anexo I, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no prazo de 30 (trinta) dias. § 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via ofício e divulgada na página eletrônica da Secretaria.

Art. 8º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria. § 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo. § 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo correspondente. § 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física ou por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. § 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos: I - nota técnica da Unidade de Gestão de Parcerias - UGP e da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria MROSC Desenvolvimento Econômico/Trabalho, tratando da propositura do edital; II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC Trabalho, incluindo os anexos: a) Ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria; b) Roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria; c) Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria; d) Minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC; III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela COFIN/SUAG; IV - parecer jurídico com análise do edital e anexos, emitido pela AJL;

V - nota técnica da UGP e da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com publicação no Diário Oficial. Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiver de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, a AJL indicará a desnecessidade de envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção. Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impossibilidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º desta Portaria deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como: I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC; II - objetivos da parceria e resultados esperados; III - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital; IV - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida; V - definição de possibilidade ou não de atuação em rede; VI - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que pode abranger: a) forma de desembolso; b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 31 desta Portaria; e c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos. VII - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria; VIII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Secretaria;

IX - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria; X - definição sobre procedimentos de seleção; XI - sugestão de membros para compor a comissão de seleção; e XII - sugestão de servidores que assumirão a gestão ou integração a comissão gestora de parceria. Parágrafo único. A nota técnica deve conter manifestação acerca da necessidade ou não do registro das atividades de que trata o art. 10 desta Portaria.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC. § 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias de que trata o inciso IV do art. 6º desta Portaria e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias. § 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em consonância com a disponibilidade orçamentária da Pasta. § 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública. § 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a

convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL. § 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução. § 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente. Parágrafo único. Não será exigida contrapartida:

I - quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); ou II - quando a área finalística considerar a exigência de contrapartida inadequada diante da realidade do caso concreto, devidamente justificada, ainda que o valor global da parceria seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por: I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com a OSC celebrante. § 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante. § 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC. § 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso VI do art. 11 desta Portaria. Art. 16. Após elaboração e aprovação do edital do chamamento público, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF, o extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do prazo de apresentação das propostas.

Art. 17. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria. Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de informações sobre experiência prévia da OSC ou elementos constitutivos da proposta.

Art. 18. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo: I - planejamento técnico; II - planejamento financeiro; III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade a ser desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XXIII desta Portaria MROSC.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 19. Os critérios de avaliação e seleção de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria MROSC, deverão conter: I - rol de critérios; II - pontuação máxima de cada critério; III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério; IV - método de cálculo de pontuação final, com atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades; V - critérios de desempate; e VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios. § 1º No rol referido no inciso I deste artigo deve ser explicitado em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta; § 2º Quando o objeto da Parceria for de prestação de serviços de qualificação social e profissional, poderá ser utilizado como critério de julgamento o menor valor de referência aluno/hora ofertado pela Instituição, desde que atendidas as demais exigências contidas no Edital.

Art. 20. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades. § 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC: I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC; II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação; III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos: a) resultado provisório da classificação das propostas; b) resultado provisório da habilitação; c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico. IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21, §1º, do Decreto MROSC; V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º, do Decreto MROSC; VI - no mínimo cinco dias a contar do

resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SEDET quanto à estrutura e ao conteúdo do documento. § 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 21. Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter preferencialmente conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria. § 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência. § 2º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993. Art. 22. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos: I - comprovante de publicação de Portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente; II - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria; III - propostas apresentadas; IV - pareceres de avaliação das propostas exarados pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas; VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas; VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver; VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação; X - documentos de habilitação da OSC selecionada, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC; XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela COFIN/SUAG; XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver; XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; XV - despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de homologação do resultado final do chamamento; XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho; XVII - plano de trabalho da OSC selecionada preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria MROSC e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a Administração Pública para ajustes em seu texto. § 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, relativa ao inciso XI, a COFIN/SUAG enviará o processo à UGP para solicitar, à proponente, a regularização em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada. § 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal, de conformidade com o art. 21 do Decreto MROSC, só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 23. A Secretaria deve priorizar a realização de inscrições de propostas por meio digital, cabendo à Unidade de Gestão de Parcerias e/ou à Comissão de Seleção realizar orientações e/ou esclarecimentos, na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, devendo para tanto promover, conforme o caso, ações abertas a todas as interessadas.

Art. 24. A comissão de seleção será composta por servidores públicos, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

Art. 25. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, em até 3 (três) dias, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los, devidamente fundamentados, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda para decisão final. Parágrafo único: Caso entenda necessário, o Secretário poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

Art. 26. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de: I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC; II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros: a) nas parcerias referidas no inciso I do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, mínimo de 2 (dois) anos de experiência com objeto idêntico ou similar; eb) nas parcerias referidas nos incisos II a V do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, experiência mínima de 1 (um) ano ou de realização de pelo menos 3 (três) projetos ou atividades, com objeto idêntico ou similar. § 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo. § 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada. Art. 27. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, serão encaminhados à Comissão de Seleção,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final, ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias. § 1º Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar parecer técnico das áreas finalísticas e/ou manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa para subsidiar sua decisão.

§ 2º A solicitação de parecer ou manifestação jurídica decorrente do parágrafo anterior, dependendo do caso, devidamente justificado, poderá suspender o prazo da expedição da decisão final, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 28. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos: I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela Unidade de Gestão de Parcerias e pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Portaria; II - plano de trabalho final aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística; III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital; IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público; V - autorização do Secretário para a celebração da parceria; VI - Portaria de designação do Gestor ou da Comissão gestora da Parceria publicada em Diário Oficial, conforme consta no art. 42 desta Portaria; VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto; VIII - autorização da emissão de nota de empenho; IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, bem como publicação do seu extrato no Diário Oficial; e X - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública. § 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza e objetividade a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas, bem como as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto. § 2º O plano de trabalho deverá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento, avaliação e controle de qualidade pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 31. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada: I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC; II - nos valores dos indicadores de aluno/hora estipulados em Resolução do Conselho de Trabalho do Distrito Federal e/ou CODEFAT; III - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação; IV - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados; e V - nas hipóteses descritas nos arts. 4º e 5º do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. § 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete com fonte, data e comprovantes, para fins de comparação de preços. § 2º Para composição da planilha financeira, a OSC deve adotar, preferencialmente, preços públicos ou tabelas referenciais contratadas por órgãos públicos de quaisquer esferas, bem como com referenciais de mercado, sob pena de avaliação pela incompatibilidade dos preços. § 3º A OSC deverá utilizar, pelo menos, 3 (três) orçamentos válidos para justificar o preço adotado na planilha financeira. § 4º Quando se tratar de produtos ou serviços com limitações de fornecedores no mercado, que impossibilite a aquisição de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, conforme dispõe o § 3º, a OSC deverá apresentar justificativa e/ou documentos que comprovem a impossibilidade de apresentação das cotações devidas, observando o disposto no Anexo XXII desta Portaria. § 5º Nas despesas relacionadas a contratação de profissionais da ficha técnica principal, que inclui também recursos humanos administrativos, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa e comprovantes das necessidades dos profissionais elencados, com indicação da equipe de trabalho, preferencialmente nos termos do Anexo XXV desta Portaria. § 6º A UGP, juntamente com a área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, conforme o § 5º deste artigo, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 7º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a UGP notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha orçamentária readequada. § 8º É vedada a subcontratação pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

Art. 32. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da Unidade de Gestão de Parcerias, em conjunto com a área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC. § 1º A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuam previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos: I - aprimoramento do sistema público distrital de emprego; II - qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e

desenvolvimento profissional para a população em geral e para beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis; III - fomento à inovação e ao empreendedorismo; IV - fomento aos pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais; V - desenvolvimento de ações em apoio aos setores do cooperativismo e da economia solidária; VI - aplicações de tecnologias sociais; VII - apoio ao desenvolvimento econômico, bem como às Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. § 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à Unidade de Gestão de Parcerias avaliar a viabilidade da captação. § 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o art. 54 desta Portaria. § 4º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 33. São fontes de recursos complementares, entre outras: I - patrocínio privado direto; II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública; IV - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados; V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; VI - venda de rifas, bazares e afins; e VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V FASE DE EXECUÇÃO E SEÇÃO I LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 34. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, serão compostos dos seguintes documentos: I - ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria, a ser encaminhado pela COFIN/SUAG ao dirigente da OSC; II - emissão da nota de empenho pela COFIN/SUAG; III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC e o gestor ou Comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que apóiem recursos complementares; IV - relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Portaria; V - homologação do relatório técnico da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade assinado pelo Titular da UMP, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria; e VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

Art. 35. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração correspondente. § 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido a peculiaridades do caso concreto, devidamente justificado. § 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento do desembolso, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, devidamente atestado pelo gestor/comissão gestora.

Art. 36. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso. Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento: I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços; II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica, enviando-a à área finalística para aprovação, avaliando os documentos apresentados; III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.

Art. 37. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante: a) Termo de Apostilamento, nos termos do § 1º deste artigo; ou b) Termo Aditivo, nos termos do art. 37 desta Portaria; II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 38 desta Portaria, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros. § 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento: I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria; II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto; III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XX desta Portaria; IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará Termo de Apostilamento. § 2º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, § 3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses: I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 3º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44. §5º do Decreto MROSC. § 4º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 37 desta Portaria.

Art. 38. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, de alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento: I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII; II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento; III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo XVIII desta Portaria e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo; IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo; V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo realizará os saneamentos; VI - os autos serão remetidos ao Secretário para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará: I - análise do novo plano de trabalho; II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração; III - análise dos documentos de habilitação da OSC; IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria; V - aprovação ou não do novo plano de trabalho. § 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho, de que trata o art. 36; § 1º desta Portaria, for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas. § 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 39. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria. § 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento. § 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). § 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil. § 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada, nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria. § 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação, de que trata o parágrafo anterior, nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC. § 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos § 1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 36, § 1º desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido. § 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 40. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC. § 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la. § 2º Nos casos em que os bens permanentes ou definitivos forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização. § 3º Os bens permanentes ou definitivos não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 41. A equipe de trabalho remunerada da parceria não pode possuir servidor ou empregado público em sua composição. § 1º É possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo termo de fomento, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas. § 2º É possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto. § 3º Nos termos do § 6º do art. 41 do Decreto MROSC é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha

reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na Unidade responsável pela execução da parceria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; ou III - agente público cuja posição na Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria. § 4º O representante legal da OSC deve firmar declaração informando que não incorrerá nas vedações constantes no § 3º deste artigo.

Art. 42. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 30 desta Portaria.

SEÇÃO II

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 43. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC: I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria; II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho; IV - recomendar ao Secretário a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC; V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória; VI - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros; VII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência; VIII - encaminhar à COFIN/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 51 desta Portaria. IX - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso. § 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria. § 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria. § 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC: I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas; II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria; IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - atentar-se aos prazos de vigência e execução dos instrumentos firmados, alertando a OSC quanto às ações que deverá tomar em tempo hábil de modo a evitar a descontinuidade dos objetos das parcerias;

VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação. Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 57 desta Portaria.

Art. 45. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria. § 1º O Subsecretário de Administração Geral providenciará a designação do gestor ou comissão gestora de parceria, preferencialmente, observando a sugestão da área finalística. § 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria. Art. 46. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias. Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria. Art. 47. As portarias e/ou ordens de serviço de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores. Art. 48. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de 5 (cinco) instrumentos de parcerias vigentes. § 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas. § 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade.

Art. 49. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive podendo ser efetuado(s) registros fotográficos da(s) situação(ões) encontrada(s), como

forma de documentar o monitoramento realizado. § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos: I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que um único relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria; II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual. § 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável o acompanhamento in loco para verificar o cumprimento do objeto. § 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho. § 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência. § 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 50. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta Pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública. Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por: I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SEDET com a entrega. Art. 51. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas em sua área de atuação e competência. § 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvido por meio da parceria. § 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VI

FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, deve se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais). § 1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC. § 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria. § 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores.

Art. 53. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito: I - o gestor ou comissão gestora da parceria realizará visita de verificação no local de execução da parceria; II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação: a) emite Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria MROSC, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou b) solicita à OSC a apresentação de Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, em seguida emite Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC, preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminha o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido. III - O Chefe da UGP, mediante apresentação do relatório de execução do objeto, emitirá manifestação técnica acerca do julgamento das contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística, considerando: a) o conjunto de documentos relativos à execução da parceria; b) o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e c) o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.

IV - o Subsecretário da área finalística emitirá a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC. § 1º. O Subsecretário da área finalística poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à SUAG, especialmente no que tange às execuções financeiras, para subsidiar a decisão de que

trata o inciso III do caput. § 2º Caso o Subsecretário da área finalística discorde do relatório simplificado de verificação, bem como da manifestação técnica da UGP, que constatou cumprimento integral do objeto, deverá oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 53 desta Portaria.

Art. 54. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito: I - a OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria; II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e, preferencialmente, de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminhará o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias; III - O Chefe da UGP, mediante apresentação do relatório de execução do objeto, emitirá manifestação técnica acerca do julgamento das contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística.

IV - o Subsecretário da área finalística: a) se concluir pela aprovação das contas, emitirá a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e comunicará a OSC; b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC. § 1º. O Subsecretário da área finalística poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à SUAG, especialmente com relação às questões financeiras, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput do art. 52 desta portaria. § 2º Caso o Subsecretário da área finalística discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria e pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, encaminhará o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 55. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação desses recursos devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas. § 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 56. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à SUAG, que deve: I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso I, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela COFIN/SUAG, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 57. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, poderá ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento: I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias, contados após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações de qualificação social e profissional no Distrito Federal, com período de execução máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua aprovação; II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto; III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias; IV - o órgão de controle interno deve emitir manifestação conclusiva, nos casos em que o proponente seja notificado a devolver recursos ao erário e solicitar o ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme plano de trabalho a ser avaliado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Distrito Federal; V - a AJL deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e VI - o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias. § 1º A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público, que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 58. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será, preferencialmente, realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Ações Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal para: I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcionais ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Art. 59. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de

2011. Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

CAPÍTULO VII

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 60. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos: I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, juntamente com o documento Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividades, elaborado de acordo com o Anexo XXI desta Portaria; II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares; III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços; IV - portfólio da OSC; V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XII desta Portaria; VI - plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIII desta Portaria MROSC; VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC; VIII - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Portaria;

IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística; X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 30 desta Portaria e de acordo com o modelo contido Anexo XXII, que poderá ser fornecida em formato editável pela área finalística; XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivos, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros; XII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXIV desta Portaria, em caso de projetos que contenham ações de qualificação e/ou requalificação social e profissional, formação e/ou capacitação; XIII - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM; XIV - declaração de disponibilidade orçamentária; XV - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG; XVI - manifestação jurídica da AJL; XVII - autorização do Secretário para a celebração da parceria; XVIII - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

XIX - comprovação da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto; XX - autorização da emissão de nota de empenho; XXI - ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria; XXII - Nota de empenho, correspondente; XXIII - instrumento de parceria assinado e publicado do seu extrato no Diário Oficial;

XXIV - publicação na página eletrônica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho; XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 34 desta Portaria; e XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria. Art. 61. O requerimento de parceria, juntamente com os documentos constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do art. 59 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII desta Portaria e nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI, XII, XIII e XIV, preferencialmente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, para garantir a realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil. § 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo inicial de 60 (sessenta) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§ 2º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a OSC deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item da planilha orçamentária descrita no plano de trabalho, para viabilizar maior celeridade na análise técnica. § 3º Nos casos em que a OSC apresentar comprovação de incompatibilidade de custos com os valores de mercado, a área finalística, com apoio da Assessoria de Pesquisa de Mercado da Unidade de Licitações da SUAG, deve realizar a verificação por meio de, ao menos, uma pesquisa de preço público ou privado. § 4º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a área finalística responsável, conforme o caso, poderá informar ao proponente a inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica. § 5º A entrega da documentação fora do prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 60 (sessenta) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria. § 6º Excepcionalmente, situações que impossibilitem o cumprimento do prazo acima, devem ser justificadas e aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. § 7º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica. § 8º Em caso de não atendimento às diligências de que trata o § 1º, a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise, ficando a Secretaria desobrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento.

Art. 62. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda não tem obrigatoriedade de executar todas as propostas protocoladas, dependendo para isso, do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito econômico-social imbuídos à proposta protocolada.

Art. 63. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes, de conformidade com os exigidos no Anexo XIV desta Portaria, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto ou atividade, que deverá ser registrada em ata. § 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares, conforme o disposto no art. 55 desta Portaria, além dos deveres de transparência da OSC. § 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto ou atividade nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil, bem como em razão de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação, conforme letra "e" do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 64. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto MROSC, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 65. As sanções de que trata o art. 63 desta Portaria são assim definidas: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo. § 1º É facultada a defesa prévia do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade. § 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 66. A advertência é aplicável pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG, nos casos de: I - atraso injustificável da prestação de contas; II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto MROSC, de 2016 e nos arts. 69, 70 e 71 desta Portaria;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados; IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto MROSC; V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Portaria; e VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda que demandarem comunicação com a OSC. § 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa. § 2º No caso aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do Art. 65 desta Portaria.

Art. 67. A suspensão temporária da participação em chamamento público e o impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de: I - fraude na celebração da parceria; II - fraude na execução da parceria; III - fraude na prestação de contas da parceria; IV - inexecução total do objeto; V - deixar de realizar a prestação de contas; VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses. § 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de 2 (dois) anos. § 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano. § 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de 6 (seis) meses. § 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos. Art. 68. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 66, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria, com informações sobre: I - realização das parcerias, contendo: a) planos de trabalhos; b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria; c) nomes e números de inscrição no CNPJ das OSCs parceiras; d) descrição dos objetos das parcerias firmadas; e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso; f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias. § 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela DICOC/COFIN/SUAG. § 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria. Art. 70. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a SEDET, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC. § 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante a execução da parceria e após 180 dias do término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC. § 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1,5m x 1,5m e estar disponível em local de destaque.

Art. 71. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento; II - realização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração. § 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada. § 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora. § 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 72. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 59, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais: I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 70, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros; II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e seus símbolos devem constar nos produtos educacionais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como cursos, oficinas, palestras, entre outros, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site www.sedet.df.gov.br; III - para projetos em que o objeto seja a qualificação ou requalificação social e profissional, formação, certificação profissional, apoio ao desenvolvimento econômico e à microempresa, economia solidárias, bem como em formaturas, rodada de negócios e outros eventos afins, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação, durante a realização das aulas e dos eventos posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas; IV - os materiais gráficos, uniformes, materiais de divulgação e de ações promocionais, bem como todo e qualquer material que refira-se ao projeto devem ser encaminhados ao Gestor ou à Comissão Gestora e para a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para o e-mail secom@sedet.df.gov.br, com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto para validação e homologação; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais. § 3º As OSCs que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria. § 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto. § 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. § 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 69, 70 e 71, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

Art. 73. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento: I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da rescisão; II - manifestação da outra parte, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; III - decisão final do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; e IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e da OSC. Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 74. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - FTDF ou ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF.

Art. 75. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecerão regidos pelas normas da data de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 76. A responsabilidade quanto aos termos de fomento e colaboração firmados até 31.12.2022, que já estejam em fase de execução ou totalmente executados pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ficarão a cargo da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, inclusive quanto ao seu acompanhamento, quanto às prestações de contas e suas aprovações e demais ritos.

§ 1º Tal responsabilidade não interfere nas atribuições do Gestor ou Comissão Gestora designados, bem como do monitoramento a ser realizado pela Unidade de Monitoramento de Parcerias da SEDET.

§ 2º As parcerias a que se refere a Portaria/SEDET nº 07, de 24.01.2023, deverão ter seus projetos reanalisados pela Unidade de Gestão de Parcerias da SEDET antes do início de suas execuções.

Art. 77. Constituem anexos desta Portaria: I - Anexo I - Formulário de Proposta de Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social; II - Anexo II - Modelo de Nota técnica que propõe minuta de edital; III - Anexo III - Ficha de Inscrição de Edital; IV - Anexo IV - Roteiro de Elaboração de Proposta de edital; V - Anexo V - Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas; VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação; VII - Anexo VII - Parecer Técnico de análise de Plano de Trabalho - com chamamento público; VIII - Anexo VIII - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; IX - Anexo IX - Despacho de Homologação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; X - Anexo X - Termo de Apostilamento; XI - Anexo XI - Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto; XII - Anexo XII - Relatório Final de Execução do Objeto; XIII - Anexo XIII - Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas; XIV - Anexo XIV - Requerimento de Parceria com OSC - sem chamamento público; XV - Anexo XV - Parecer Técnico de Análise de Plano de Trabalho - sem chamamento público; XVI - Anexo XVI - Relação de documentos entregues - Comprovante; XVII - Anexo XVII - Requerimento de Realização de Termo Aditivo; XVIII - Anexo XVIII - Parecer Técnico para Realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento; XIX - Anexo XIX - Relatório Parcial de Monitoramento; XX - Anexo XX - Parecer Técnico de Análise de Proposta de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento; XXI - Anexo XXI - Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividade; XXII - Anexo XXII - Item 1 - Planilha Financeira; Item 2 - Recursos Complementares; XXIII - Anexo XXIII - Plano de Comunicação; XXIV - Anexo XXIV - Plano de Curso/Oficina; XXV - Anexo XXV - Relação da Equipe de Trabalho. Parágrafo único. Os anexos de que trata essa Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 78. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020.

THALES MENDES FERREIRA

(A íntegra desta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - www.trabalho.df.gov.br ou www.sedet.df.gov.br)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 56, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 10/02/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 467, de 17/11/2022, publicada no DODF nº 216, de 21/11/2022, pág. 74, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00021979/2022-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 38, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2023, página 61, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço, ... que correspondem a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias ...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço, ... que correspondem a 04 (quatro) anos, 03 (meses) e 20 (vinte) dias...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) titular do cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL, para atuar como Executor da Nota de Empenho 2023NE00188, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa PLAZA BRASIL HOTÉIS E TURISMO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em realização de evento para atender convidados da 71ª reunião ordinária do CONDEGE, a ser realizada no dia 09/02/2023 nas instalações do Kubitschek Plaza Hotel, Asa Norte, Brasília, conforme consta do processo nº 00401-00002341/2023-19.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado do DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 39, o ato que nomeou RENAN LOPES BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo, CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Cerimonial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISLEIDE PAES LANDIM DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002095, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIENE ROSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GIDELIA MARIA DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400223, de Assessor Especial, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL NUNES PAVANELI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002095, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIENE ROSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400223, de Assessor Especial, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ISLEIDE PAES LANDIM DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA ALVES JORDAO RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002362, de Assessor, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA BARENCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002362, de Assessor, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JAPHET ALVES PEREIRA LEITE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05002424, de Assessor, da Ouvidoria, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA VILAS BOAS SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05002424, de Assessor, da Ouvidoria, da Casa Civil do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 29, o ato que exonerou FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA...", "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA...", "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2023.".

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 14, §2º, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula nº 1693277-3, ocupante do cargo de assessora especial, para substituir, sem acúmulo de vencimentos, REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Subconsultor Jurídico, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 08/02/2023 a 09/03/2023, em razão da licença paternidade.

RODRIGO FRANTZ BECKER

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 175.461-0, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-08, da Administração Regional do Gama, no período de 27/02/2023 a 28/03/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 00131-00002605/2020-19.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, matrícula 279.385-7, Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Manutenção e Obras, da Administração Regional do Guará, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional do Guará, Símbolo CC-08, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 41, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional, a ser denominada CPTCE, composta pelos servidores SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, matrícula 01746413, Presidente; JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1706516X, Membro; e ABEDIAS RAMOS FAUSTO, matrícula 17073502, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: LAURO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 01746162; HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula 16899563; e SANDRA SANTOS DA CRUZ, matrícula 17074452; todos lotados na Administração Regional do Riacho Fundo II, devendo o servidor LAURO PEREIRA RODRIGUES atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Lei Federal 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo nº 00480-00001587/2020-52, especificamente o item 1.12ºc", do Relatório de Inspeção. § 1º Dos membros da Comissão: I - Presidente: LAURO PEREIRA RODRIGUES - matrícula 01746162; II - Membro Titular I: ROBERTO CARLOS GABRIEL - matrícula 00329258; III - Membro suplente: CICERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM - matrícula 01253417. § 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes; I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão; II - Caso o membro que assumia a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 90 dias prorrogáveis por mais 90 dias, resultando assim em 180 dias no caso de Processo Administrativo de Responsabilização, Art. 10, §3º, Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula 1.710.736-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, e SEBASTIÃO GOMES BALAGÃO, matrícula 1.695.046-1, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2019, firmado entre a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA/RA-XXV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme processo nº 00306- 00001437/2019-81.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições: 1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993. 2. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993. 3. Atestar as faturas, anexar ao Processo as Certidões Negativas de Débito, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, conforme preconiza o Art. 44 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se atos anteriores.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com o Art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados nos processos nº 0480-001026/2009, nº 0480-001521/2009, nº 0480-001522/2009 e nº 0480-001524/2009 apontados na Decisão nº 4773/2009 e nº 3671/2009 exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Art. 2º Designar para compor a Comissão MARCELA LIRA DE SOUZA, matrícula 1.707.512-2, Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, Coordenador de Desenvolvimento e CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 01755366, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, apurar os fatos narrados na referida Decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar SÉRGIO LUIS XAVIER SANS, matrícula 00991252, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura para substituir quaisquer dos servidores em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 1º de fevereiro de 2023

Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, Reconheço a Dívida, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 1.620,05 (um mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos), referente ao Pagamento de despesas de exercícios anteriores - Reconhecimento de Dívida - referente ao auxílio alimentação do servidor RAFAEL DOS REIS GONÇALVES - Matr.1703816-2, CPF 034.***.7***- 90, cujo pagamento não foi realizado em tempo próprio pelas razões que constam nos autos do processo nº 00306-00000643/2022-79. A despesa correrá a contar do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0058- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições Administração Regional - Setor Compl. de Ind. e Abastecimento - Natureza da Despesa: 3.1.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL XIMENES MORAES, matrícula 1712329-1, Diretor de Obras, para atuar como Executor Titular e SERGIO ESTAVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1689785-4, Gerente de Execução de Obras, para atuar como Executor Suplente dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal - FUNAP, nesta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, constante no Processo nº 00309-00000721/2020-99, firmado com a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a(s) nota(s) fiscal(s) de acordo com o artigo 67, da Lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 01/02/2023 o usufruto de férias do servidor MARCO VINICIUS DE SOUSA RAMALHO, matrícula 1.689.749-8, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 31/01/2023 a 09/02/2022, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**PORTARIA Nº 37, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, do servidor ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, matrícula nº 46.191-1, Chefe da Assessoria de Modernização da Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 20 a 23 de Março de 2023, para participação na 55ª Reunião da Comissão Fazendária – COGEF, a realizar-se na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00040-00035113/2022-09.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 81, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 41375/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ nº 33.267.080/0001-03, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de televisão, câmeras, suportes, pedestais para videoconferência com garantia on-site, a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SUTIC/USARC/COSER, do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 0125/2020, da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00018794/2020-71, a saber:

I - ARLINDO VIEIRA MENDES, Matrícula: 0274369-8, como Gestor Titular e ARNALDO ALVES BATISTA, Matrícula: 0274220-9, como Suplente;

II - CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula: 278.128-X, como Fiscal Requisitante titular e DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES, Matrícula: 0278126-3, como Suplente; e

III - RODOLFO CESAR VIEIRA, Matrícula: 0279855-7, como Fiscal Técnico titular e ANTÔNIO DA SILVA PINTO, Matrícula: 272557-6, como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018; e na

Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

I - MATEUS VLADIMY MENDONÇA TOMAZ, matrícula nº 281.081-6, para atuar como Executor Titular e WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula nº 277.938-2, para atuar como Suplente, no âmbito do SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DA VAQUEJADA

II - NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula nº 2822563, para atuar como Executor Titular e ALCIONE GONSALVES PESSOA, matrícula nº 2775123, para atuar como Suplente, no âmbito do SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DE BRAZLÂNDIA

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 026/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - WAGNER HONORATO, matrícula nº 282235-0, para atuar como Executor Titular e VINICIUS SOUSA NERI, matrícula nº 0282246-6, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE PLANALTIMA

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003696/2022-31, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de fevereiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIANA MENDES RODRIGUES, matrícula nº 278.535-8, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2022, marcadas de 15 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00055-00028169/2019-25. INTERESSADA: ELIZABETH REGINA FÉLIX. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora ELIZABETH REGINA FÉLIX, matrícula nº 1.401.422-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (SEMA/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito II, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEMA/DF para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00060-00028703/2023-83 INTERESSADO: DIEGO FERNANDEZ GOMES ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR/TORNAR SEM EFEITO

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 07/02/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou a cessão do servidor DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula nº 239.879-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, pág. 34, em face das razões apresentadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 07/02/2023. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00401-00002286/2021-97, INTERESSADA: DEUSELI FERREIRA MARTINS DE SOUSA, ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora DEUSELI FERREIRA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 1.401.064-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00401-00021314/2022-56. INTERESSADO: WALTER ALBUQUERQUE NOGUEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor WALTER ALBUQUERQUE NOGUEIRA, matrícula nº 91.257-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Infraestrutura, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018 V - A disposição terminam com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor GABRIEL FEHR, matrícula nº 280.664-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 07 de fevereiro de 2023. Processo SEI nº 00040-00004726/2022-96.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a autorização para realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Lotação	Nome	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Data início	do	Processo Pessoal	Sei
SEFAZ/SEF/SUREC/CODIG/GECAF	ARACI COSTA ARAUJO	109.536-6	Parcial	01/02/2023		00040-00023489/2022-62	

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIMNASCIMENTO, matrícula nº 1.431.193-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2023. Processo SEI nº 04033-00002297/2023-34.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas, RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 00004-3, como Gestora Titular e ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006-X, como Gestora Suplente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica de nº 02/2022, firmado entre o IPEDF CODEPLAN e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - DF, CNPJ nº 00.509.612.0001-04.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 07 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977/2022, na forma da instrução do Processo nº 00121-00000374/2021-19, acatando a indicação da Área Técnica, resolve:

Art. 1º Designar os empregados RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 00004-3, e UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, matrícula 0002193-8, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 01/2021, firmado entre o IPEDF Codeplan, a Fiocruz, CNPJ: 33.781.055/0009-92, e a FIOTEC, CNPJ: 02.385.669/0001-74.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 07 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados LUIZ AUGUSTO FERREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 32100191, e ADRIELLE SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 3220056-0, como Gestores titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica de nº 02/2022, firmado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON, CNPJ/MF nº 00.031.716/0001-56.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 08 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados INÁCIO ANGELO DE FARIA PINTO, matrícula nº 3210005-1 e LARISSA MIRANDA CHINCHILLA, matrícula nº 3210016-7, como Gestores titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica de nº 02/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan e a DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 08 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR SILVA LARA REIS, matrícula 282.251-2, para atuar como Encarregado Setorial de Proteção de Dados Pessoais, e JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula 281.672-5, para atuar como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 70, de 29 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2022, página 34.

GABRIELA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00026553/2023-73. INTERESSADO: MARILIA LUCIA FRANCO ZANATTA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSIQUIATRIA, 1º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARILIA LUCIA FRANCO ZANATTA, matrícula nº: 01726420, lotado(a) no(a) HSVP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, a contar de 10 de Janeiro de 2023. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00227260/2018-44. INTERESSADO: RENATA SANCHEZ FRANCO VASCONCELOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RENATA SANCHEZ FRANCO VASCONCELOS, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº:01629948, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 09 de Maio de 2018. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00539203/2022-91. INTERESSADO: ANA PAULA GONCALVES MONTEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO. 1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA PAULA GONCALVES MONTEIRO, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº:16877241, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA (UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS), a contar de 21 de novembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00549353/2022-11. INTERESSADO: TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de Gestão e Assistência Pública em Saúde, cargo de Analista de Gestão e Assistência Pública em Saúde, 3º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS, matrícula nº: 16803264, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 10 de novembro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00552477/2022-76 INTERESSADO: WELBER DE ALMEIDA VIEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, WELBER DE ALMEIDA VIEIRA, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE TÉCNICO LABORATÓRIO HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº:1704667X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 01 de dezembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00556580/2022-95. INTERESSADO: DIEGO RAPHAEL CAMBRAIA DE ALENCAR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DIEGO RAPHAEL CAMBRAIA DE ALENCAR, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16829387, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, a contar de 05 de Dezembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00590147/2022-89. INTERESSADO: MARIANA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIANA PEREIRA DA SILVA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de ADMINISTRADOR, 2º Classe, Padrão V, matrícula nº:14396432, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, a contar de 02 de Janeiro de 2023. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00488528/2022-07. INTERESSADO: ADRIANO BUENO TAVARES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ADRIANO BUENO TAVARES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 1º Classe, Padrão IV, matrícula nº:01697129, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 19 de Outubro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00527261/2021-91. INTERESSADO: SIMONE DA COSTA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SIMONE DA COSTA SILVA, da carreira de TECNICO ENFERMAGEM, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão II, matrícula nº:16613333, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 05 de Maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 04016-00109794/2022-71. INTERESSADO: HELEN DE OLIVEIRA SOARES QUEIROZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HELEN DE OLIVEIRA SOARES QUEIROZ, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16595165, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA, a contar de 22 de novembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 04022-00000908/2022-94. INTERESSADO: MARINA MARIA GUIMARAES BRASIL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARINA MARIA GUIMARAES BRASIL, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de ADMINISTRADOR, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº:17097177, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, a contar de 02 de Dezembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00060-00552132/2022-12. INTERESSADO: GABRIELA NATHAIR NERI AVELAR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de

2022, GABRIELA NATHAIR NERI AVELAR, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17011655, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a contar de 01 de Dezembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00544009/2022-28. INTERESSADO: ADRIANO BUENO TAVARES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ADRIANO BUENO TAVARES, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº:01536370, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA, a contar de 19 de outubro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 38, de 13 de Janeiro de 2021, publicado no DODF nº 4-A, de 18 de Janeiro de 2021, página 3, o ato que exonera o pedido, o servidor JÂNIO MÁRCIO ALVES ALMEIDA, Matrícula nº 16830792, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26 de novembro de 2020...", LEIA SE: "...a contar de 18 de Novembro de 2020...", conforme Processo nº 00060-00519271/2020-72.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KENIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401.414-9, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 047778/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 04), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (105117762), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DAVID DE MATOS RIBEIRO, matrícula 1685.501-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção prevenção e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo nº 00060-00282154/2019-12 - 00060-00144520/2021-42.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00064442/2023-65 (105370236), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. RUBENS FERREIRA CALDAS, matrícula 1673.744-X, lotado(a) no(a) GEMERG/HRPL/SRSNO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA, matrícula 0141.739-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DETETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00047336/2023-17 (105545544), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MAURA HELENA PEREIRA, matrícula 1709.600-6, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-NO/DA/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA, matrícula 141.739-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00047285/2023-23 (105544985), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MAURA HELENA PEREIRA, matrícula 1709.600-6, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-NO/DA/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WALTER GOMES DA SILVA, matrícula: 126.536-9, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00194651/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ERONICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 01402463, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00223435/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARLI DE OLIVEIRA, matrícula: 134.041-7, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00068446/2022-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IEDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula: 01395793, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº00060-00004951/2022-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) AMILTON HENRIQUE DA SILVA, matrícula: 135.803-0, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº00060-00062523/2022-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DEISE MARIA MOUTINHO MEYER, matrícula: 01299123, na Carreira de Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, cargo de Psicólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00366220/2021-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PIERINA CALIMAN, matrícula: 01393332, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00211040/2022-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FLORDUARDO BESERRA NETO, matrícula: 0110425X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº00060-00226367/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DILMA MARTINS DA SILVA ARAUJO, matrícula: 0130383X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e

alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00431743/2021-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARLENE GOMES CHACON DE OLIVEIRA, matrícula: 130.290-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00074783/2021-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) OTAVIO NERES DE SOUZA, matrícula: 01360639, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00378407/2022-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE AMORIM, matrícula: 0130223X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00228838/2022-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE EURIPEDES ROCHA, matrícula: 01305336, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00396515/2021-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 01179284, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00229354/2022-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARLÚCIA ROSA DE SOUSA BARBOSA, matrícula: 01398660, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00263647/2022-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA DULCE DE SOUZA VIANA, matrícula: 01986139, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00230915/2022-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELISABETE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS, matrícula: 01361929, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00221099/2022-81.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço Nº 117, de 24 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119 de terça-feira, 28 de junho de 2022, página 30, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar o GUIA DE PREVENÇÃO PARA OS

PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM em relação a Violência no Trabalho contra a Enfermagem no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e realizar treinamentos para os profissionais de enfermagem e gestores, após ampla divulgação e publicidade, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora INGRID SILVEIRA DE BARROS, matrícula1707141-0, como membro do Grupo de Trabalho acima apresentado.

Art. 2º Designar a servidora RUANA LEITE CHAVES, matrícula 16593073, enfermeira, para atuar na função de Secretária-Executiva do supramencionado GT.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a ANTONIO HILARIO XIMENES, matrícula 01201565, 6º quinquênio: 08/01/2018 a 06/01/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EULALIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula: 135.798-0 ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 09.10.2010 a 08.12.2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 09/10/2010 a 04/02/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EULALIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula: 135.798-0 ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 09/12/2015 a 06/12/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 05/12/2016 a 02/02/2021...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDREA SAMARA DA SILVA MORAES, matrícula 17049628, ocupante do cargo FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00532514/2021-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KATIANNY PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1673210-3, ocupante do cargo Médica - Clínica Médica, para substituir o cargo de Diretor do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, Médica da Família e Comunidade, lotada na UBS 01 Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE DERMATOLOGIA a ser realizado no Windsor Barra - Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/03/2023 a 18/03/2023, com afastamento no período de 16/03/2023 a 19/03/23, conforme Processo SEI 00060-00031462/2023-50.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):DARCI JOSE DE OLIVEIRA, 141.339-2, Técnico em Gestão e Assistência à Pública Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 4.774 dias, ou seja, 13 anos e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1985 a 03 de julho de 1987, 16 de dezembro de 1987 a 20 de março de 1992, 1º de agosto de 1992 a 09 de fevereiro de 1998, 1º de julho de 1998 a 15 de abril de 1999 e 05 de setembro de 2000 a 31 de maio de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00404526/2022-65.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 512, do Decreto nº 39546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de CAMILA DE MORAIS CARDOSO - Matr. 16579224, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, lotado(a) SES/SRSCO/DIRASE/GSAS1 para participar da Atualização na Assistência à Saúde da Pessoa com Amputação, na cidade de Brasília-DF, a ser realizado nos dias 01 /11/2022, 09/11/2022 e 22/11/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 01 /11/2022, 09/11/2022 e 22/11/2022. Processo 00060-00113089/2019-78.

DESIGNAR o servidor UBIRACI MARREIROS VELOSO - Matrícula 0135887-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o chefe do Núcleo de Hotelaria, símbolo CPC 01, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00044747/2023-51.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, que designou o servidor WILLIAM DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.664.076-4, para substituir a Chefe, símbolo CPC 01, do Núcleo de Hotelaria, símbolo CPC 01, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00044747/2023-51.

DESIGNAR o servidor HELDER DA SILVA SOUZA- Matrícula 1438317-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o chefe do Núcleo de Almoxarifado, símbolo CPC 01, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00044555/2023-44.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2023, que designou a servidora KÁTIA NESTOR BARROS DE FARIA, matrícula 14395657, ADMINISTRADORA, para substituir a Chefe, símbolo CPC 01, do Núcleo de Almoxarifado, símbolo CPC 01, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular do cargo comissionado. Processo: 00060-00044555/2023-44.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho com a finalidade específica de revisão dos artefatos e do Programa de Integridade da FHB: OLÁVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1700546-9; HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1697319-4; JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1402051-3; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1697731-9; JOÃO NETO DE SOUSA SILVA, matrícula 1710492-0;

REGINALDO PASSOS, matrícula 1402217-6; MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5; LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1401944-2; e GILSON MARTINS RIBEIRO, matrícula 1706417-1.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido, SUELEN DE CASTRO FONSECA, matrícula nº 1694471-2, Técnico de Atividades do Hemocentro - Hematologia e Hemoterapia, a contar de 04/02/2023, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00000862/2023-39.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1697531-6, para exercer a função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) Belchior Mrcelo Pereira dos Santos, matrícula 14021285, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na DIAMB, para participar do curso/evento ERAH II: DISCUTINDO OS AVANÇOS DA HEMOFILIA NO BRASIL, a ser realizado em São Paulo, pela Roche Farma Brasil, no período de 01/03/2023 a 04/03/2023. Processo 00063-00000662/2023-86.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 09 de fevereiro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00128409/2022-15. Agente Público: HÉLIO DE AZEVEDO HENRIQUE, matrícula 235.146-3. Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DISPENSAR JANAINA GOMES GARCIA, matrícula 242.993-4, como Interlocutora da Comissão Gestora de Acompanhamento e Monitoramento das Instituições Parceiras de Sobradinho: da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA – CEPI FLOR DE LIS, TC 167/2017; da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA – CEPI JOÃO DE BARRO, TC 157/2017; da Instituição Parceira EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI CANELA DE EMA, TC 180/2017; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 005/2018; a Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 135/2017; da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER, TC 002/2019.

DESIGNAR RENATA LUCI DE CAMPOS, matrícula 26.103-3, como Interlocutora da Comissão Gestora de Acompanhamento e Monitoramento das Instituições Parceiras de Sobradinho: da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA – CEPI FLOR DE LIS, TC 167/2017; da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA – CEPI JOÃO DE BARRO, TC 157/2017; da Instituição Parceira EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI CANELA DE EMA, TC 180/2017; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 005/2018; a Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 135/2017; da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER, TC 002/2019.

DISPENSAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI CANELA DE EMA, TC 180/2017; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 005/2018; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 135/2017.

OZELB FREITAS CARDOZO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Interventor Federal publicado na Edição Extra nº 5-A, de 11 de janeiro de 2023, página 02, o ato que autorizou a cessão do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, ONDE SE LÊ: “...I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário...”, LEIA-SE: “...I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente...”.

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de fevereiro de 2023

Processo nº 00054-00012697/2023-77. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º SGT QPPMC EVALDO MOREIRA DE BARROS, Mat. 20.535/4, do 1º SGT QPPMC CRISTIANO SILVA, Mat. 22.013/2, e do 2º SGT QPPMC WELLINGTON CARLOS MARTINS DOS SANTOS, Mat. 24.430/9, para apoiarem a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP/MJ, a contar da data de sua apresentação naquele órgão até 16 de julho de 2023, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no OFÍCIO Nº 11579/2022/GAB-SENASP/MJ (104480668), na Informação Técnica nº 30/2023 - CM/AJL (105535363) e na sua cota de aprovação (105540294).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de fevereiro de 2023

Processo nº 00002-00000714/2023-66. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM MARCIO JULIO DA SILVA MATTOS, matrícula 73.475/6, quando nomeado, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública, código CCE 1.13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 29/2023 - CM/AJL (105526940) e sua cota de aprovação (105529692); 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 630, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00018263/2023-81, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 13.592-5, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 18 de janeiro de 2023, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada beneficiário: Estefany Pereira dos Santos, Rosilayne Pereira dos Santos, Ana Karolina Pereira dos Santos e Eduardo Souza dos Santos, respectivamente, filhas maiores e de outro leito e filho menor de 21 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 37/2023 - PMDF/BPCÂES/SLOG - (Doc. sei 105543517), o 2º SGT QPPMC JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA, Mat. 23.679/9 da Função de Executor e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC ALEXANDRE GONÇALVES GARAY, Mat. 199.755/6, para a Função de Executor, referente ao Edital de pregão Eletrônico nº 047/2021, Ata de Registro de Preços nº 073/2021 e a Nota de Empenho nº 338/2021, e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa OURO GAS LTDA, nos autos do Processo SEI n 00054-00032184/2021-11.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelo seguinte membro: 3º SGT QPPMC ALEXANDRE GONÇALVES GARAY, Mat. 199.755/6, na Função de Executor e o SD QPPMC MACKSON BRUNO ROCHA QUEIROZ, Mat. 738.144/1, na Função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 38/2023 - PMDF/BPCAES/SLOG - (105545626), da Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, Mat. 734.931/9, da Função de Presidente e o 2º SGT QPPMC JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA, Mat. 23.679/9, da Função de 2º Membro e DESIGNAR o ASP OF PM LEONARDO OLIVEIRA SUZUKI, Mat. 732.420/0, para a Função de Presidente, e o 2º SGT QPPMC MARCELO DE ALMEIDA SCALIA, Mat. 195.997/2, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 50/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA-EPP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00083975/2019-94.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ASP OF PM LEONARDO OLIVEIRA SUZUKI, Mat. 732.420/0, na Função de Presidente, ST QPPMC RINALDO CARLOS BARBOSA LIMA, Mat. 19.652/5, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC MARCELO DE ALMEIDA SCALIA, Mat. 195.997/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear o CAP QOPMSD - FERNANDO MOLINARI GOMES GILSON - Matrícula 731.250/4, na função de EXECUTOR, e CAP QOPMSD - KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula 731.278/4, para a função de executora substituta, pertencente ao Processo SEI 00054-00016917/2021-70. entre a PMDF e a empresa ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF) E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADA, para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal (CAO/PMDF), conforme especificação e quantidade constantes neste documento (art. 6º, II, e art. 40, I, da Lei nº

8.666/93), conforme especificação e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 07/2022 (DOC. SEI n. 98481234), Termo de Referência(87412815), Termo de Adjudicação (102588181), conforme Resultado de Licitação - por Fornecedor (102587998), restando o certame homologado de acordo com o Termo de Homologação (102588253); adjudicação e homologação do pregão eletrônico foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 28 de dezembro de 2022, pág. 73 (102740213), e da Proposta (DOC. SEI nº 100025069), que passam a integrar o presente Contrato.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Compete aos executores e ao auxiliar o recebimento de bens, a conferência, elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes aos contratos constantes nesta portaria, conforme determinado pelos executores.

Art. 4º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 99 (100693751), de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSM ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, MAT. 731.234/2, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.022/2, para a função e executora;

III - Nomear a 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executora;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2º SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHAMMAD, MAT. 73.659/7, para a função de Auxiliar;

VIII- Nomear o 3º SGT MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear a CB QPPMC JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA, MAT. 731.377/2, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, MAT. 731.234/2, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº

001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA;

b) Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA;

c) Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL;

e) Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA;

f) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

g) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

h) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia: IRT);

i) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

j) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A;

k) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASILIA LTDA;

m) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

n) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILANDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA;

o) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

p) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A;

q) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias nº 01 (103009140), de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a 1º TEN QOPMS CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - MAT. 734.027/3, para a função de Executor;

III - Nomear o 1º SGT QPPMC WANDER FÉLIX DA SILVA, MAT. 22.411/1, para a função de auxiliar;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, MAT. 22.256/9, para a função de auxiliar;

V - Nomear a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO- MAT. 072.489/0, para a função de Auxiliar.

VI - Nomear o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS- MAT. 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017. cujo o objeto são: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEDIA;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA;

j) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

n) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);

o) Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);

p) Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA - NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA;

q) Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;

r) Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;

s) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA;

t) Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000521/2013-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. ALTAIR ANTÔNIO DOS SANTOS, matr. 0172148, a contar de 06 de outubro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000807/2010-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Coronel BM RRm. GILBERTO ALVES FREITAS, matrícula nº 1399915, a contar de 25 de outubro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001187/2011-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. ANTÔNIO SANTOS BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 1401456, a contar de 1º de novembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002453/2012-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. LUIZ GONZAGA PEREIRA LEÃO, matr. 1401571, a contar de 02 de novembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Luiz Dário Menezes de Lima, filho, matr. nº 04821971, pensionista militar, por ter completado 23 anos, em 27 de abril de 2022, e não ter apresentado declaração escolar, cujo instituidor é o ex- Cabo BM (Ref.) LUIZ DÁRIO DE LIMA, matr. nº 170992, falecido em 26 de maio de 2006. Em consequência, o benefício foi transferido para os pensionistas: Leonardo Menezes de Lima, matr.: nº 04822897, filho, e Cremilda Cardoso Menezes, companheira, matr.: nº 05008689, alterando de 26,66% (vinte e seis virgula sessenta e seis por cento) para 40% (quarenta por cento) e permanecendo com 20% (vinte por cento) a cota parte de Abadia Aparecida de Andrade, ex-esposa pensionada; de acordo com o art. 37 inciso I da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-00260706/2022-81 - CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR o servidor GILBERTO ALVES RIBEIRO, Delegado de Polícia aposentado na Classe Especial, matrícula nº 24.033-8, acerca do indeferimento do pedido contido no Processo nº 00052-00011700/2018-24, que versa sobre pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90. NOTIFICAR a servidora ANA PAULA GOMES DE PAULA PESSOA, Escrivã de Polícia aposentada, matrícula 39.852-7, acerca do indeferimento do pedido contido no Processo nº 00052-00008908/2021-61, que trata de pagamento da gratificação de atividade policial e indenização de habilitação Policial e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: CARLOS FERNANDO MARTINS DURÇO, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.058-3, matrícula SIAPE nº 1410917, a partir de 29.12.2022, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00002186/2023-01 e FRANCISCO ROSA NETO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.434-7, matrícula SIAPE nº 1411951, a partir de 09.02.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00002015/2023-74, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALEXANDRO DIMITRIOS KEHAGIAS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.619-6, matrícula SIAPE nº 1412086, a partir de 13.09.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00002021/2023-21, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, a concessão de abono de permanência ao servidor GERALDO DANTAS DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR nº 80.081-3, conforme Processo SEI nº 000052-00033580/2022-01, para constar ONDE SE LÊ: "...conforme processo SEI nº 00052-00033580/2022-010...", LEIA-SE: "...conforme processo SEI nº 00052-00033580/2022-01...", bem como para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 02.11.2021...", LEIA-SE "...a partir de 02.11.2022...", mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO ANDRÉ BARBOSA, matrícula 1.131-2, em substituição à servidora ALICE NUNES SANTOS, matrícula 196.166-7, a fim de atuar como executor titular do Contrato de Credenciamento nº 02/2022, objeto do processo administrativo 00055-00062976/2022-72.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 143.0879-7, em substituição à SARAH ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 251.302-1, a fim de atuar como Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022, objeto do processo administrativo 00055-00045741/2020-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de fevereiro de 2023

Processo SEI: 04026-00041166/2022-44. Interessados: ALLAN DA SILVA COSTA; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAÚJO ALVES, matrícula 1.692.750-8; e THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO GODOY DE CARVALHO, matrícula 1688163-X e HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, matrícula 1692897-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022 - SEAPE/DF, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, oriundo do Processo SEI nº 04026-00032593/2022-31, firmado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) e consumíveis (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) e de suas Unidades Prisionais.

Art. 2º Dispensar os servidores ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI - matrícula 1.686.314-3 e FERNANDO GODOY DE CARVALHO - matrícula 1.688.163-X, respectivamente, da função de Executor e Suplente Local da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022 - SEAPE/DF, firmado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00032593/2022-31, que tem por objeto a prestação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) e consumíveis (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) e de suas Unidades Prisionais.

Art. 3º Aos executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 07 de fevereiro de 2023, por necessidade imperiosa do serviço, as férias do servidor WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula nº 275.870-9, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 06 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e, ainda, de acordo com o Decreto 32.506, de 24 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 188.918-4, CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 224.018-1, GEDEON SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 197.462-9, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, LUCÍLIA DE FÁTIMA CINTRA, matrícula nº 93.762-2, LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO, matrícula nº 185.937-4, MARTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.136-0, ROGÉRIO CESAR PEREIRA, matrícula nº 93.359-7 e SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, como pregoeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Materiais e Serviços – DMASE, por ocasião da abertura do processo licitatório, a designação do Pregoeiro, que deverá atuar no respectivo processo.

Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 93.750-9; GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7; MANUEL REJÂNIO PAULO MATIAS, matrícula 224.125-0; GLAYDSON REIS NASCIMENTO, MATRÍCULA197.444-0; PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6; FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 182.034-6, CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 182.148-2 e DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, matrícula 193.226-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão com vistas à elaboração de estudos preliminares e levantamento de dados para posterior elaboração do edital do concurso público para provimento de cargos no âmbito do DER-DF.

Art. 2º A comissão terá o prazo 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO, matrícula nº 220.707-9, para substituir o(a) servidor(a) HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 188.915-X, no cargo de Gerente de Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 14/02/23 e 16/02/23, por motivo de abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 0218814-7 para substituir o(a) servidor(a) LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 0215408-0 no cargo de ENCARREGADO DO ARQUIVO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023 por motivo férias regulamentares do titular do cargo.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 006/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-00018582/2022-36, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.649.361/0001-74, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente - carimbo, especificada no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 128/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (SEI 98305573).

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO	94.128-X	Gestor do Contrato
SUELI BARBOSA DE SOUSA	242.363-4	Fiscal Técnico

Art. 2º Na ausência e/ou nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ALAN DE ARAUJO BOTELHO, matrícula 02444976, Agente Socioeducativo, em substituição a PAULO CÉSAR SOARES DE SOUZA, matrícula 215048-4, Agente Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, do objeto constante no processo 00417-00039220/2018-51, da OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE, cabendo ao designado às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: MARINA DE FIGUEIREDO COELHO, Especialista Socioeducativo(a), 0244037-7, Pós-Graduação, 15%, 04/01/2023, 00400-00033710/2019-59; RODRIGO GONÇALVES GUEDES, Técnico em Assistência Social, 0248109-X, Pós-Graduação, 15%, 02/01/2023, 00400-00032063/2021-82; BRUCE CARDOSO PESCARA, Técnico(a) Socioeducativo(a), Pós-Graduação, 15%, 02/01/2023, 00400-00032690/2022-02; PAULA ARAUJO LANDIM, Especialista em Assistência Social, 0249621-6, Pós-Graduação, 15%, 16/01/2023, 00400-00004556/2023-94; SAMARA ALVES DA SILVA, Técnica em Assistência Social, 0249593-7, Pós-Graduação, 15%, 17/01/2023, 00400-00032842/2022-69; ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, Especialista em Assistência Social, 0249735-2, Pós-Graduação, 15%, 12/01/2023, 00400-00039945/2022-50; STEFANE DA SILVA LIMA, Especialista em Assistência Social, 0249664-X, Pós-Graduação, 15%, 10/01/2023, 00400-00039327/2022-18; THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA, Técnico(a) Socioeducativo(a), 0249727-1, Pós-Graduação, 15%, 14/12/2022, 00400-00040895/2022-53; JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico(a) Socioeducativo(a), 0217917-2, Pós-Graduação, 15%, 12/12/2022, 0400-001559/2011; MARIANA DE MORAIS, Técnico(a) Socioeducativo(a), 0249715-8, Pós-Graduação, 15%, 05/12/2022, 00400-00036439/2022-17; CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, Especialista Socioeducativo(a), 0172219-0, Pós-Graduação, 15%, 14/12/2022, 00400-00006650/2019-00; MAYARA REGIA SOUSA FALCÃO, Agente Socioeducativo(a), 0220455-X, Pós-Graduação, 15%, 11/01/2023, 0417-000993/2012; JUSSARA MARIA DA PAIXAO, Técnico(a) Socioeducativo(a), 0249722-0, Pós-Graduação, 15%, 06/02/2023, 00400-00009008/2023-51; MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ, Especialista em Assistência Social, 0249713-1, Pós-Graduação, 15%, 19/01/2023, 00400-00037193/2022-92;

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula 222053-9 para atuar como executor da Nota de Empenho número 2022NE00166 (Id sei 88818215), cujo objeto é prestação de serviços de emissão de certificados digitais -nível A3, tipo e-CNPJ, com dispositivo de armazenamento do certificado digital tipo token, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão. Unidade de fornecimento: unidade. Conforme procedimentos de contratação constantes nos autos do processo Sei 00015-00006353/2022-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância aos incisos II, III, V da Lei 6.302 de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para a elaboração do Manual de Procedimentos Fiscais atualizado segundo as alterações normativas ocorridas, contendo novos fluxos, organogramas, orientações e modelos de autos relativos às competências e atribuições desempenhadas pelos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, na área de especialização de Obras, a qual será composta: ROMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 46.988-2, como Presidente, MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA, Matrícula nº 91.516-5, como Vice-presidente, ANDRÉ TORRES CORDEIRO, Matrícula nº 90.909-2, CELIA CARLA BRINDEL CARDOSO, Matrícula nº 41.957-5, CLEUMA JENUINA DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº 24.764-2, ERLON RIBEIRO COELHO, Matrícula nº 40.623-6, FRANCISCO OTAVIO CARVALHO BRANCO, Matrícula nº 42.063-8, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula nº 41.193-0, MARCELO BATISTA GOMES, Matrícula nº 41.175-2 e NICIA VIANNA GÔES, Matrícula nº 92.172-6, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro e, em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado.

Art. 2º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 21 de Dezembro de 2020, página 19.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1, Assessora, para substituir a servidora ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula nº 41.644-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 30 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 por motivo de férias do titular.

DESIGNAR a servidora MÁRCIA LIMA MONTEIRO, matrícula nº 158.109-0, Assessora, para substituir a servidora SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ARIELY MENDES ALVES, matrícula nº 281.807-8, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 273.554-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 13 de março de 2023 a 22 de março de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 273.544-X, para substituir ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 278.497-1, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 01 de março de 2023 a 05 de março de 2023, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR a servidora JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.551-2, para substituir ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 278.497-1, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 06 de março de 2023 a 10 de março de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA ESTRELA NUNES, matrícula nº 277.101-2, na qualidade de Executora Titular e LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição de material do gênero de alimentação - ÁGUA POTÁVEL e material de acondicionamento e embalagem - GARRAFÃO RETORNÁVEL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - COLIC/SCG/SPLN/SEEC-DF e seus anexos e na Ata de Registro de Preços nº 0066/2022. Processo nº 04011-00000073/2023-19.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.406.571-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 02/02/2023, processo SEI nº 00070-00006516/2019-25.

EDSON ROHDEN

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente, da Gerência de Material e Serviços, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023 e 22/02/2023 a 03/03/2023, por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****PORTARIA Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui a Comissão de Análise Financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de Apoio à Realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise Financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00000127/2023-09.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise Financeira a avaliação da planilha financeira, constante do Anexo XXII da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Edital de Apoio à Realização dos Desfiles das Escolas de Samba.

Art. 3º A Comissão de Análise Financeira será composta pelos seguintes integrantes:

I - CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula nº 245.723-7;

II - KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 240.510-5;

III - LUCAS ALVES FRANÇA, matrícula nº 249.192-3;

IV - PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula nº 244.323-6; e

V - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 247.406-9.

Art. 4º Os servidores da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural poderão ser convocados, a qualquer tempo, como apoio aos membros da Comissão de Análise Financeira de acordo com as necessidades requeridas.

Art. 5º A participação na Comissão de Análise Financeira do Edital de Apoio à Realização dos Desfiles das Escolas de Samba é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, concessão de diárias e passagens aéreas aos servidores JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242.538-6 e MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.692-7, para participar do "Seminário sobre a Lei de Incentivo - Regulamentação e Afins", no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023, a se realizar na cidade de Aracaju, Sergipe. Os servidores ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 00150-00000725/2023-70.

Art. 2º Autorizar, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, de JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242.538-6 e MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.692-7, nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2023, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, pg. 65.

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA CAPANEMA MOURA, matrícula 245.865-9, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir LAIS ALVES VALENTE, matrícula 245.754-7, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 70, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, pg. 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4, Gerente, Símbolo CPC-08, de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00008183/2021-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 172.944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 1.650.375-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo nº 00150-00004932/2020-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 249.376-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento e Finança, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 243.615-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 15/02/2023, por motivo de gozo de férias regulamentares da titular, conforme Processo SEI nº 00150-00006215/2021-44.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR MARILENE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 248.483-8, Gerente, Símbolo CC-08, de Produção de Eventos, para substituir WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula nº 244.841-6, Diretor, Símbolo CNE - 07, de Apoio a Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 09, 10, 13, 14 e 15/02/2023, por motivo de Abono de Ponto do Titular, conforme Processo nº 00150-00000739/2023-93.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLA MABEL SANTOS PAULA, matrícula nº 245.755-5, Analista de Atividades Culturais, CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais, JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividades Culturais, e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Territórios Carnavalescos" - Processo nº 00150-00000571/2023-16, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo

juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a contar do dia 03 de fevereiro de 2023, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora LUANA DURÃES RODRIGUES, matrícula 0237113-8, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00014685/2022-70 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 2774208, dependente: Emannuely Ferreira Rodrigues, nascida em 10 de setembro de 2020, Processo: 00431-00001744/2023-21.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: EXONERAR, a pedido, FELIPE HONORIO GOMES DE SOUZA, matrícula 01808494, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, primeira classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2023, e conforme Processo 00431-00001326/2023-33.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: ISABELLA RODRIGUES AMORIM, matrícula nº 2791595, dependente: Felipe Rodrigues Amorim Araujo, nascido em 02 de junho de 2020, Processo: 00431-00003243/2023-89.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023,

publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula nº 1976419, dependente: Lucas Soares Santana, nascido em: 27 de outubro de 2022, Processo: 00431-00002625/2023-95.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2021, da servidora VALÉRIA RIBEIRO BAPTISTA, matrícula nº 274.665-4, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 31/01/2023 a 15/02/2023, para usufruto em 01/08/2023 a 16/08/2023. Processo SEI nº 00390-00011630/2022-69.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA, matrícula nº 273.797-3, em substituição ao servidor ARÃO TOMAZ DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-X, como membro da Comissão de Executores DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 05/2021 - SEDUH, celebrado entre a SEDUH e a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.475.251/0001-22, constante no Processo nº 00390-00006659/2020-67, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, com área útil de lojas e salas de 4.226, 18m2 e área total de 7.132,21 m2. Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00009243/2022-62, resolve:

DESIGNAR NATALIA PEREIRA CABRAL E SILVA, matrícula nº 278.601-X, Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, para substituir a Chefe, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como os dispostos no inciso VI, do art. 29 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria instituída pela Portaria nº 131 de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2020, páginas nº 66 e 67, alterada pela Portaria nº 167 de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página nº 46, para acompanhamento das parcerias celebradas nesta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, exceto as parcerias celebradas por meio de termos de colaboração, que tem como

objeto a gestão de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer, interligado a ações de desenvolvimento social, desenvolvido nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, matrícula nº 282.232-6, ocupante do cargo de Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral, em substituição à servidora SABRINA GABETO SOARES, matrícula nº 277.565-4.

Art. 3º Manter os demais servidores designados pelas Portarias nº 131 de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2020, páginas nº 66 e 67, e Portaria nº 167 de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página nº 46.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, matrícula 2823837, em substituição à servidora CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, além de outros serviços públicos prestados com exclusividade pela CAESB, abrangendo os seguintes próprios desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/DF: Autódromo, Complexo Aquático Cláudio Coutinho, Ginásio Nilson Nelson, CONEF, Estádio Bezerrão, Parque da Cidade, Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, objeto do processo 00220-00003252/2019-41.

Art. 2º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor AMILTON DA SILVA PRADO MATRICULA: 020282348-9, em substituição à servidora PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMÁS, matrícula 282.280-6, e o servidor RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES MATRICULA: 0282285-7 em substituição à servidora MICAELA AUGUSTA DE CARVALHO SOUZA DE ANDRADE, matrícula 282.269-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022, firmado com a empresa B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.852.688/0001-97, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de casa de máquinas as quais compõe as piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, incluindo mão de obra, assistência técnica, fornecimento de peças e equipamentos e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 (94923201), em especial o Termo de Referência (94741006), que são partes integrantes do instrumento contratual, objeto do processo nº 00220-00005591/2022-68.

Art. 2º Designar a servidora MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 02824388, em substituição ao servidor LEONALDO MANDINGA SOBRAL JÚNIOR, matrícula 02775093, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural/Guará;

Art. 3º Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula 02824574, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada

Art. 4º Designar a servidora ROSANGELA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula 02824310, em substituição à servidora ALCIONE GONÇALVES PESSOA, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia.

Art. 5º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA, matrícula: 02823780, em substituição à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 02793415 para atuar como executor titular do Contrato de Aquisição de Bens nº 24/2022, firmado com a empresa MARTINS REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sofás, a fim de atender às necessidades do Gabinete desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, nos termos do Projeto Básico (87800337), da Pesquisa de preços (87813788, 87797716, 87797841, 87798131 e 87798949), do Memorando (82454514) e da Justificativa por dispensa de licitação (88004517), objeto do processo nº 00220-00001379/2022-21.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 37492X, ADRIANA PEREIRA, 6º, 07/01/2018 a 05/01/2023; 375853, AILTON RODRIGUES DA SILVA, 6º, 29/01/2018 a 27/01/2023; 2645912, ANDRE PAIVA MENEZES, 2º, 31/01/2018 a 29/01/2023; 2644703, JALES VIANA FALCAO, 2º, 16/12/2017 a 18/01/2023; 375837, JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, 6º, 29/01/2018 a 27/01/2023; 2644711, RENATO PRADO DOS SANTOS, 2º, 16/12/2017 a 04/01/2023; 264584X, SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA, 2º, 31/01/2018 a 29/01/2023.

RICARDO RORIZ

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar RANNE KARINNE COSTA DOS SANTOS, matrícula 281.183-9, para substituir TATIANE BRANDÃO MORENO, do Grupo de Trabalho constante no processo nº 00196-00000788/2020-75.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionado ao não localização de bens permanentes desta Fundação.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conduzida pelo servidor FABIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 281.700-4. Processo 00196-0000209/2023-37.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor HEBERT DE

PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, Símbolo CPC-06, nos dias 10/02/2023, 13/02/2023 a 16/02/2023, em virtude de usufruto de Abono Anual. Processo SEI nº 0019600001439/2019-37.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, considerando os autos do Processo nº 00094-00002015/2019-92, resolve:

Art. 1º Acatar o Despacho - SLU/PRESI/CPISA (99394680), o Despacho - SLU/PRESI/PROJU (102924318) e o Despacho - SLU/PRESI/DIRAD (103119990), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 e, em atendimento ao § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 9.784/1999, e o art. 109 da Lei nº 8.666/93, para fins de aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, no âmbito do Contrato nº 09/2016 (40618928), no percentual de 0,2% aplicado sobre o último faturamento apresentado pela Contratada, da ordem de R\$ 8.528.494,75 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), relativamente ao período anterior ao cometimento da infração, perfazendo o valor total de R\$ 17.056,98 (dezesete mil cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), por descumprimento de obrigação contratual caracterizado nos termos do Termo de Análise nº 40 - SLU/PRESI/CPISA (22651059).

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à DIAFI/SLU para registros, ciência da interessada e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XI, da IN nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, cargo, pontuação, resultado final, data de ingresso, data de efetivação e número do processo SEI. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020: CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL: 276.559-4, LUCIVAL NUNES DA CRUZ, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 8,2, APROVADO, 13/01/2020, 11/01/2023, 00094-00001594/2020-90; 276.575-6, RENATA DA SILVA CAFÉ, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,6, APROVADA, 17/01/2020, 15/01/2023, 00094-00001597/2020-23; ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020: CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 276.557-8, HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADA, 10/01/2020, 08/01/2023, 00094-00001593/2020-45; 276.568-3, MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 14/01/2020, 12/01/2022, 00094-00001595/2020-34.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35053 de 31/12/2013, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, tendo em vista o contido no Processo 04009-00001512/2022-41, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão cujo objeto é outorga do direito de explorar a operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães à Concessionária, publicada no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, que passará a ser integrada pelos seguintes componentes:

Art. 2º Designar MARCELO GARIMBERTI NUNES, matrícula nº 028.044-92; MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula nº 028.203-90 e GODIVA MARIA FELIX ALBUQUERQUE, matrícula nº 028.236-91, pertencentes ao quadro de pessoal do Distrito Federal e lotados atualmente na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula nº 1747428, Diretor, para substituir LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula nº

2808641, CHEFE, Símbolo CPE-05, da Unidade de Administração, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de Férias da Titular, conforme Processo nº 04009-00000719/2021-18.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de elaborar a minuta do Regimento Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

I - o Secretário Adjunto da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEADET;

II - a Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;

III - a Subsecretária da Subsecretaria Administração Geral - SUAG;

IV - o Subsecretário Executivo da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda - SETRA;

V - o Subsecretário da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE;

VI - o Subsecretário da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária - SME;

VII - a Subsecretária da Subsecretaria da Qualificação Profissional - SQP;

VIII - a Subsecretária da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS;

IX - o Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

X - o Subsecretário da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM;

XI - o Subsecretário da Subsecretaria de Micro e Pequenas Empresas - SEMPE;

XII - o Subsecretário de da Subsecretaria Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC; e

XIII - a Subsecretária da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAAD.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho, ora instituído, fica a cargo do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

§ 2º Indicar o Servidor EVALDO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 275.074-0, para prestar apoio como colaborador ao referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e prezando pelo fiel cumprimento das informações solicitadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de subsidiar a elaboração das respostas de solicitações de informações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal com relação ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

I - IVAN ALVES DOS SANTOS - matrícula nº 276.357-5;

II - HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA - matrícula nº 278.788-1;

III - CRISTIANE SILVA SIQUEIRA - matrícula nº 174.606-5;

IV - SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR - matrícula nº 175.672-9;

V - LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA - matrícula nº 174.845-9;

VI - LUIZ FERNANDES MAIA - matrícula nº 281.022-0;

VII - DUILIO MORAES LEMOS JÚNIOR - matrícula nº 282.190-7; e

VIII - MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO - matrícula nº 280.051-9.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho, ora instituído, fica a cargo do servidor Ivan Alves dos Santos, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda da SEDET.

§ 2º No caso de afastamento ou qualquer impedimento legal do servidor nominado no artigo anterior, fica designada a servidora Hilda Maria Neto Gonçalves da Silva, Subsecretária de Administração Geral, como substituta.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula nº 278.691-5, Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, relativas ao período de 06/02 a 15/02/2023, a contar de 07/02/2023.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso do servidor ao teletrabalho: PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 282.364-0.
ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021 c/c a delegação de competência conferida pela Portaria nº 150, de 28 de junho de 2022, com fundamento no art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar o servidor FÁBIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, Especialista em Saúde Pública, matrícula nº 276.082-7, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensor dativo do acusado CAHUE XAVIER SOUSA, no Processo Disciplinar nº 00480-00003144/2019-62.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO GDF-SEI: 001-000804/2017. INTERESSADA: DIRLEY MARIA ÂNGELO. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.
O DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 152 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016. resolve: AUTORIZO, com base no Art. 157, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e Art. 3º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização e de prorrogação da disposição da servidora DIRLEY MARIA ÂNGELO, matrícula 43.854-5, Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atribuições na Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 01/01/2023 a 31/12/2024.
CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 57, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: EXONERAR LAEZIA GLORIA BEZERRA, matrícula nº 251.675-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 08/02/2023.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE LUCENA RIBEIRO, matrícula nº 252.111-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
NOMEAR DIEGO DE LUCENA RIBEIRO, matrícula nº 252.111-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve: Art. 1º Dispensar os servidores mencionados no Anexo I desta Portaria da condição de substituto eventual dos cargos em comissão ali indicados.

Art. 2º Designar os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria para exercer, em substituição, os cargos em comissão ali indicados, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
304	JOSE BARBOSA DOS REIS	CNE-2	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1491	DANIEL SOARES GODOI GOMES DE OLIVEIRA	TC-CCG-5	SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
367	ALEXANDRE POCHLYLY DA COSTA	TC-CCG-5	SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
1578	JUAREZ FELIX MEDEIROS	TC-CCG-3	DIRETOR	2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
1486	ADRIANA MAGALHÃES RIBIEIRO SALLES	TC-CCG-3	DIRETOR	3ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
1561	RODRIGO NOLETO PAZ	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
1525	WIBYS PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	TC-CCG-3	DIRETOR	1ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
1431	HUGO TOMAZ NETO MORAES	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
1528	BRUNO PINHEIRO MARQUES	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
635	RÔMULO MIRANDA ALVIM	CNE-2	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1609	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	TC-CCG-5	SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
1435	ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	TC-CCG-5	SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
544	MARCELO AINDA	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
1821	FILIFE CALDAS LUNA	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
1791	DOUGLAS VIEIRA SILVA FILHO	TC-CCG-3	DIRETOR	1ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
1784	ISABELA VITTI VIEIRA BORGES	TC-CCG-3	DIRETOR	3ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
1590	TARCIO DOS SANTOS ALVES SOARES	TC-CCG-3	DIRETOR	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
1525	WIBYS PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	TC-CCG-3	DIRETOR	2ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo nº 00001-00041972/2022-40. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos, peças de reposição e recarga conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico nas diversas áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ: 19.897.713/0001-28, Valor total: R\$ 36.682,55. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPC/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo nº 00001-00035972/2022-19. Objeto: Fornecimento parcelado de insumos de enfermagem e de medicamentos para o Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: DROGARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA, CNPJ: 04.941.693/0001-78. Desconto da proposta vencedora: 7,84% para insumos de enfermagem e 6,34% para medicamentos. Valor total: R\$ 29.175,15 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPC/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência - Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00045349/2022-66. Contratada: ATITUDE - CLÍNICA PSICOLÓGICA E MULTIDISCIPLINAR LTDA., CNPJ: 08.073.742/0001-59. Objeto: prestação de serviços psicológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0994624 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1017265. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00039691/2022-27. Contratada: SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA. CNPJ: 08.397.078/0020-66. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0954545 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0955686. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00143-00001088/2020-69. Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP. Objeto: O presente Termo de Apostilamento nº 01/2023 que trata o reajuste do Contrato nº 01/2020, aumento no valor da bolsa ressociação do nível I, tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), por intermédio da Circular nº 01/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, conforme a delegação de competência prevista no art. 05, § IV, do Decreto nº 40.381, de 05 de janeiro de 2021. Valor da bolsa ressociação do nível 1 que será ajustado, passará de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) para R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). O valor mensal passará de R\$ 23.042,50 (vinte e três mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23.920,00 e anual de R\$ 276.510,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e dez reais) para R\$ 287.040,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quarenta reais) para atender a quantidade de reeducandos contratada com aumento estimado de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais) anual. MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB Iluminação Pública SA - subsidiária da Companhia Energética de Brasília, para realização de melhoria e ampliação de Iluminação Pública na Feira Permanente de Santa Maria, situada na QC 01 cj C, Projeto Elétrico (104715390) e Planilha Orçamentária Referencial (104715571), localizada na Região Administrativa de Santa Maria, conforme consta detalhado na Carta nº Carta nº 46/2023 - CEB-IPES/DO/GPI (104960756). MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO. Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00143-00000147/2023-24. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB Iluminação Pública SA - subsidiária da Companhia Energética de Brasília, para realização de melhoria e ampliação de Iluminação Pública na Feira Permanente de Santa Maria, situada na QC 01 cj C, localizada na Região Administrativa de Santa Maria, conforme consta detalhado na Carta nº Carta nº 46/2023 - CEB-IPES/DO/GPI. MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00143-00000154/2023-26. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa CEB Iluminação Pública SA - subsidiária da Companhia Energética de Brasília, para realização de melhoria e ampliação de Iluminação Pública nas principais AVENIDAS DO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT/SANTA MARIA, Orçamento - 21GMP241 - AV. PRINC. SANT. DUMONT, localizado na Região Administrativa de Santa Maria, conforme consta detalhado na Carta nº 36. MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administradora Regional.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, página 38.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTOEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Processo nº 00309-00000721/2020-99. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-SIA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para o período de 02/02/2023 a 01/02/2024 e repactuação dos valores do contrato, tomando por base o art. 65, inciso II, alínea d e § 8º da Lei 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Do Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da Dotação Orçamentária: Unidade

Orçamentária: 09.131, Programa de Trabalho: 04122621724260045, Natureza da Despesa: 3.3.91.39 e Fontes de Recursos: 120 (Diretamente Arrecadados). Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Art.65, incisos I e II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento Substituto e pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL/DF Nº 01/2023 ENTREGA DA PROSPECÇÃO RODOVIA DF-150, KM 12 LOTE ESPECIAL – FEIRA, ENGENHO VELHO – FERCAL/DF

A Administração Regional da Fercal torna pública a prorrogação de prazo do Chamamento Público de prospecção no mercado imobiliário do Distrito Federal de terreno para aquisição visando o uso institucional como sua sede, conforme instruções contidas no Processo nº 00367-00000265/2021-09, nos termos do Edital publicado no DODF n.º 17 de 24 de janeiro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Prorrogar o prazo para recebimento de propostas prevista no item 9 do Edital de Chamamento Público para prospecção no mercado imobiliário do Distrito Federal de terreno para aquisição visando o uso institucional como sua sede, que deverá ser entregue no setor de Protocolo da RA-FERC até o dia 15 de fevereiro de 2023.

Fercal, 06 de fevereiro de 2023
WANDERSON CABRAL BARROS
Presidente da Comissão

MAURÍCIO DIAS DA SILVA
Membro

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Membro

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2020

Processo nº 00075-00000027/2019-29. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CEDENTE e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB (Em Liquidação), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: a) alterar a denominação social do polo contratante do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; e b) prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/03/2023 a 09/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 10/03/2023 a 09/03/2025. DA ASSINATURA: 08/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CESSIONÁRIA: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Em Liquidação).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESAO Nº 47/2021 - SEPLAD

PROCESSO Nº 00040-00032175/2021-70 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa JAPA GAS M NORTE LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de

Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: SILVIA ROSA DOS REIS MAECAVA KIRIHARA, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESAO Nº 63/2021
Processo nº 00040-00032466/2021-68 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa QNL JAPA GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: SERGIO HIDEKI KIRIHARA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 08/2023 - SEPLAD
Processo nº 04033-00003845/2023-43 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa K I COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 08/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE UANDERSON GONCALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 - SCG/COLIC AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MPE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, comunica aos interessados, que por interesse da administração a fim de abrir o leque de interessados, fica prorrogado para o dia 17/02/2023, a inscrição de credenciamento referente ao aviso de chamamento público para credenciamento Edital 001/2023, publicado no DODF do dia 10/01/2023, p. 7, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes (bens) para as Unidades Escolares e Regionais de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, mediante utilização do Cartão PDAF, conforme demanda e em regime de não exclusão, processo nº 00080-00061196/2022-34. A partir desta data a inscrição será feita, no Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>, preenchendo os seus dados de habilitação e qualificação, com informação de seu (s) CNAE (s) de atividade, e inserindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital acima citado. Quaisquer alterações no instrumento convocatório deverão ser acompanhadas através do Diário Oficial do Distrito Federal. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
EDSON DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 092/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado - GLP, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - CNPJ: 19.791.896/0005-26; PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - CNPJ: 11.310.685/0002-70 e FORT GAS LTDA - CNPJ: 13.008.566/0001-01, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023
GLAUCIA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Diretora, Substituta

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0158/2022, que fiza o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário (cama), para atender às necessidades da Coordenação da Casa Abrigo, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 21.822.463/0001-09, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023
GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Diretora, Substituta

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ: 33.781.055/0001-35, e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, CNPJ 02.385.669/0001-74. Objeto: Alterar o Convênio nº 01/2022 originário, para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, em liquidação, para Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Programa de Trabalho: 04.122.6203.9107.0098. Natureza de Despesa: 33.50.41.02, Fonte: 100, Nota de Empenho número 2021NE00753, no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Data das assinaturas: 01/02/2023. Assinam pelo IPEDF CODEPLAN: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Diretora de Estudos e Política Ambientais e Territoriais. Pela FIOCRUZ: MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente - Interino, e MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS, Diretora. Pela FIOTEC: HAYNE FELIPE DA SILVA, Diretor Executivo.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT, nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF, CNPJ: nº 00.031.716/0001-56. Processo SEI nº 00121-00000104/2022-99. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Técnica originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, em liquidação, para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Signatários: Pela Cedente: GABRIEL PIMENTA GADÊA - Liquidante da CODEPLAN. Pela IPEDF CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente, e, CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Diretora de Estatística e Pesquisas Sócioeconômicas. Pelo SINDUSCOM: DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS - Presidente, e JOSÉ ANTÔNIO BUENO MAGALHÃES JÚNIOR - Vice-Presidente.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 02/2022, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER, CNPJ nº 00.509.612/0001-04. Processo SEI nº 00121-00000020/2022-55. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Técnica originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, em liquidação, para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Signatários: Pela Cedente: GABRIEL PIMENTA GADÊA - Liquidante da CODEPLAN. Pelo Cessionário: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente, e, RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Diretora de Estudos e Políticas Ambientais e Territórios. Pela EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA - Presidente.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 22/2023**

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, nas modalidades Pregão, Concorrência e contratações diretas. Vigência: 60 meses a partir de 08.02.2023 sem ônus para o BRB. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira e Luiz Paulo Garcia Parente Filho. Processo nº: 100/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o complemento do resultado final do Pregão Eletrônico nº 093/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins. Empresa Vencedora para o Item 3: ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ: 35.210.098/0001-96, com o desconto percentual de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) sobre a planilha de preços para o Item 3, constante do Anexo III do Edital. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 1227/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Objeto: fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica para áreas sob gestão do BRB. Empresa vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.850.974/0002-45, pelo valor total de R\$ 1.756.000,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 041.001.139/2022.

NÁDIA ITO
Pregoeira

**DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE****NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DO CARTÃO ESPECIAL**

O Banco de Brasília S/A notifica 70 (setenta) usuários do Cartão Especial e 7 (sete) usuários do Cartão Vale-Transporte, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>. SAULO NACIF ARAUJO, Superintendente de Mobilidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF –
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2022

Relatório elaborado e consolidado pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, a partir dos relatórios individuais da Gerência de Contratos de Gestão de Resultados e Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão, devidamente ratificados pelas respectivas Diretorias, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 076/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, o qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual do terceiro trimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no HCB, disponíveis nos processos SEI04024-00008610/2022-76 (julho), 04024-00009765/2022-20 (agosto) e 04024-00011001/2022-02 (setembro).

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual no terceiro trimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no HCB. Ainda é informado pelo processo SEI 00060-00107921/2020-31 o desconto de servidores cedidos a serem feitos. O valor previsto em contrato para o repasse mensal é de R\$ 16.083.712,46 (dezesseis milhões, oitenta e três mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos) relativo a pessoal e R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) relativo ao custeio, totalizando o valor mensal pactuado em R\$ 22.976.732,09 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e nove centavos). O repasse referente ao mês Julho de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00299874/2022-12, relativo a 35ª parcela, no valor total de R\$ 21.705.777,79 (vinte e um milhões, setecentos e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 14.812.758,16 (quatorze milhões, oitocentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) referente a pessoal, R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.270.954,30 (um milhão, duzentos e setenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de julho/2022 o valor de R\$ 21.684.160,31 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais e trinta e um centavos). O repasse referente ao mês Agosto de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00353316/2022-00, relativo a 36ª parcela, no valor total de R\$ 24.194.319,51 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 16.594.775,37 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referente a pessoal, R\$ 7.599.544,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.137.517,62 (um milhão, cento e trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de agosto/2022 o valor de R\$ 25.047.443,07 (vinte e cinco milhões, quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos). O repasse referente ao mês Setembro de 2022 foi feito pelo processo SEI nº 00060-00407514/2022-92, relativo a 37ª parcela, no valor total de R\$ 24.240.130,29 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 16.640.576,15 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos) referente a pessoal, R\$ 7.599.554,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.091.716,84 (um milhão, noventa e um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de setembro/2022 o valor de R\$ 24.121.980,53 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). Para o terceiro trimestre foi repassado ao Instituto o valor total de R\$ 70.140.227,59 (setenta milhões, cento e quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 48.048.109,68 (quarenta e oito milhões, quarenta e oito mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos) referente a pessoal e R\$ 22.092.117,91 (vinte e dois milhões, noventa e dois mil cento e dezessete reais e noventa e um centavos) referente a custeio. Os gastos declarados no terceiro trimestre foi de R\$ 70.853.583,91 (setenta milhões, oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). O presente relatório engloba a análise dos indicadores contábeis, das notas fiscais apresentadas pelo ICIPE, sendo classificadas as despesas em quatro categorias de despesas, quais sejam, Despesas com Pessoal; Despesas com Serviços Terceirizados; Despesas com Consumo e Despesas Gerais. As despesas pagas pela contratada no período de julho a setembro de 2022 possuem conformidade documental e observância das cláusulas contratuais no que tange à prestação de contas, bem como esse estudo permitiu visualizar que os valores repassados pela SES-DF foram devidamente destinados ao pagamento de despesas de pessoal e custeio do ICIPE, conforme estabelecido contratualmente. Todavia, existem algumas inconformidades documentais no que tange a prestação de contas, bem como a necessidade de ajustes nas demonstrações contábeis para a correta aplicação dos indicadores contábeis, já

apresentados a contratada. O ICIPE divulgou na internet suas prestações de contas mensais por meio do endereço <http://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>. O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

ANÁLISE DESEMPENHO ASSISTENCIAL - Para aferição dos indicadores quantitativos, comparou-se o quantitativo pactuado referente à fase 4 de cada indicador ao efetivamente produzido e validado pela DICS/SUPLANS, por meio do somatório dos procedimentos dos códigos previstos em contrato. Ainda, considerando que há procedimentos com e sem código SIGTAP na Tabela Unificada do SUS que são realizados no HCB com regularidade, mas que não estão previstos na contabilização de metas quantitativas no Contrato de Gestão nº 76/2019, tais procedimentos foram avaliados e validados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC-ICIPE), tendo sua produção acrescida às metas contratuais a que se referem, para fins de apuração de cumprimento da meta. Conforme previsto no Contrato, as metas a serem atingidas em cada mês variam conforme o número de dias úteis. Metas quantitativas por grupos nos meses de julho, agosto e setembro de 2022: Grupo I — Consultas Médicas em julho — meta: 7.738 e realizado: 5.459 (71%), agosto — meta: 8.474 e realizado: 7.223 (85%), setembro — meta: 7.738 e realizado: 6.338 (82%); Grupo II — Assistência Complementar Essencial em julho — meta: 4.967 e realizado: 4.419 (89%), agosto — meta: 5.440 e realizado: 5.423 (100%), setembro — meta: 4.967 e realizado: 4.573 (92%); Grupo III — Procedimentos Especializados em julho — meta: 1.472 e realizado: 1.937 (132%), agosto — meta: 1.612 e realizado: 2.014 (125%), setembro — meta: 1.472 e realizado: 1.869 (127%); Grupo IV — Exames por métodos gráficos em julho — meta: 803 e realizado: 807 (101%), agosto — meta: 879 e realizado: 856 (97%), setembro — meta: 803 e realizado: 1.085 (135%); Grupo V — Exames Laboratoriais em julho — meta: 22.812 e realizado: 25.981 (114%), agosto — meta: 24.984 e realizado: 29.719 (119%), setembro — meta: 22.812 e realizado: 28.867 (127%); Grupo VI — Exames de Bioimagem em julho — meta: 1.428 e realizado: 1.639 (115%), agosto — meta: 1.564 e realizado: 1.899 (121%), setembro — meta: 1.428 e realizado: 1.705 (119%); Grupo VII — Cirurgias em Regime de Hospital Dia em julho — meta: 62 e realizado: 45 (73%), agosto — meta: 68 e realizado: 73 (107%), setembro — meta: 62 e realizado: 114 (184%); Grupo VIII — Saídas Hospitalares em julho — meta: 476 e realizado: 582 (122%), agosto — meta: 476 e realizado: 603 (127%), setembro — meta: 476 e realizado: 654 (137%); Grupo IX — Diárias de UTI em julho — meta: 855 e realizado: 1.187 (139%), agosto — meta: 855 e realizado: 1.002 (117%), setembro — meta: 855 e realizado: 745 (87%); Grupo X — Diárias de cuidados paliativos: julho — meta: 126 e realizado: 165 (131%), agosto — meta: 126 e realizado: 154 (122%), setembro — meta: 126 e realizado: 140 (111%); Grupo XI — Cirurgias em julho — meta: 248 e realizado: 298 (120%), agosto — meta: 272 e realizado: 296 (109%), setembro — meta: 248 e realizado: 323 (130%); Grupo XII — Transplantes em julho — meta: 3 e realizado: 4 (133%), agosto — meta: 3 e realizado: 5 (167%), setembro — meta: 3 e realizado: 2 (67%); Pontuação Mensal de Metas Quantitativas — julho 1.147 pontos; agosto: 1.123 pontos; setembro: 1.053 pontos. Os indicadores qualitativos visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa e representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de nove; são eles: 1. Disponibilizar procedimentos para o CRDF — meta pactuada: disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da CRDF; meta foi atingida em todos os meses; julho — 100%, agosto — 100%, setembro — 100%; 2. Satisfação dos responsáveis e familiares — meta pactuada: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥ 75% de Bom e Ótimo; meta foi atingida em todos os meses: julho — 98,6%, agosto — 96,8%, setembro — 97,5%; 3. Satisfação dos Pacientes — meta: garantir a satisfação dos pacientes ≥ 75% de Bom e Ótimo; meta foi atingida em todos os meses: julho — 98,8%, agosto — 97%, setembro — 97,8%; 4. Ouvidoria — meta pactuada: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria; meta foi atingida em todos os meses: julho — 98,2%, agosto — 100%, setembro — 93,1%; 5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) — meta pactuada: manter a densidade de ISC dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%; meta foi atingida em todos os meses: julho — 0,3%, agosto — 0,3%, setembro — 0,3%; 6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central — meta pactuada: manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 2‰; meta foi atingida em todos os meses: julho — 2‰, agosto — 1,8‰, setembro — 1,8‰; 7. Taxa de ocupação hospitalar — meta pactuada: manter a média de ocupação hospitalar ≥ 75%; a meta não foi atingida no período: julho — 71,3%, agosto — 65,1%, setembro — 68,1%; 8. Taxa de ocupação ambulatorial — meta pactuada: manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥ 75%; meta só não foi atingida no mês de julho, devido as férias escolares: julho — 68,3%, agosto — 79,4%, setembro — 76%; 9. Média de permanência hospitalar — meta pactuada: manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias; meta não foi atingida nos meses analisados sob a justificativa de que "Diante do perfil dos pacientes internados, um maior tempo de permanência é realmente esperado": julho — 8,8 dias, agosto — 8,9 dias, setembro — 8,9 dias; Pontuação Mensal de Metas Qualitativas — julho: 940, agosto: 960 e setembro: 960. A Contratada alcançou no trimestre, predominantemente, indicadores satisfatórios, refletidos em pontuações altas em todos os meses. No entanto, cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração das metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada, além da não disponibilização de memória de cálculo. Os indicadores de monitoramento apresentaram resultados condizentes com a produção e a qualidade apresentada pelas metas quantitativas e qualitativas. No período, foram contabilizados 13 óbitos na unidade. A quantidade e o tipo de profissionais que atuam no HCB está de acordo com a legislação vigente e com as habilitações do hospital. No período o hospital foi contemplado com as habilitações de unidade de assistência de alta

complexidade em terapia nutricional e enteral e parenteral. Avaliou-se a regularidade das Comissões Permanentes Instituídas, sendo constatada irregularidade na periodicidade de realização das reuniões de quatro comissões. No 3º trimestre de 2022, foram registrados 49 novos casos de câncer no HCB, que alimentarão a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer), conforme preconiza a legislação vigente. O ICIPE divulgou na internet suas prestações de contas mensais por meio do endereço <http://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>. O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2023 - Ofício Nº 1360/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ processo 00060-00248055/2022-07, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 22802 - PROTETOR DE PELE EM PÓ, NÃO ESTÉRIL visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0005-01 no montante de R\$ 24.597,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 08 de fevereiro de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01455

PROCESSO: 00060-00033139/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000282. VALOR: R\$ 10.231,20 (dez mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01459

PROCESSO: 00060-00032412/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000272. VALOR: R\$ 10.935,12 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01460

PROCESSO: 00060-00032412/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000272. VALOR: R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01462

PROCESSO: 00060-00032024/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANIDULAFUNGINA PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000433/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000266. VALOR: R\$ 193.382,35 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01464

PROCESSO: 00060-00032306/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000187/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000336 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000269. VALOR: R\$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01472

PROCESSO: 00060-00032555/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000171/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000279. VALOR: R\$ 1.224,93 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01473

PROCESSO: 00060-00032555/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000171/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000279. VALOR: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01474

PROCESSO: 00060-00022679/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CREME CONDICIONADOR CABELOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000188. VALOR: R\$ 2.134,65 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01475

PROCESSO: 00060-00019560/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ODONTOSUL LTDA, CNPJ Nº 04.971.211/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL MC CALL N.13/14, conforme Ata de Registro de Preço nº 000149/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000160. VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01476

PROCESSO: 00060-00581371/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000431/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005562. VALOR: R\$ 659,37 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01478

PROCESSO: 00060-00022794/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LEILA APARECIDA BONILHA, CNPJ Nº 37.434.968/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INFANTIL, BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000105/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000227 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000190. VALOR: R\$ 1.303,64 (um mil trezentos e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01481

PROCESSO: 00060-00208024/2021-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 13.430.441/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO MOSSEL. CALDO USADO PARA ENRIQUECIMENTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000263/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000126. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01482

PROCESSO: 00060-00208024/2021-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ Nº

07.185.891/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGAR, TIPO CHROMAGAR CANDIDA, ASPECTO FÍSICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000263/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000127. VALOR: R\$ 16.080,45 (dezesesseis mil oitenta reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01497
PROCESSO: 00060-00023477/2023-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA, CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000062/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000201. VALOR: R\$ 3.995,68 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01498
PROCESSO: 00060-00037442/2023-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000428/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000331. VALOR: R\$ 1.621,20 (um mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 195/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00259462/2021-51. O recebimento das propostas será até as 15:00 h do dia 16 de Fevereiro de 2023, por meio eletrônico, através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004050/2023-47	BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 31.334,72

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004087/2023-75	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 14.904,68

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004133/2023-36	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 861.252,56

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004756/2023-17	BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 2.840.575,84

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00006180/2023-14	VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	R\$ 106.925,12

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00006180/2023-14	VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	R\$ 186.082,60

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e

Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00015876/2023-31	AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP	R\$ 857.998,58

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00016977/2023-20	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R\$ 1.603.021,56

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00017008/2023-96	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R\$ 98.157,39

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00017319/2023-55	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R\$ 31.473,26

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00017624/2023-47	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R\$ 2.649.696,58

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00017637/2023-16	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 2.349.754,98

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00018124/2023-22	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R\$ 3.409.013,16

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00018277/2023-70	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 48.277,52

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. Reconheço, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00365382/2022-14*	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R\$ 83.069,48

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, página 53.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004756/2023-17	BRÁSILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 936.289,30

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00004133/2023-36	BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 1.093.123,36

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00018277/2023-70	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 15.413,02

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – MULETA AXILAR, BENGALA E ANDADOR, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas de MEDICINA FÍSICA da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00397525/2022-57. Total de 6 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 218.421,4080. Cadastro das Propostas: a partir de 10/02/2023. Abertura das Propostas: 24/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
26ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada na SES-DF, RTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, Telefone 2017-1154, ramal 1158, e-mail: 26cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 48, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de

2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor MARCELO ALMEIDA ALVARENGA, matrícula 1.441.849-5, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 05/2021, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por suposta denúncia de irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 (*)

Processo: 00080-00281172/2022-08 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ 05.488.350/0001-62 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI SEMPRE-VIVA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA – CPF: ***.758.***-24.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 (*)

Processo: 00080-00281180/2022-46 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ 05.488.350/0001-62 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JASMIM – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA – CPF: ***.758.***-24.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 (*)

Processo: 00080-00281171/2022-55 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ 05.488.350/0002-43 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI IPÊ-AMARELO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA – CPF: ***.758.***-24.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 (*)

Processo: 00080-00278991/2022-60 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRÁSILIA, CNPJ 03.637.022/0001-55 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CAJUZINHO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRÁSILIA: GLAUCIA DE OLIVEIRA LIMA – CPF: ***.193.***-04.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023 (*)

Processo: 00080-00278988/2022-46 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRÁSILIA, CNPJ 03.637.022/0001-55 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte

centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PERDIZ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA: GLAUCIA DE OLIVEIRA LIMA – CPF: ***.193.***-04.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023 (*)

Processo: 00080-00278986/2022-57 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.498/0007-39 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CUTIA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023 (*)

Processo: 00080-00278985/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.498/0007-39 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CURIÓ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023 (*)

Processo: 00080-00278981/2022-24 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.498/0007-39 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI BURITI – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023 (*)

Processo: 00080-00278980/2022-80 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PAPAGAIO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023 (*)

Processo: 00080-00278979/2022-55 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CANELA-DE-EMA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023 (*)

Processo: 00080-00278977/2022-66 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CANÁRIO DA TERRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023 (*)

Processo: 00080-00278975/2022-77 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ 01.716.711/0001-20 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 11.953.718,40 (onze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JANDAIA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA: ALCIMAR FARIAS DA SILVA – CPF: ***.597.***-72.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023 (*)

Processo: 00080-00278974/2022-22 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 37.116.746/0001-75 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JACARANDÁ – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO: YVELYZE ROZALY DOS SANTOS COSTA – CPF: ***.264.***-59.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023 (*)

Processo: 00080-00278972/2022-33 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240878/0001-71 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI FLAMBOYANT – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023 (*)

Processo: 00080-00278971/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240878/0001-71 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ARARA CANINDÉ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023 (*)

Processo: 00080-00278968/2022-75 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240878/0001-71 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI SABIÁ-DO-CAMPO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023 (*)

Processo: 00080-00278966/2022-86 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240878/0001-71 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI BEIJA-FLOR – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.466.***-36.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023 (*)

Processo: 00080-00278962/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI IPÊ-ROSA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – CPF: ***.151.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023 (*)

Processo: 00080-00278955/2022-04 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ARARAUNA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – CPF: ***.151.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023 (*)

Processo: 00080-00278942/2022-27 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI AZULÃO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – CPF: ***.151.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023 (*)

Processo: 00080-00278940/2022-38 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI MACAÚBA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA – CPF: ***.735.***-49.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023 (*)

Processo: 00080-00278818/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e

cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JOÃO DE BARRO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR – CPF: ***.171.***-57.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023 (*)

Processo: 00080-00278813/2022-39 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ARAÇÁ-MIRIM – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO VITÓRIA-RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR – CPF: ***.171.***-57.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023 (*)

Processo: 00080-00278812/2022-94 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI SUCUPIRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023 (*)

Processo: 00080-00278810/2022-03 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JABUTI – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023 (*)

Processo: 00080-00278808/2022-26 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CEPI BEM-TE-VI – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023 (*)

Processo: 00080-00278806/2022-37 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CAPIM DOURADO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2023 (*)

Processo: 00080-00278805/2022-92 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI OLHOS D'ÁGUA - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: ***.187.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023 (*)

Processo: 00080-00278802/2022-59 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI FLOR DE LIS - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: ***.187.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023 (*)

Processo: 00080-00278800/2022-60 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI SAGUI - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: ***.187.***-53.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023 (*)

Processo: 00080-00278799/2022-73 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI QUERO-QUERO - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: ***.932.***-00.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023 (*)

Processo: 00080-00278798/2022-29 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ONÇA-PINTADA - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: ***.932.***-00.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2023 (*)

Processo: 00080-00278790/2022-62 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI MANDACARÚ - Assinantes: p/

SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: ***.932.***-00.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023 (*)

Processo: 00080-00278789/2022-38 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI IPÊ-ROXO - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: ***.932.***-00.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2023 (*)

Processo: 00080-00278787/2022-49 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ROSA-DO-CERRADO - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO - CPF: ***.536.***-20.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023 (*)

Processo: 00080-00278786/2022-02 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI SABIÁ LARANJEIRA - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO - CPF: ***.536.***-20.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2023 (*)

Processo: 00080-00278785/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JEQUITIBÁ - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO - CPF: ***.536.***-20.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2023 (*)

Processo: 00080-00278783/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI IPÊ-BRANCO - Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - CPF: ***.368.***-87, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO - CPF: ***.536.***-20.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2023 (*)

Processo: 00080-00278780/2022-27 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI FLOR DE PEQUI – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2023 (*)

Processo: 00080-00278779/2022-01 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PICA-PAU BRANCO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2023 (*)

Processo: 00080-00278778/2022-58 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI BAMBÚ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 52.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2023 (*)

Processo: 00080-00278777/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI MANGABEIRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2023

Processo: 00080-00015229/2023-55 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ANDORINHA – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2023

Processo: 00080-00015222/2023-33 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ 05.488.350/0002-43 - Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JURITI – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA – CPF: ***.758.***-24.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023

Processo: 00080-00015210/2023-17 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.495/0001-39 - Assinatura: 08/02/2023 -

Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ALGODÃO DO CERRADO – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2023

Processo: 00080-00015238/2023-46 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 07/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CAPIM ESTRELA – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023 (*)

Processo: 00080-00278771/2022-36 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PEQUIZEIRO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2023 (*)

Processo: 00080-00278770/2022-91 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI JATOBÁ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2023 (*)

Processo: 00080-00278768/2022-12 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI LOBO-GUARÁ – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2023 (*)

Processo: 00080-00278767/2022-78 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI AROEIRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA: ILMA GUIRRA ARAÚJO – CPF: ***.834.***-04.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2023 (*)

Processo: 00080-00278766/2022-23 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPIRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CALIANDRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ SOCIEDADE ESPIRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO – CPF: ***.671.***-53.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2023 (*)

Processo: 00080-00278764/2022-34 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PERIQUITO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA – CPF: ***.205.***-91.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2023 (*)

Processo: 00080-00278763/2022-90 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA – CPF: ***.205.***-91.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2023 (*)

Processo: 00080-00278761/2022-09 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ANGICO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA – CPF: ***.205.***-91.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2023 (*)

Processo: 00080-00278759/2022-21 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 24/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI RAPOSA-DO-CERRADO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA – CPF: ***.205.***-91.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2023 (*)

Processo: 00080-00278758/2022-87 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do

CEPI ANGELINS – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: IONEIDE COSTA COELHO – CPF: ***.295.***-73.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2023 (*)

Processo: 00080-00278754/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI CORUJINHA-DO-CERRADO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: IONEIDE COSTA COELHO – CPF: ***.295.***-73.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2023 (*)

Processo: 00080-00278705/2022-66 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI PAINEIRA – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: IONEIDE COSTA COELHO – CPF: ***.295.***-73.

(*) Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2023 (*)

Processo: 00080-00278938/2022-69 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 25/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 9.999.745,20 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil, primeira etapa da educação básica, por meio da gestão do CEPI ESTRELA-DO-CERRADO – Assinantes: p/ SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.368.***-87, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: IONEIDE COSTA COELHO – CPF: ***.295.***-73.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 03/02/2023, p. 53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2023

Processo: 00080-00218537/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.097.790/0002-56 - Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 14.424.919,80 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA: MARCOS RITZMANN – CPF: ***.843.***-06.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2023

Processo: 00080-00216861/2022-33 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, CNPJ 01.054.214/0001-03 - Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 8.850.349,20 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS: ANA PAULA DE ALCÂNTARA RODRIGUES CAMPOS – CPF: ***.517.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2023

Processo: 00080-00216862/2022-88 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ 05.488.350/0002-43 - Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 - Valor total do termo: R\$ 6.896.376,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA – CPF: ***.758.***-24.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2023

Processo: 00080-00218456/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 19.252.383,00 (dezenove milhões duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA DO CANDANGO: MARGARIDA ABUNADER KALIL POSADA – CPF: ***.892.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2023

Processo: 00080-00218298/2022-38 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.344.564,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA – CPF: ***.187.***-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2023

Processo: 00080-00217731/2022-18 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 23.792.497,20 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – CPF: ***.151.***-53

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023

Processo: 00080-00217646/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.700.953,20 (sete milhões, setecentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ AÇÃO SOCIAL RENASCER: IONEIDE COSTA COELHO – CPF: ***.295.***-73.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2023

Processo: 00080-00216724/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.310.107,60 (nove milhões trezentos e dez mil e cento e sete reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ: TADEU SIMÃO SANTOS REIS – CPF: ***.018.***-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2023

Processo: 00080-00216758/2022-93 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, CNPJ 00.328.112/0001-76- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 11.493.960,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA : PATRÍCIA ANDREAZZI – CPF: ***.132.***-30.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2023

Processo: 00080-00216760/2022-62 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL - SUL AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, CNPJ 03.658.515/0011-43 - Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 13.218.054,00 (treze milhões, duzentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL - SUL AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI: SÉRGIO RENATO DA SILVA MONTEIRO MARTINS – CPF: ***.584.***-75.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023

Processo: 00080-00216782/2022-22 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE - CEFIS, CNPJ 18.408.504/0001-00- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$

6.551.557,20 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO FILIPPO SMALDONE - CEFIS: JANAINA TAVARES DOS SANTOS – CPF: ***.777.***-59.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2023

Processo: 00080-00216864/2022-77 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 00.093.716/0001-80- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 8.045.772,00 (oito milhões e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO: MARIA NINA SILVA – CPF: ***.479.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2023

Processo: 00080-00217930/2022-26 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ 00.086.383/0001-62- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.459.503,60 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA – CPF: ***.778.***-34.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2023

Processo: 00080-00216928/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.413.468/0001-08- Assinatura: 03/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.126.255,20 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA: LÁZARA MARIA DE ANDRADE – CPF: ***.168.***-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2023

Processo: 00080-00216889/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA A CANDANGOLÂNDIA, CNPJ 01.973.494/0001-53- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 11.608.899,60 (onze milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA A CANDANGOLÂNDIA: ANTONIO MARCOS FIDELIS DE OLIVEIRA – CPF: ***.756.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2023

Processo: 00080-00217178/2022-13 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 16.551.302,40 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS: MARIANY CANDIDA DE ALMEIDA – CPF: ***.926.***-92.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2023

Processo: 00080-00216977/2022-72 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 17.355.879,60 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ C SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO – CPF: ***.671.***-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2023

Processo: 00080-00216984/2022-74 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO SOCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 18.850.094,40 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ PROJETO SOCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA : FRANCISCO APARECIDO DA SILVA – CPF: ***.950.***-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2023

Processo: 00080-00218452/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.718.816/0001-18- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.126.255,20 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ : CARLOCCI FEITOZA – CPF: ***.406.***-44.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2023

Processo: 00080-00218415/2022-63 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 37.010.551,20 (trinta e sete milhões, dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI : WILSON BORGES DE SOUZA – CPF: ***.157.***-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2023

Processo: 00080-00218382/2022-51 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.287.094,20 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil e noventa e quatro reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS: DÉBORA SOARES DOS REIS – CPF: ***.894.***-01.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2023

Processo: 00080-00218357/2022-78 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.356.134,40 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ABC PRODEIN: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ – CPF: ***.183.***-78.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2023

Processo: 00080-00218361/2022-36 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL PAX, CNPJ 00.109.322/0001-73- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.310.107,60 (nove milhões trezentos e dez e cento e sete reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO SOCIAL PAX: MARIA RIBEIRO CAVALCANTE – CPF: ***.993.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2023

Processo: 00080-00218176/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 07/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 16.091.544,00 (dezesseis milhões, noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.456.***-36.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2023

Processo: 00080-00217942/2022-51 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 GUARÁ II, CNPJ 37.117.363/0001-11- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 5.172.282,00 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 GUARÁ II: ROBERTO FLORENTINO DA COSTA – CPF: ***.193.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2023

Processo: 00080-00217577/2022-84 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ 29.225.495/0001-39- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 15.631.785,60 (quinze milhões seiscentos e trinta e um reais, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA – CPF: ***.728.***-02.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2023

Processo: 00080-00217545/2022-89 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 33.562.363,20 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: GUARANACY SANTOS SANTANA – CPF: ***.973.***-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2023

Processo: 00080-00216539/2022-12 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16- Assinatura: 03/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 13.447.933,20 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV: ANA CARLA DE FREITAS CASTRO – CPF: ***.949.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2023

Processo: 00080-00216911/2022-82 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INTEGRIDADE , CNPJ 00.065.060/0001-92- Assinatura: 04/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.344.564,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO INTEGRIDADE: FREDERICO ANTÔNIO DOS REIS – CPF: ***.189.***-72.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2023

Processo: 00080-00216537/2022-15 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE FREDERICO OZANAM, CNPJ 00.573.550/0001-08- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.516.973,40 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CRECHE FREDERICO OZANAM: VALDINEI FRANCISCO PINTO – CPF: ***.584.***-63.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2023

Processo: 00080-00216302/2022-23 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 17.257.510/0001-41- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 15.286.966,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA: ANA LÚCIA FERREIRA – CPF: ***.970.***-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2023

Processo: 00080-00217593/2022-77 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0002-88- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 6.666.496,80 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA – CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2023

Processo: 00080-00217890/2022-12 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA, CNPJ 01.181.400/0001-03- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 13.160.584,20 (treze

milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA: IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA- CPF: ***.639.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2023

Processo: 00080-00217157/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 21.263.826,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES – CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2023

Processo: 00080-00217112/2022-23 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTIMA- DF - HOSVIP, CNPJ 08.938.465/0001-08- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 12.011.188,20 (doze milhões, onze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTIMA- DF - HOSVIP: ILMA GUIRRA DE ARAÚJO- CPF: ***.834.***-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2023

Processo: 00080-00217105/2022-21- Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 26.444.950/0001-07- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.689.382,80 (dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO: HAIDÉE DE SOUZA NEVES- CPF: ***.932.***-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2023

Processo: 00080-00218408/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FUTURO E AÇÃO, CNPJ CNPJ nº 21.604.336/0001-33- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 11.493.960,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ INSTITUTO FUTURO E AÇÃO : JOELMA OLIVEIRA BONFIM- CPF: ***.308.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2023

Processo: 00080-00218203/2022-86 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ 07.805.765/0002-29- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 18.505.276,60 (dezoito milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO: MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA- CPF: ***.116.***-15.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2023

Processo: 00080-00218151/2022-48 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71- Assinatura: 07/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 18.505.276,60 (dezoito milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: FARLEI ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: ***.456.***-36.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2023

Processo: 00080-00218149/2022-79 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil FAZER VALER - FV, CNPJ 09.391.313/0001-92- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 5.287.221,60 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ FAZER VALER - FV: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA COSTA- CPF: ***.167.***-60.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2023

Processo: 00080-00217964/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB, CNPJ 00.432.658/0001-72- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 9.310.107,60 (nove milhões, trezentos e dez mil, cento e sete reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL - CMPB: RENATA PAULA NOGUEIRA- CPF: ***.726.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2023

Processo: 00080-00217877/2022-63 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 37.116.746/0001-75- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 6.666.496,80 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO: YVELYZE ROZALY DOS SANTOS COSTA- CPF: ***.264.***-59.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2023

Processo: 00080-00217840/2022-35 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA, CNPJ 03.635.091/0001-20- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 11.379.020,40 (onze milhões trezentos e setenta e nove e vinte reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA: CELIOMAR DIAS OLIVEIRA- CPF: ***.848.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2023

Processo: 00080-00217746/2022-86- Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, CNPJ 03.637.022/0001-55- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.815.892,80 (sete milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA: GLÁUCIA DE OLIVEIRA LIMA – CPF: ***.193.***-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2023

Processo: 00080-00217703/2022-09 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 23.102.859,60 (vinte e três milhões, cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA- CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2023

Processo: 00080-00217568/2022-93 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.930.832,40 (sete milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: RAINIER KATLHEEN JESUS GOMES SILVA- CPF: ***.688.***-23.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2023

Processo: 00080-00217518/2022-14 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, CNPJ 37.174.869/0001-62- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.516.973,40 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS- CPF: ***.863.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2023

Processo: 00080-00217002/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26- Assinatura: 03/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 12.988.174,80 (doze milhões novecentos e oitenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta

de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO – CPF: ***.536.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2023

Processo: 00080-00217010/2022-16 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 21.091.416,60 (vinte e um milhões noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO– CPF: ***.536.***- 20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023

Processo: 00080-00217114/2022-12 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTINA- DF - HOSVIP, CNPJ 08.938.465/0001-08- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 7.356.134,40 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTINA- DF - HOSVIP: ILMA GUIRRA DE ARAÚJO – CPF: ***.834.***- 04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2023

Processo: 00080-00217751/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48- Assinatura: 31/01/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 13.792.752,00 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA– CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023

Processo: 00080-00217661/2022-06 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.804.322,40 (dez milhões oitocentos e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA: ELIENE MARTINS DA SILVA– CPF: ***.110.***-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023

Processo: 00080-00216566/2022-87 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, CNPJ 00.574.442/0001-41- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 27.183.215,40 (vinte e sete milhões cento e oitenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA– CPF: ***.735.***-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023

Processo: 00080-00262818/2022-40 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE, CNPJ 00.574.806/0001-93- Assinatura: 02/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 10.402.033,80 (dez milhões quatrocentos e dois mil e trinta e três reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: ROSEMARY DE JESUS DA SILVA– CPF: ***.205.***-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023

Processo: 00080-00217160/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ 02.561.587/0001-33- Assinatura: 07/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 22.355.752,20 (vinte e dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA: ADONAY SÂNDALO DE ARAÚJO ALMEIDA – CPF: ***.856.***-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2023

Processo: 00080-00218432/2022-09 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ 01.716.711/0001-20- Assinatura: 07/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 42.585.121,80 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA: ALCIMAR FARIAS DA SILVA – CPF: ***.597.***-72.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2023

Processo: 00080-00216846/2022-95 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52- Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 25.401.651,60 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE – CPF: ***.960.***-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2023

Processo: 00080-00217528/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil CASA DO PEQUENO POLEGAR, CNPJ 00.094.714/0001-06- Assinatura: 01/02/2023 - Vigência: 09/02/2023 até 08/02/2028 – Valor total do termo: R\$ 12.988.174,80 (doze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) – cujo objeto é a Oferta de educação infantil em prédio próprio. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: ***.825.***-91, p/ CASA DO PEQUENO POLEGAR: MARINA MOURA DE OLIVEIRA ABDO– CPF: ***.513.***-53.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00284319/2022-11. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 158.725,60 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa MAXIMUS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI (CNPJ nº 09.452.016/0001-00). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00283165/2022-32. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 27.032,72 (vinte e sete mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa MAXIMUS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI (CNPJ nº 09.452.016/0001-00). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00000772/2023-58. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 43.915,08 (quarenta e três mil novecentos e quinze reais e oito centavos), em favor da empresa MAXIMUS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI (CNPJ nº 09.452.016/0001-00). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - (UASG 450432)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e transporte de água potável às escolas públicas da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, não atendidas pelo Contrato 21/2020 firmado entre a Concessionária Local (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB) e a Secretaria de Estado de Educação ou onde cessar permanentemente o fornecimento por qualquer impedimento, conforme condições e especificações

estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 1.189.212,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais). Processo nº 00080-00056280/2022-36 Cadastro das Propostas até 24/02/2023. Abertura das Propostas: 24/02/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

RENI FERNANDES
Chefe da ULIC

DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - (UASG 450432)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Eventual aquisição de Empilhadeira Contrabalançada à Combustão, Transpaletreira e Paletreira para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 195.830,79 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos). Processo nº 00080-00137489/2022-08 Cadastro das Propostas até 27/02/2023. Abertura das Propostas: 27/02/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Diretor DILIC

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo nº 00054-00010583/2022-10. Objeto: Registro de Preços de material de consumo Odontológico. Valor estimado: R\$207.024,88 (duzentos e sete mil vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 27 de fevereiro de 2023, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br. Informações: (61) 3190-8047, (61) 3190-8054, dpgc.splan@pm.df.gov.br e dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo nº 00054-00006634/2022-09. Objeto: Registro de Preços de material de consumo Médico-odontológico. Valor estimado: R\$1.506.726,56 (um milhão, quinhentos e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 28 de fevereiro de 2023, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br. Informações: (61) 3190-8047, (61) 3190-8054, dpgc.splan@pm.df.gov.br e dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 – SSP - SIGGO 040390

Processo SEI-GDF nº04026-00009752/2020-32. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: RETIFICAR a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2020-SSPDF, em virtude de erro material referente ao mês do fim da vigência, o que ocasionou a necessidade de correção e ratificação das demais cláusulas, nos seguintes termos: Onde se lê: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Prorroga a vigência do Contrato por 30 meses, a contar de 20/07/2022 até 19/02/2025." Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA o presente Termo Prorroga a vigência do Contrato por 30 meses, a contar de 20/07/2022 até 19/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON

SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA, O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF.

Processo SEI nº 00090-00002690/2023-19.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília - UARB, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Governo do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.601/1000-26, com sede no endereço SMAS Trecho 04, Plataforma E/F, Setor de Múltiplas Atividades Sul, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, na qualidade de Chefe da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, nomeado pelo Diário Oficial nº 053, na data de 20 de março de 2019 e, do outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.518/0001-50, com sede no SCS Qd. 06 Bl. B, nº 206. Edifício Newton Rossi, 3º andar, Parte D, Brasília – DF, CEP: 70306-911, o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.746.490/0001-19, com sede no SHCS CRS 502 BLOCO C LOJA 37, PARTE 2680, ASA SUL-BRASILIA/DF, neste ato representada por AMADEU CECILIO CECILIANO JÚNIOR, brasileiro, portador do documento de identificação nº 1.***.835 SSP/DF, CPF nº 619.***.***-00, residente e domiciliada no Conjunto 6, Casa 24, Riacho Fundo 2/DF, CEP: 71.882-016, que exerce a função de DIRETOR PRESIDENTE, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37843/2016 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

Promover, programas, projetos, atividades e campanhas para o despertar da Cultura Prevencionista na Estação da Rodoviária do Plano Piloto, através de oficinas de atendimento pré-hospitalar e de prevenção e combate a incêndio, com a tenda denominada TENDA PREVENICIONISTA – ESTAÇÃO DA PREVENÇÃO.

Temas abordados nas oficinas: OFICINA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:

Obstrução das vias aéreas por corpos estranhos – OVACE;

Reanimação Cardiopulmonar (RCP);

Desfibrilador Externo Automático - DEA de treinamento;

Controle de hemorragia;

Queimaduras;

Lesões em extremidades;

Afogamento.

Temas abordados nas oficinas: OFICINA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Vazamento de GLP;

Princípio de incêndio na cozinha de uma residência;

Como utilizar da forma correta um extintor de incêndio;

Como utilizar da forma correta o sistema de hidrante de parede;

Demonstração do Equipamento de Proteção Respiratória;

Demonstração de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

Simulação de um princípio de incêndio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura por período indeterminado.

A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF.

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019 /2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 37.843 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação; Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, com antecedência em relação à data da visita; assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria , tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto;

Apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF.

São responsabilidades INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF:

Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação da execução do objeto da parceria;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

Responsabilidade exclusiva do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto. Apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 dias, após o término da vigência deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, conforme previsto no Decreto Distrital 37.843/2016;

Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

Sobre os bens permanentes de titularidade do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

Caso os bens do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por [NÚMERO DEFINIDO CONFORME O CASO CONCRETO] dias, a critério do administrador público.

O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados; Documentos de comprovação da execução do objeto;

3. Documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovada no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 60 dias, contado da data de sua apresentação pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF.

O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

9. CLÁUSULA NOVE - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019 /2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS

PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº13.019 /2014 ou no Decreto Distrital 37.843/2016, garantida ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSAO DE BOMBEIRO CIVIL – SP SOCIAL PREVENICIONISTA e o SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF a oportunidade de defesa.

A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília

AMADEU CECILIO CECILIANO JUNIOR

Diretor Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSAO DE BOMBEIRO CIVIL

SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SEPEBC/DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00019461/2021-21. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.134.762,50 (Quatro milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto do Processo: Contratação de serviços especializados abrangendo suporte técnico local, suporte técnico remoto, atualização tecnológica e sustentação dos módulos já licenciados e serviços de consultoria e apoio estratégico relacionados à solução SIDER (Sistemas Integrados do Departamento de Estradas de Rodagem) em uso pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da EMPRESA POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Em 08 de fevereiro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO nº: 00113-00027033/2018-76; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 13.480.042/0001-19; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 79.753,12 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA.

AMANDA DE AZEVEDO SILVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO nº: 0113-027587/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.406.955/0001-92; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$404.003,60 (quatrocentos e quatro mil três reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EMERSON JUSTINO DE SOUZA.

AMANDA DE AZEVEDO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 RETIFICAÇÃO

Processo: 113-00017500/2021-55

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, do Tipo Menor Preço-Registro de Preços para aquisição de insumos, material de serralheira, para atender a Encarregadoria de Serralheira e Solda da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte - DEMAT nos diversos serviços afins do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, lote 21, Valor: R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 917420.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00417-00005695/2018-43. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.***.***-29, Documento de Identidade nº ***1028074*** SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, havendo dotação orçamentária para atendimento ao período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, no valor estimado de R\$ 482.030,16 (quatrocentos e oitenta e dois mil trinta reais e dezesseis centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2023 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, oriunda das Notas de Empenho nºs: 2023NE00107, 2023NE00108, 2023NE00109, 2023NE00110, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LEI Nº 7.212, de 30 de novembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo "B" nº 01/2018. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00023

PROCESSO: 00015-00006353/2022-69. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95. OBJETO: prestação de serviços de emissão de certificados digitais -nível A3, tipo e-CNPJ, com dispositivo de armazenamento do certificado digital tipo token, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão. Unidade: unidade. Procedimento de contratação por dispensa de licitação na forma estabelecida no art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor total R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.40, Unidade orçamentária 44202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 31/01/2023. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do processo SEI 00015-00000113/2023-31, apresentadas pela Diretoria de Administração Geral, em especial o Termo de Referência; a Proposta Comercial; o opinativo jurídico exarado nos Parecer SEI-GDF nº 196/2023 e Parecer SEI-GDF nº 323/2023; a Disponibilidade Orçamentária nº 01/2023 - PROCON-DF/DAG/GEPOF/NUORC e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a prestação de serviços de emissão de cinco certificados digitais -nível A3, tipo e-CNPJ, com dispositivo de armazenamento do

certificado digital tipo token, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão, nos termos do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a serem adquiridos da empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, no valor total de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, ***.120.071-**, E-1572-649311-OEU, 04017-00001634/2023-38, RESTAURANTE DON DURICA, 04.277.081/0004-75, E-0811-141776-OEU, 04017-00001711/2023-50, TAPEÇARIA LEÃO, 11.643.200/0001-89, E-0115-320560-OEU, 04017-00001662/2023-55, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ALVES, ***.115.591-**, F-0814-447350-OEU, 04017-00001226/2023-86, ADAIR LUIZ PEREIRA, ***.854.791-**, E-0168-247046-OEU, 04017-00000149/2023-47, JOSÉ LÚCIO DE ASSIS FERREIRA, ***.611.981-**, F-0168-358232-OEU, 04017-00001436/2023-74, ARACY ROSAS DE OLIVEIRA GOMES, ***.194.571-**, E-0309-188079-OEU, 04017-00031840/2022-91, ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA, 01.708.5166/0001-58, E 001897-FAU, 00361-00011954/2018-02, ANGELO TIANWEN CHEN, ***.379.791-**, E 0623-648390-AEU, 04017-00000551/2023-21, GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ***.324.096-**, E-0312-477809-OEU, 04017-00031871/2022-42, IGREJA BATISTA SERRANA, 18.409.437/0001-49, E-0168-504025-OEU, 04017-000032147/2022-36, ELIZANGELA DE JESUS CASTRO DOS SANTOS, ***.809.561-**, E-0168-505024-OEU, 04017-00000088/2023-18, ENICLEIDE ALVES BORGES GUERRA, ***.328.653-**, E-0098-197488-OEU, 04017-00017615/2022-42, ALESSANDRO PINTO MENDONÇA, ***.055.231-**, F-0410-987360-OEU, 04017-00002283/2023-82, ADHARA CONFECÇÕES LTDA ME, 33.436.411/0001-83, E-0002-756576-OEU, 04017-00030936/2022-32, ESPÓLIO DE JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, ***.618.501-**, F-0136-289114-OEU, 04017-00001308/2023-21, ISAC FERREIRA RIBEIRO, ***.879.801-**, E-0168-247797-OEU, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALÊNCIA E/OU AUTO PEÇAS FUSCA LTDA, 00.119.446/0001-30, E-0473-897256-OEU, 04017-000029171/2022-98, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MILLENIUM FLAT SERVICE, 04.704.794/0001-25, E-0136-796110-OEU, 04017-00033384/2022-14, DROGARIA BRASIL LTDA, 00.372.383/0019-58, E 064292-FAU, 04017-00015219/2022-81, ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS E LOCATÁRIOS DO EDIFÍCIO SOL CENTER, 42.173.653/0001-12, E-0272913816-FAU, 04017-00029685/2022-43, WALDIMAR LEITE BESSA, ***.292.951-**, F-0491-501057-OEU, 04017-00001916/2023-35, RENATO TORRES FERREIRA, ***.232.451-**, E-0174-952922-OEU, 04017-00033285/2022-32, FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VELA ADAPTADA, 21.268.924/0001-43, E-0671-145655-OEU, 04017-00016585/2022-57, RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA, ***.787.381-**, E-0401-919910-OEU, 04017-00014840/2022-27, ELIEL RODRIGUES DA SILVA, ***.941.201-**, F-0312-652130-OEU, 04017-00002198/2023-14, JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO, ***.021.908-**, E-0364-216087-OEU, 04017-00001978/2023-47. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JAIRA BEZERRA MARTINS, ***.283.031-**, E022753-FAU, 04017-00012111/2021-55, MALHARIA SANTANA LTDA, 04.832.118/0001-37, E 007109-FAU, 04017-00001248/2019-60, CAFÉ CAPITAL RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI, 29.593.030/0001-30, E-025907-FAU, 04017-00017597/2022-07, UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 10.847.382/0071-50, E 068451-FAU, 04017-00026685/2021-19, ABF PARTICIPAÇÕES LTDA, 21.809.308/0001-52, D129001-OEU, 04017-00025884/2022-82, MARCELO DANTAS RAMALHO, ***.344.041-**, E-0595-091370-OEU, 04017-00031808/2022-14, ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, ***.297.831-**, D 027134 -

AIT, 04017-00027960/2022-94, VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, ***.648.321-**, E-0595-288870-OEU, 04017-00033464/2022-70, BRUNO JOSÉ DA FONSECA NETO, ***.445.431-**, D 103785 - OEU, 04017-00033333/2022-92, EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, 00.670.232/0001-57, TFO 001/2003 - AIT, 04017-00032884/2021-58, SHIRLEY APARECIDA BATISTA, ***.687.621-**, E-1607- 224285 -FAU, 04017-00029321/2022-63, LUISA AMÉLIA SOUSA BRITO, ***.148.921-**, E-0115-480461-OEU, 04017-00025881/2022-49, SPE MAGNY COURTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 08.797.828/0001-24, E 030779-FAU, 04017-00017554/2021-32, CONSTRUTORA AIRES COSTA LTDA, 38.062.360/0001-90, E- 0518-098487 -FAU, 04017-00030108/2022-02, CLÉBIA DE ARAÚJO DOS SANTOS, ***.771.985-**, E-0595-486893-OEU, 04017-00031264/2022-82, BRUNO JOSÉ DA FONSECA NETO, ***.445.431-**, D 106019 - OEU, 0453-000288/2013, LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, D 902963 OEU, 04017-00018123/2022-74, CÉLIO PEREIRA DA CRUZ, ***.277.306-**, A 000314 - AIT, 04017-00033561/2022-62, LUIZ ROBERTO GRIEBLER, ***.808.350-**, D 117059 - OEU, 04017-00031931/2022-27, ANTÔNIO MARINHO PIZANI, ***.830.101-**, D 092405 - OEU, 04017-00031254/2022-47, RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, ***.890.211-**, E-1572-747318-OEU, 04017-00031201/2022-26. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: IRISNEIDE REIS DE OLIVEIRA AQUINO RESTAURANTE - ME, 24.734.677/0001-11, D024694-AEU, 00361-00065375/2017-91, HORUS S/A DISTRIBUIDORA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, 02.677.045/0001-20, E 060689-FAU, 04017-00012741/2022-19. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 00110-00003049/2021-73 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00002835/2022-34 (1º e 2º Aditivos) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 20.025.738/0001-10, com sede na SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 07 LOTE 04 CASA G. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº. 007/2022-SODF, celebrado em 21/03/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/03/2022, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação/requalificação das calçadas, incluindo implantação de piso intertravado, implantação de mobiliário urbano (lixeiras), plano de grama e execução de rampas de acessibilidade ao longo da avenida w3 sul, entre as quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SODF (id. 78207651), da Proposta de fls. id. 80222774 e o Termo de Referência 75610126. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada no art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/93, conforme instrução do Processo 00110-00002835/2022-34, bem como no Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (Id. 104182261), diante da necessidade de adequação com o cronograma da obra objeto do Contrato nº 007/2022. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 007/2022-SODF pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 24 de janeiro de 2023 a 24 de maio de 2023. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente Termo de Suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal, conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (Id. 104182261). DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 9392/2021, publicado no DODF em 20/10/2021. ASSINATURA: 08/02/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS.

Termo de Referência - ITEM 16 - Da Saúde e segurança do trabalho "(...)"

Todos os funcionários da CONTRATADA, prestadores de serviços nas unidades da Caesb, deverão receber os uniformes nos quantitativos e periodicidade abaixo discriminados, por funcionário:

02 (duas) calças em brim sol-a-sol costura dupla ou brim tipo jeans azul, substituição de 02 peças a cada 12 meses ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário;

03 (três) camisetas com manga longa, com logotipo e nome da empresa e a inscrição "A Serviço da CAESB", substituição de 03 peças a cada 12 meses ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário;

01 (uma) botina de couro com solado em PVC injetado, antiderrapante e sem biqueira de aço: substituição de 02 pares a cada 12 meses ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário;

01 (um) boné com aba de proteção na nuca, substituição de 01 peça a cada 12 meses ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário;

01 (um) avental trevira, substituição a cada 12 meses ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário, no caso dos serventes;

01 (um) protetor solar FPS 30 ou superior de 120 gramas por mês, ou de acordo com o uso. (...)"

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irajustáveis de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada em 16/02/2001.

7.2 Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I1 - I0) / I0] \cdot V$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

I1 = Número índice do indicador econômico, relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta ou do orçamento;

I0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data de entrega da proposta ou do orçamento; e

Para os índices I1 e I0 será adotada a variação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, e calculados conforme definido no §7º, do art. 171, do RILC.

7.3 Os termos constantes desta cláusula prevalecem em relação aos termos do item 16 do Edital (GDOC 0376422).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

"11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE e para esse fim designa os empregados Ana Maria do Carmo Mota, matrícula: 51.979-0 (POE) para Gestor e Camila do Prado Gonçalves, matrícula nº 53.180-4 (POEA); Vinicius Mendes Bertolossi, matrícula: 51.878-6 (POEL); Cristiano Mano da Silva, matrícula: 51.383-0 (POEO); Sandra Rita Silva, matrícula: 51.358-0 (POEAS); Ana Maria Machado, matrícula: 50.919-1 (POEAN); Ronivaldo Domingos Cavalcante, matrícula: 51.704-6 (POELL); Fábio Joan da Silva, matrícula: 51.595-7 (POEOM); Analta de Barros, matrícula: 51.480-2 (POEOG); Sinomar Lindemberg Porto, matrícula: 52.637-1 (POEOD); Leiliane Saraiva Oliveira, matrícula: 52.970-2 (POEGL) e Tiago Geraldo Lima, matrícula: 53.351-3 (POEGL), para Fiscais, devidamente credenciados, com poderes para: (...)"

ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação E Manutenção. Pela: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: Ivan de Freyn.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9568. ASSINATURA: 08/02/2023. PROCESSO Nº 00092-00048228/2022-91. CHP Nº 002/2022-CAESB. OBJETO: prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, por meio de leilão, para alienação dos bens móveis de propriedade da Caesb, listados no processo nº 00092-00001223/2022-85, considerados inservíveis (obsoletos, sucateados, irreperáveis, ociosos e de recuperação antieconômica para a Companhia), EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Pedro Lenin Diniz Barsosa Veiga, matrícula nº 52662-2, gestor e Wesley Fontes da Silva, matrícula nº 53381-5, fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte Ao Negócio. Pelo GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (Leiloeiro Público Oficial inscrito sob a matrícula nº 51 JUCIS/DF): Gian Roberto Cagni Braggio.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00027900/2021-05. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 174/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA

CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Convalidação e a reabertura do prazo de execução do Contrato originário. LOTE: 19. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 29/12/2022 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 12 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 28/12/2023, mantendo-se o prazo de vigência contratual em 08/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028440/2021-24. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 187/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Convalidação e a reabertura do prazo de execução, do Contrato originário. LOTE: 21. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 31/12/2022 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 12 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 30/12/2023, mantendo-se o prazo de vigência contratual em 10/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028417/2021-30. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 185/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Convalidação e a reabertura do prazo de execução do Contrato originário. LOTE: 13. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 14/01/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 12 meses, deduzindo deste o período convalidado, com término em 13/01/2024, mantendo-se o prazo de vigência contratual em 15/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00005557/2022-11. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - D.U. Lote: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA 2022. VALOR: R\$ 19.637.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães e Wilton Celso Rocha Machado. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 014/2022 - DECOMP/DA poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00005557/2022-11. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - D.U. Lote: 03. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRIO EIRELI. VALOR: R\$ 14.099.987,58. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 014/2022 - DECOMP/DA poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS**AVISO DE JULGAMENTO**

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 014/2021 - DECOMP/DA - processo nº 00112-00003199/2020-40, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 09/02/2023, após análise das propostas de preços, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 5.746.730,81; 2º lugar: C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, com o valor global de R\$ 5.916.734,72 e 3º lugar: DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R\$ 5.978.236,78. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI Nº: 00193-00000024/2023-15, Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL: Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. Conforme reconhecimento da Superintendência da Unidade de

Administração Geral, Doc. SEI/GDF 104218832 e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 104466060, RATIFICADO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, no valor global estimado de R\$ 300.666,86 (trezentos mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Publique-se para os fins pertinentes. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, na qualidade de Diretor-Presidente, Substituto.

**SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - UASG 926319

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAPDF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$2.141.851,71 (dois milhões, cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho nº: 19.122.8207.8517.0141, Fonte: 100. Abertura das propostas dia 27/02/2023, às 09h30min. Processo nº: 00193-00002523/2022-58. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal: www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da FAPDF-DF: <http://www.fapdf.gov.br/licitacoes/>, a partir da sua publicação e/ou divulgação. Informações pelo telefone: (61) 3462.8817. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023.

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00114

PROCESSO nº 00150-00000571/2023-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ nº 36.139.498/0001-15. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "TERRITÓRIOS CARNAVALESCOS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750289, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00115

PROCESSO nº 00150-00004657/2022-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 04558476000101. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, TAIS COMO DISPARO DE E-MAILS E MAILING SEGMENTADO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA 26 - SECEC/ GAB/ASCOM (94551782). ITEM 1 - E-MAIL MARKETING, COM MAILING SEGMENTADO. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 599,00. Prazo: 334 dias. Do Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00116

PROCESSO nº 00150-00005154/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13609718000121. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A DEMAIS UNIDADES DA SEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS NÃO DESONERADAS DO CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA/DF). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 1.737.972,40 (um milhão setecentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta). Da Classificação Orçamentária: UO 16101;

Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13422821923965284, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de fevereiro de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 00150-00000571/2023-16

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15, neste ato representada por FELIPE VELLOSO SANTANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Territórios Carnavalescos", a ser executado em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0289; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00114, emitida em 09/02/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/03/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: CARLA MABEL SANTOS PAULA - Matrícula nº 245.755-5 - Analista de Atividades Culturais; CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula nº 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais; JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE - Matrícula nº 1650329-X - Auxiliar de Atividades Culturais e DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FELIPE VELLOSO SANTANA.

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, publicado no DODF nº 16-A, de 07 de fevereiro de 2023, páginas 02 a 03, ONDE SE LÊ: "...Brasília/DF, 17 de janeiro de 2023...", LEIA-SE "...Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24.765.815/0001-20. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 0706409-27.2020.8.07.0018 PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00001, NO VALOR DE R\$ 10.087,42 (DEZ MIL OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 4/1/2023.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00001281/2023-05 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0027/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) ITEM 2 - ESCOVA DE LIMPEZA. DESCRIÇÃO: CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR ROUPA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM; 290 (DUZENTOS E NOVENTA) ITEM 10 - PAPEL TOALHA,

DESCRIÇÃO: EM PAPEL CELULOSE VEGETAL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 23X23CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1250 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: PROPAPPEIS; 459 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE) ITEM 12 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 33X33CM, FOLHA DUPLA, MACIA E 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 610 (SEISCENTOS E DEZ) ITEM 16 - PAPEL HIGIÊNICO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 300M. - UNIDADE: BOBINA. MARCA: PROPAPPEIS; 394 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO) ITEM 19 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO NO MÍNIMO 24X24CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 102 (CENTO E DOIS) ITEM 21 - DESENTUPIDOR, DESCRIÇÃO: COM BOCAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA, PARA VASO SANITÁRIO, MEDINDO 70CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00114, NO VALOR DE R\$ 9.640,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), EMITIDA EM 2/2/2023.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00001281/2023-05 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0027/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) ITEM 10 - PAPEL TOALHA, DESCRIÇÃO: EM PAPEL CELULOSE VEGETAL, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 23X23CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1250 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: PROPAPPEIS; 300 (TREZENTOS) ITEM 12 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 33X33CM, FOLHA DUPLA, MACIA E 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) ITEM 16 - PAPEL HIGIÊNICO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 300M. - UNIDADE: BOBINA. MARCA: PROPAPPEIS; 200 (DUZENTOS) ITEM 19 - GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, MEDINDO NO MÍNIMO 24X24CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE. MARCA: BOB; 48 (QUARENTA E OITO) ITEM 21 - DESENTUPIDOR, DESCRIÇÃO: COM BOCAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO EM MADEIRA, PARA VASO SANITÁRIO, MEDINDO 70CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RODOBEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00110, NO VALOR DE R\$ 4.900,20 (QUATRO MIL NOVECIENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 30/1/2023.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00000279/2023-19 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.182.830/0001-27. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0059/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ITEM 8 - REFRIGERADOR, DESCRIÇÃO: TIPO GELADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TOTAL, REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS, FREEZER MÍNIMO DE 99 LITROS, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA OU INOX COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS PARA OS ALIMENTOS, FROST FREE. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CONSUL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00102, NO VALOR DE R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS), EMITIDA EM 27/1/2023.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00000279/2023-19 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.182.830/0001-27. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0059/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) ITEM 8 - REFRIGERADOR, DESCRIÇÃO: TIPO GELADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TOTAL, REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS, FREEZER MÍNIMO DE 99 LITROS, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA OU INOX COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS PARA OS ALIMENTOS, FROST FREE. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CONSUL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00104, NO VALOR DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL DUZENTOS REAIS), EMITIDA EM 27/1/2023.

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

PROCESSO 00431-00000279/2023-19 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.182.830/0001-27. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0059/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) ITEM 8 - REFRIGERADOR, DESCRIÇÃO: TIPO GELADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TOTAL, REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS, FREEZER MÍNIMO DE 99 LITROS, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA OU INOX COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS PARA OS ALIMENTOS, FROST FREE. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CONSUL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00103, NO VALOR DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL DUZENTOS REAIS), EMITIDA EM 27/1/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2023

PROCESSO SEI Nº 00390-00006306/2021-48. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e FSTR INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 39.457.001/0001-03, com sede nesta capital, representada por FLAVIA DE SIQUEIRA BARROS, Brasileira, Administradora, Casada sob o regime de Separação de Bens Convencionais, portadora do RG nº 900*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 373.165.***-68, domiciliada nesta capital e VIRGINIA DE SIQUEIRA BARROS, brasileira, Ecóloga, Casada sob o regime de Separação de Bens Convencional, portadora do RG nº 1021*** expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.361.***-68, domiciliada nesta capital, ambas na qualidade de administradoras. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103598614), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote "I" - Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) - CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.328 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 para a utilização de 517,50 m² em nível de subsolo para garagem, 22,87m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 491,68 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.032,05m² conforme o Atestado de Habilitação nº 383/2022 (Documento SEI nº 102451568) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103598614), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo, e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103598614) destinam-se exclusivamente à Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto - RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: FLAVIA DE SIQUEIRA BARROS e VIRGINIA DE SIQUEIRA BARROS.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2023
PROCESSO SEI Nº 00390-00004422/2022-11. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK, CNPJ nº 01.194.020/0001-03, com sede nesta capital, representada por ATÍZIO CARLOS REZENDE JUNGER, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 48*.***6 expedido pela SESPDS/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.***.***-15, na qualidade de síndico. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104464203), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote “E”, da Quadra CN-1(um) do Setor Comercial Norte (SC/N) - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 65.634 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 14,35m² em nível de solo para Instalação Técnica – Central de GLP, conforme o TERMO DE ANUÊNCIA - CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 7/2022 (Documento SEI nº 99464058) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104464203), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104464203) destinam-se exclusivamente a Instalação Técnica – Central de GLP (hipótese previstas no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto nas hipóteses prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: ATÍZIO CARLOS REZENDE JUNGER.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2023
Processo SEI Nº 00390-00007463/2021-71. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e COLISEO INCORPORAÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.610.958/0001-79, com sede nesta capital, representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, arquiteta, portadora do RG 2053307*** expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.998.***-91, na qualidade de procuradora. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104476451), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “S” da SQSW-500 do SHCSW - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 159.970 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.139,18m² em nível de Subsolo para Garagem; 111,51m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 50,00m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 1.742,74m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 256,74m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 5.299,47m², conforme o Atestado de Habilitação nº 020/2023 (Documento SEI nº 103571172) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104476451), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 104476451) destinam-se exclusivamente à Garagem, Torres de

Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Central de GLP e Laje Técnica(hipótese previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para a Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas a outorga prévia:
Outorga Prévia nº 47/2023 - ADASA/SRH/COUT. Organização Abdalla Jarjour Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 11, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000193/2023-34.
GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSOS: 00196-00001462/2022-27 e 00196-00003056/2018-12. DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 40.276/2019-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Murano Construções EIRELI-ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato epígrafado, o equivalente a R\$ 782.117,25 (setecentos e oitenta e dois mil cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos), passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 3.910.586,25 (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de 27/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Presidente, Substituto. Pela Contratada: GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA, na qualidade de Sócio.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO SEI Nº: (00094-00002910/2019-15 - 00094-00001752/2022-73). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a Empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ/MF nº 17.851.447.0001/77. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no inciso VIII do art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, e no Despacho - SLU/PRESI/COMEX-19, tem por objeto: Retificar o Item 2.1.2do Quarto Termo Aditivo, que alterou o item3.3.10.2do Contrato nº 19/2019: ONDE SE LÊ: 2.1.2. Alterar o Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: 3.3.10.2 [...]

Quadro 22				
Lote	Catadores	Fiscal	Motorista	Ônibus
2	225	1	5	3

 LEIA-SE: Alterar o Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: 3.3.10.2 [...]

Quadro 22				
Lote	Catadores	Fiscal	Motorista	Ônibus
2	225	1	4	4

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00008274/2022/59; ESPÉCIE: Contrato 11/2023; CONTRATANTES:COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Contratação de licenças de uso de software e serviços de treinamento e consultoria, SOB DEMANDA e de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Companhia, a fim de atender a TERRACAP, conforme especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência elaborado pela GERE/DICOM) e detalhamento que segue: Renovação de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, aquisição, SOB DEMANA, de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection; Contratação de Serviços de Capacitação para usuários dos Softwares (Autodesk Docs e Autodesk Infraworks), com a utilização de licenças existentes/elegíveis e licenças adquiridas. Os produtos e serviços citados serão solicitados pela TERRACAP, SOB DEMANDA, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Companhia; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-CP LIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 030/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3675ª Sessão, realizada em 19/01/2023; VALOR: R\$ 2.297.400,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/02/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: LOURIVAL MACHADO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009527/2022-10; ESPÉCIE: Contrato 15/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; OBJETO: o fornecimento de solução de impressão corporativa - Outsourcing de Impressão, na modalidade de fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas, com a disponibilização de equipamentos novos ou usados, softwares necessários para a operacionalização e gestão, instalação e configuração, incluindo a gestão dos equipamentos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/2022-CP LIC-TERRACAP, homologado pela Decisão nº 056/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3677ª Sessão, realizada em 02/02/2023; VALOR: R\$ 952.097,40 (novecentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/02/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, P/CONTRATADA: MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, no dia 15.03.2023 à partir de 08 horas com encerramento às 17 horas, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 88, para alienação de bens móveis classificados como inservíveis e/ou fora de uso, pela maior oferta, no estado de conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00011449/2019-18(SEI). O Edital do Leilão está disponível no site <https://www.oaleiloes.com.br>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line por meio do endereço eletrônico <https://www.oaleiloes.com.br>. Os bens poderão ser visitados no

depósito de bens da Terracap sito ao Setor Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio Afim Norte - SAGOCAN - Lote 07 Taguatinga Norte DF no período de 6 a 10 e 13 e 14 de março de 2023 das 09 às 16 horas. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 33422349 (Terracap) ou (61) 995348080 (leiloeiro) ou pessoalmente no Núcleo de Patrimônio da TERRACAP, no horário das 07 às 19 horas, ou ainda no escritório do leiloeiro situado no SCS QUADRA 06 BL. A Nº 71 SALA 513 CEP: 70.326-900 ASA SUL BRASÍLIA DF, contato@oaleiloes.com.br

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Chefe do Núcleo de Patrimônio
TERRACAP/DIRAF/GERAT/NUPAT

SANDRO DE MELO TRINDADE
Gerente de Administração
TERRACAP/DIRAF/GERAT

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
Diretor de Administração
TERRACAP/PRESI/DIRAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2021 E 2022 - VICENTE PIRES, VILLE DE MONTAGNE, JARDIM BOTÂNICO COMERCIAIS E ARNIQUEIRA
A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 147, SHA QD 10 CJ 30 LT 28 , ao interessado SILVIO ROBERTO CARVALHO DA FONSECA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009339/2022-83; Item A - 175, SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 01 LT 13, ao interessado ROBERTO YAMAGUTI IKAWA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013346/2017-12; Item 303, SHA QD 10 CJ 24 LT 20, ao interessado ADEMAR JOSUE MELQUIADES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010120/2022-27; Item 155, SHA QD 10 CJ 33 LT 10, ao interessado HILÁRIO DANTAS JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009272/2022-87; Item 249, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 36 LT 24, ao interessado MARCOS BARBOSA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009799/2021-21; Item 7, SHA QD 10 CJ 26 LT 15, ao interessado ELITONIO MOURA ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009962/2022-36; Item 72, SHA QD 10 CJ 26 LT 33, ao interessado LILIA ROSA DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009342/2022-05; Item 2231, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 22, ao interessado MARCIO OLIVEIRA DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019231/2017-31; Item 191, SHA QD 10 CJ 34 LT 46, ao interessado ANTONIA FAUSTINO BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009703/2022-13; Item 5, SHA QD 10 CJ 26 LT 12, ao interessado EDILENE PINHEIRO ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009900/2022-24; Item 227, SHA QD 10 CJ 38 LT 11, ao interessado SUELY GOMES ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010163/2022-11; Item 362, SHA QD 10 CJ 32 LT 26, ao interessado EDENILCE GOMES SPOSITO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010073/2022-11; Item 80, QD 09 CJ 01 LT 03, ao interessado EMILIA LUCIANA GUEDES REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010546/2021-08; Item 3, SHJB - ETAPA IV AVENIDA TABOCA QD 05 RUA 01 LT 19, ao interessado HERBET SOARES CORREIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006481/2022-79; Item 149, SHA QD 10 CJ 33 LT 02, ao interessado SAULO ALEX ALVES DE MOURA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009397/2022-15; Item 214, Q 06 CJ 30 LT 02, ao interessado ENOQUE FERREIRA CALADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008191/2018-83. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 08 de Fevereiro de 2023
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão de Venda Direta de Imóveis

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00188
Processo: 00401-00002341/2023-19. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e PLAZA BRASIL HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 37.069.853/0003-51. Do Objeto: contratação de empresa especializada em realização de evento para atender convidados da 71ª reunião ordinária

do CONDEGE, a ser realizada no dia 09/02/2023 nas instalações do Kubitschek Plaza Hotel, Asa Norte, Brasília. Do Valor: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 07/02/2023.

UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 - UASG 926314

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora para o Item 1 a empresa HC LABOR LTDA, CNPJ: 65.892.614/0001-70, no valor unitário de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) e quantitativo de 04 Unidades de veículos especiais semirreboques, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), processo SEI nº 00401-00017827/2022-62, e (Convênio Plataforma +Brasil nº 932338/2022, processo SEI nº 00401-00010861/2022-14: firmado entre a União, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN - MJSP e a Defensoria Pública do Distrito Federal). Não Houve adesão ao cadastro de reserva. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacaosuasg@defensoria.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
FLÁVIA GONZAGA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.984.836/0001-54, no valor total de R\$ 249.799,42. Processo SEI nº 00020-00027343/2020-07.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA. EPP. - CNPJ Nº 01.615.224/0001-70 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de locação de veículos, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota, e a administração da mão de obra, com vistas ao atendimento das necessidades do TCDF - acréscimo contratual - Processo Nº 00600-00007722/2021-50 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 09/02/2023 a 14/09/2024 (efeitos financeiros a contar de 13/02/2023) - Valor Estimado do Aditivo: R\$602.333,93 (seiscentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2023NE00037, 2023NE00038, 2023NE00039 - Data de Emissão das NEs: 05/01/2023 - Valores das NEs: R\$3.391.055,28 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), R\$739.262,16 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) e R\$81.985,44 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) - Data da Assinatura: 09/02/2023 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 10/2022 (DODF Nº 43, pág. 77/78, 04/03/2022).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 034/2023 PROCESSO: 04024-00000720/2023-71

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 034/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Sulfametoxazol + Trimetoprima), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 035/2023 PROCESSO: 04024-00001001/2023-77

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 035/2023, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (Agulha, Cateter, Fio, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 036/2023 PROCESSO: 04024-00001263/2023-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 036/2023, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Ultra- Absorventes não-padroneizado(s), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 037/2023 PROCESSO: 04024-00001428/2023-75

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 037/2023, cujo objeto é a Aquisição de medicamento não-padroneizado (Pembrolizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 039/2023 PROCESSO: 04024-00001260/2023-06

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 039/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Água ultrapura, Álcool etílico, Kit para transcrição reversa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 040/2023 PROCESSO: 04024-00001248/2023-93

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 040/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Garrafa Plástica), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar

- HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 001/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 001/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente (Etiquetas, embalagem, estilete,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lotes 04 e 05 para a empresa RT Comercio e Serviço Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 2.042,50 (Dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Lote 03 para a empresa Arcoverde Soluções Gráficas Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais). O Lote 02 restou deserto. Os Lotes 01 e 06 restaram fracassados. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 019/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 019/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/01/2023, cujo objeto é a Aquisição Material Médico Hospitalar (Cânula, Estilete, Sonda,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05 e 12 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 1.469,00 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); itens 07, 08, 09 e 10 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.189,44 (Sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); itens 02 e 03 para a empresa Vad Medical Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Os itens 04, 06 e 11 restaram fracassados. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA 27/2023.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho/DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UPSA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "RESIDENCIAL SOBRADINHO", com definição de 56 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 2,3441 hectares, confronta ao norte com as matrículas 17.434 (Chácara São José) e 22.225 (UPSA), ao leste com a ocupação denominada São José, ao oeste com a Rodovia DF-150 e ao sul com a APP braço do Ribeirão Sobradinho, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição do perímetro no vértice P-1, de coordenadas N=8266720,9767 e E=195337,5223, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 13,445m e Az=155°20'58" até o vértice P-2 de coordenadas N=8266708,7496 e E=195343,1334; 25,319m e Az=155°20'58" até o vértice P-3 de coordenadas N=8266685,7244 e E=195353,6998; 32,22m e Az=155°20'55" até o vértice P-4 de coordenadas N=8266656,4235 e E=195367,1467; 7,261m e Az=155°20'55" até o vértice P-5 de coordenadas N=8266649,8201 e E=195370,1771; 22,014m e Az=238°50'54" até o vértice P-6 de coordenadas N=8266638,4254 e E=195351,3264; 3,051m e Az=233°20'24" até o vértice P-7 de coordenadas N=8266636,6027 e E=195348,8774; 1,531m e Az=244°06'30" até o vértice P-8 de coordenadas N=8266635,9336 e E=195347,4989; 7,293m e Az=245°01'32" até o vértice P-9 de coordenadas N=8266632,8524 e E=195340,8835; 2,728m e Az=97°42'41" até o vértice P-10 de coordenadas N=8266632,4861 e E=195343,5884; 11,763m e Az=152°11'50" até o

vértice P-11 de coordenadas N=8266622,0748 e E=195349,0784; 13,799m e Az=243°51'35" até o vértice P-12 de coordenadas N=8266615,992 e E=195336,6838; 11,749m e Az=332°11'49" até o vértice P-13 de coordenadas N=8266626,3908 e E=195331,2005; 2,676m e Az=26°45'13" até o vértice P-14 de coordenadas N=8266628,782 e E=195332,4059; 12,05m e Az=242°56'59" até o vértice P-15 de coordenadas N=8266623,2989 e E=195321,668; 7,484m e Az=238°30'49" até o vértice P-16 de coordenadas N=8266619,3879 e E=195315,2825; 9,227m e Az=230°58'07" até o vértice P-17 de coordenadas N=8266613,5737 e E=195308,1106; 14,625m e Az=224°10'05" até o vértice P-18 de coordenadas N=8266603,0772 e E=195297,9145; 6,93m e Az=220°37'07" até o vértice P-19 de coordenadas N=8266597,8141 e E=195293,4006; 5,019m e Az=215°51'17" até o vértice P-20 de coordenadas N=8266593,7438 e E=195290,4591; 5,668m e Az=209°11'07" até o vértice P-21 de coordenadas N=8266588,7923 e E=195287,6934; 2,718m e Az=157°06'20" até o vértice P-22 de coordenadas N=8266586,2866 e E=195288,7516; 2,005m e Az=101°39'20" até o vértice P-23 de coordenadas N=8266585,8812 e E=195290,7168; 11,763m e Az=149°21'11" até o vértice P-24 de coordenadas N=8266575,7552 e E=195296,7166; 13,799m e Az=241°00'56" até o vértice P-25 de coordenadas N=8266569,0649 e E=195284,6391; 11,163m e Az=329°21'11" até o vértice P-26 de coordenadas N=8266578,6746 e E=195278,9453; 2,495m e Az=06°42'57" até o vértice P-27 de coordenadas N=8266581,1542 e E=195279,2373; 30,705m e Az=234°55'31" até o vértice P-28 de coordenadas N=8266563,4994 e E=195254,0934; 24,627m e Az=240°53'11" até o vértice P-29 de coordenadas N=8266551,5102 e E=195232,5649; 14,443m e Az=239°02'22" até o vértice P-30 de coordenadas N=8266544,0756 e E=195220,1723; 27,82m e Az=234°53'20" até o vértice P-31 de coordenadas N=8266528,065 e E=195197,4011; 10,373m e Az=224°32'41" até o vértice P-32 de coordenadas N=8266520,6681 e E=195190,1208; 8,978m e Az=213°22'39" até o vértice P-33 de coordenadas N=8266513,1665 e E=195185,1786; 2,823m e Az=221°36'25" até o vértice P-34 de coordenadas N=8266511,0545 e E=195183,303; 8,686m e Az=229°39'52" até o vértice P-35 de coordenadas N=8266505,4288 e E=195176,6778; 7,64m e Az=241°45'41" até o vértice P-36 de coordenadas N=8266501,8116 e E=195169,9427; 20,359m e Az=332°47'40" até o vértice P-37 de coordenadas N=8266519,9287 e E=195160,6296; 10,291m e Az=295°36'42" até o vértice P-38 de coordenadas N=8266524,3798 e E=195151,3442; 80,325m e Az=331°14'43" até o vértice P-39 de coordenadas N=8266594,8409 e E=195112,6803; 8,395m e Az=60°57'24" até o vértice P-40 de coordenadas N=8266598,919 e E=195120,0242; e 249,26m e Az=60°41'58" até o vértice P-1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 06 de fevereiro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

Oficial de Registro



ÊXITO AUTO POSTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 01/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QS 320 conjunto 05 CL lote 03 - Samambaia Sul/DF. Processo: 00391-00007579/2021-81. BÁRBARA SOUSA LIMA, representante legal.